



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

113/2022

**Modalidade:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, III, "a".

**Identificação:** D.L. nº 43/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso III, alínea "a".

**Interessados:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Data do Processo:** 29/06/2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2356/2022

Data: 24/06/2022

000002

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	5200 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		05.02.1.049.4.4.90.51.91.00.00.00 (665/2022)
<b>Unidade:</b>	2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		05.02.1.049.4.4.90.51.91.00.00.00 (666/2022)
<b>Nome do Solicitante:</b>	Odair Jose Martins de Queiroz		05.02.1.049.4.4.90.51.91.00.00.00 (667/2022)
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	<b>Identificação:</b>	Serviços
<b>Destinação:</b>	Departamento de Obras		

**Observações:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Cândido Rondon conforme projeto elaborado Projeto de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/Eventogramas, para atender o contrato de repasse nº 889292/2019 da governo Federal /Ministério do Desenvolvimento Regional e SINFRA com contrapartida do Município de Campos de Júlio/MT.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3955,975	M²	Execução de Pavimentação Asfáltica e Denagem Profunda (02-01-0114)	126,3911	500.000,00
2	395,54	M²	Execução de Pavimentação Asfáltica e Denagem Profunda (02-01-0114)	126,4095	50.000,00
3	1446,485	M²	Execução de Pavimentação Asfáltica e Denagem Profunda (02-01-0114)	126,3897	182.820,78
				<b>Preço Total:</b>	<b>732.820,78</b>

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 24 de Junho de 2022.



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Cândido Rondon conforme projeto elaborado Projeto de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/Eventogramas, para atender o contrato de repasse nº 889292/2019 da governo Federal /Ministério do Desenvolvimento Regional e SINFRA com contrapartida do Município de Campos de Júlio/MT.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Por motivos alheios a Administração Municipal, nenhum interessado compareceu ao certame licitatório realizado no exercício de 2021 tendo sido declarado deserto e no corrente exercício a licitação realizada para o mesmo objeto foi declarada fracassada, comprovada exigência legal para caracterização da referida dispensa de licitação.

Ademais verifica-se que parte dos recursos para realização da referida obra é oriunda de convênio e o mesmo está com prazo iminente de vencimento e a repetição do certame pode acarretar em um prejuízo financeiro e econômico para administração municipal, bem como para os munícipes que aguardam com anseio a realização da referida obra.

Nesse diapasão o Executivo Municipal, visando atender ao Princípio da Economicidade dos atos da administração pública, posto que, dessa exegese principiológica extraímos que a Administração não deve realizar atos que não resultem resultados, ou resultem inócuos, ou ainda, que tragam prejuízos à mesma, por já conhecidos os resultados, a corroborar Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 11ª Edição, com lapidar clareza, asseire:

“No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não tem natureza idêntica aos do inciso IV. Se o Inciso V estabelecesse requisitos idênticos aos do inciso IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitado da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo “prejuízo apresenta, naquele dispositivo significação muito mais ampla do que possui no inciso V”

Todavia, como o procedimento não logrou êxito, por duas vezes e o Executivo necessita efetivamente realizar a obra ao risco de perder os recursos financeiros oriundos de convênio, não pode o poder público pôr-se ao largo dessa situação.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o art. 75, inciso III, **alínea “a” transcrita a seguir:**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

### 4. DA CONTRATADA

4.1. Stark Construção LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.118/0001-19, com sede à Rua: Quarenta e dois n:21ª Bairro São Gonçalo Petrolina PE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A escolha da empresa não foi contingencial, prende-se ao fato de ter sido ela a única que se interessou em apresentar proposta para realização da obra nas mesmas condições e forma do procedimento original, exequível constante das planilhas de custo da referida obra, apresentando ainda todas certidões de regularidade válidas Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos desse processo.

## 6. DO VALOR

6.1. Considerando, que os valores a serem pagos para essa aquisição estão condizentes com o valor de mercado, constatamos que para essa finalidade a aquisição, descrita acima, está adequada.

6.2. Pela contratação da empresa para o município pagará o valor de R\$ 732.820,78 (Setecentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos);

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 4.1

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02.01.0114	00013510	Execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Cândido Rondon	M <sup>2</sup>	5798	R\$:732.820,78

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 1. 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Cândido Rondon conforme projeto elaborado Projeto de Engenharia Completo

b) No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.



**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

- 8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o relatório de Medição, desde que aprovadas pela Fiscalização a apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

**11.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.4** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.6** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.7** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.8** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

**11.9** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.10** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

- Órgão: 5-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Unidade: 2-Departamento de Obras e serviços Urbanos
- Dotação: 865
- Elemento de Despesa: 44905191000000
- Dotação: 866
- Elemento de Despesa: 44905191000000
- Dotação: 867
- Elemento de Despesa: 44905191000000

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 24 junho de 2022

**Odair José Martins de Queiroz**  
Secretário Municipal de Obras

**Sheila C. da Silveira**  
Portaria 71/2021

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 32/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para ministrar cursos de educação profissional em vários segmentos a serem realizados conforme públicos priorizados pelo município de Cáceres-MT.  
Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.  
Empresa: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: N.º 03.819.150/0001-10, perfazendo o valor total de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).  
Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.  
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Cáceres, 16 de agosto de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de Agosto de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde - MT, 16 de Agosto de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o nº 006/2021, pelo Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de registrar a melhor proposta de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Garberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Cândido Rondon, no Município de Campos de Júlio/MT, o repasse do convênio nº 889292/2019 cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail: Licitação3@camposdejulio.mt.gov.br.  
A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/08/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2021.

ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Aditivo Contrato Nº072/2020 Data: 13/11/2021. Tomada de preços: 004/2020. Objeto: Prorrogar 90 (noventa) dias a execução da obra, estendendo-se até 13/11/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2020  
PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, e, de outro lado, a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 36.915.163/0001-41, neste ato representada pelo Senhor Julio Hirochi Yamamoto, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. OBJETO: 1.1 O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com vigência a partir de 27 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022.  
1.2. Alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Dotação Orçamentária: Onde se lê Unidade Orçamentária: 09 601 - Orgão: Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 2049 - Elemento de Despesa: 33.90.51/44.90.39/44.90.51 - Fonte: 101 E 115.  
Lê-se: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09 601 - Programa de Trabalho: 2049 - Elemento de Despesa: 44.90.39/44.90.51/33.90.39 - Fonte: 101/115/119.  
AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 053.213/2021, vinculado ao Contrato 98/2020, e oriundo da Concorrência Pública 6/2016, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA", com respeito no Parecer Jurídico 444/PCP/PGM/2021, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65, §8º da Lei 8666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Habilitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2021. DECLARO a empresa CPS - CONTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, Habilitada. A abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 20/08/2021 às 08 horas e 30 minutos (horário de Mato Grosso), na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 16 de agosto de 2021.

GILLAINE ASCANIO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o "kit maternidade" a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaubá/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ 08.974.702/0001-88 itens 01,02,06,12,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,30,31,35,37,42,45,51,52 valor total 58.365,00; COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, inscrita no CNPJ 19.980.359/0001-09 itens 03,09,11,15,26,38,39,40,41,47,48,50,53,54,56 valor total 25.753,50; GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.449.844/0001-02 itens 04,07,08,13,32 valor total 52.515,00; J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ 11.073.488/0001-01 itens 14,21,28,29,33,34,46,49 valor total 62.907,50; MONICA REGINA DE MELLO FARIA, inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97 itens 44,55,57 valor total 7.312,50; VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746, inscrita no CNPJ 36.809.375/0001-44 itens 05,10 valor total 4.462,50.

Itaubá-MT, 16 de Agosto de 2021.

ELEMAR HACK  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2021 Modalidade: DISPENSA nº 16/2021. Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO X, PARA ATENDER AO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Favorecido: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45. Valor Global: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 16/2021, em consonância com o parecer jurídico nº 115/2021.

Nobres, 16 de Agosto de 2021.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

## DESPACHO DO PREFEITO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Sr CESAR AUGUSTO PERIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 057/2021, Processo Licitatório nº 102/2021, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETORES COMPACTADOR DE LIXO, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA - CONTROLE REMOTO, CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, E GRADE NIVELADORA, CONFORME CONTRATO Nº 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação. CONTRATADA: M. R. CAMINHÕES EIRELI. CNPJ: Nº 10.719.737/0001-12 VALOR TOTAL R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). LOTE 01. CONTRATADA: A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: Nº 42.451.230/0001-17 VALOR TOTAL R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). LOTES 02 e 04, Registra-se. Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras e serviços na pavimentação asfáltica, em diversas ruas, no município de NOVA MARILÂNDIA - MT, de acordo com o convênio 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 09.356.670/0001-10, que apresentou proposta no valor global de R\$ 550.429,77.

Nova Marilândia/ MT, 16 de agosto de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO COM REFLEXO FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 047/2021, PROC. ADM 177/2021/PMNO - REF: Ao contrato 35-2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021/PMNO PROCESSO ADM Nº 65/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-5, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADA: A empresa BALSAMD CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73, localizada na rua 02 (Lot. Sesmaria São José), S/N- Quadra 09 Lote 12 sala A - Bairro São José, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor, FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, técnico em edificações e Engenharia Civil CREA-MT 023522, nascido em 20/08/1991, filho de João Augusto de Siqueira Filho e Maria Aparecida de Lima Siqueira, portador Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN-MT) registro nº 04860436409, carteira de identidade de nº 22111816 SSP/MT e CPF: 038.285.521-37, e-mail balsamo.construcoes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dois, Quadra 09, Casa 541, Bairro São José, em Cuiabá-MT, CEP 78.080-540. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR - Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Luis Felipe C. B. Lima, CREA 121.523.583-6. Conforme Art 65 §1º DO VALOR: TOTAL GERAL DO CONTRATO: 292.653,94 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Passando a ser acrescido 9.4878749966599%, total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de R\$ 320.420,58 (trezentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Tendo um reajuste de R\$ 27.766,64 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:  
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000  
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000  
CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO S.1. O prazo de execução passará a ser conforme parecer técnico, 30 (trinta) dias a contar da publicação deste. VIGÊNCIA: 16/08/2021 até 14/09/2021.



Contratado: **STY TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO ELETRELETRONICOS LTDA.**

Valor Global: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 820/2021 – 3.3.90.40.01.00.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado como § 1º, incisos I e II, e art.191, todos da mencionada Lei.

Dispensa de Licitação: 72/2021, Processo Administrativo nº 136/2021 e Processo de Compra nº 132/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2021.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.718,17 (Três mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e ANA PAULA DE GODOY / CONTRATADA.

**PORTARIA Nº.270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 4327/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 57, de 12 de março de 2018, a partir dessa data.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 57, de 12 de março de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo

1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019**

DO OBJETO: DA ESPÉCIE: serviços

DA VIGÊNCIA ADITADA: 11/09/2021 à 10/09/2022

DO VALOR MENSAL COM REAJUSTE DE 8,73%: R\$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais) Mensal.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 122.608,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e oito reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a **REABERTURA** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 006/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, selecionar a melhor proposta para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando Contratação para prestação de serviço de pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Candido Rondon, no Município de Campos de Júlio/MT.

Data de abertura está designada para 21/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou 9.9963-3595, pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de setembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

**AVISO DE RESULTADO-CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 03/2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 03/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 03/2021, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, com abertura no dia 27/08/2021 as 08:00 horas, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores

000013

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 06/2021, do tipo menor preço global, para selecionar a melhor proposta para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando Contratação para pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem superficial e profunda, passeio público nas ruas: Rua dos Ipês, Rua das Gérberas, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Candido Rondon, no Município de Campos de Júlio/MT

Demais documentos constantes no processo licitatório, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 21/09/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local (MT), foi caracterizada licitação "DESERTA", por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 21 de setembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

Decreto nº 073/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****RH/GABINETE****PORTARIA N.479/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N.479/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA**, matrícula n. 1855 ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

03/06/2019 À 02/06/2020

**PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**

01/10/2021 À 30/10/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 21 de setembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA**,

matrícula n. 1855 ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

03/06/2019 À 02/06/2020

**PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS**

01/10/2021 À 30/10/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 21 de setembro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO****LEI N. 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA LEI 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, para Lei Número 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

**LEI N. 1130/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária.

<b>Código Reduzido</b>	241	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	2016	Manutenção com a Sec. de Infra. Serv. Públ. e Urbanismo
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	100	Recursos Ordinários
<b>Detalhamento</b>	00000	
<b>Valor R\$</b>	R\$ 230.000,00	Duzentos e trinta mil reais

<b>Código Reduzido</b>	238	
<b>Órgão</b>	07	Secretaria de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	452	Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	2016	Manutenção com a Sec. de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	100	Recursos Ordinários
<b>Detalhamento</b>	00000	
<b>Valor R\$</b>	R\$ 50.000,00	Cinquenta mil reais

000014

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2022 | Edição: 74 | Seção: 3 | Página: 229

Órgão: Prefeituras/Estado de Mato Grosso/Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

A data de abertura e julgamento está designada para 05/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**ERIC RODRIGO PETTENAN**

Presidente da Comissão de Licitação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e Alterações Posteriores, O Aviso De Licitação, Na Modalidade De Pregão Eletrônico, Do Tipo Menor Preço Por Item, Para "Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Construção Para Pavimentação Asfáltica A Serem Utilizados Pela Secretaria De Infra Estrutura E Desenvolvimento Urbano Do Município De Alto Boa Vista Pelo Período De 01 Ano". Abertura No Dia 03 De Maio De 2022, Às 09:00 Horas, No Endereço Eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos, A Disposição Dos Interessados, Na Prefeitura Municipal De Alto Boa Vista/MT E No Site [www.altoboavista.mt.gov.br](http://www.altoboavista.mt.gov.br), Qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 18 de Abril de 2022.  
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PREVENTIVO E CORRETIVO PARA VEÍCULOS LEVES, MEDIO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Início da Sessão: Dia 04/05/2022, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de abril de 2022.  
SIDNEI DE SOUZA PEREIRA JUNIOR

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de campo de futebol com área construída de 7.534,57m², no Distrito de Conselvan, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, conforme contrato de repasse nº. 1.071.478-49/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Convênio nº. 899368/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT. Data de abertura dos envelopes: 11/05/2022 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de Abril de 2022.  
ELEN CRISTINA SOARES MACEDO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS/SERVIÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que para efeitos de análise e adequação do edital e correção de possíveis irregularidades do processo, e em conformidade com a Súmula 473 do STF, fica SUSPENSADA a licitação na modalidade de Concorrência Pública Para Compras e Serviços nº 001/2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana.  
Maiores informações através dos e-mails [licitacao@barradogarças.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarças.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramal 2045/2052.

Em 18 de abril de 2022.  
MARCOS SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/05/2022 as 15:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2022, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitnet, com o objeto "Registro de Preço para contratação de empresa, para futura e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as demandas da secretaria de Educação de Brasnorte - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte - MT, 18 de abril de 2022.  
DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a alteração na descrição dos itens do ANEXO I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das secretarias municipais, o qual terá sua abertura no dia 04 de maio de 2022 às 09h00min. (horário de Brasília-DF) conforme publicações. As demais disposições ficam sem alterações. O edital com as retificações pode ser obtido junto aos sites: <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes/> e [bilcompras.com](http://bilcompras.com)

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de maio de 2022.  
LEANDRO NERY VARASCHIN

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 29/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de abril de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 11 de maio de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de maio de 2022, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bilcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2022.  
LEANDRO NERY VARASCHIN  
Pregoeiro

AVISO DE PROSSEGUIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a PROSSEGUIMENTO DO LOTE 19 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. O prosseguimento será realizado às 9h00min (horário de Brasília) do dia 20 de abril de 2022, via o endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com)

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de abril de 2022.  
LEANDRO NERY VARASCHIN

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA, contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou para o Lote 19 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, foi julgado IMPROCEDENTE.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa OLMI INFORMATICA LTDA, contra a decisão do Pregoeiro que a classificou a empresa PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO para o Lote 19 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, foi julgado PROCEDENTE.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de abril de 2022.  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

A data de abertura e julgamento está designada para 05/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.  
ERIC RODRIGO PETTENAN  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento que não houve interessados na data inicial designada a abertura da Tomada de Preço nº 002/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Devido a importância do objeto para a administração PRORROGA-SE a data de abertura para 03 de maio de 2022 às 08:00 horas. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 14 de abril de 2022.  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT COLIDER - MT (PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PORTARIA Nº 107/2016/GBSES). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 12.939.753/0001-46 - ITEM: 01 - VALOR TOTAL (R\$): 107.880,00.

Colider/MT, 14 de abril de 2022.  
MARCIO ANTONIO DA SILVA



000016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADA a licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2022.

ERIC RODRIGO PETTENAN  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 Tipo de Julgamento: Menor Taxa Administrativa. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 015/2022, conforme segue: Objeto: registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviço no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda das secretarias do poder executivo, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT. Homologado/Adjudicado para a empresa: Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda Cnpj:18.009.871/0001-31 Endereço: Rua Jurumirim Ltda, Sala 01 Loja B Lote Jd Paraná Bairro: Três Barras Cidade: Guabará - MT. CEP: 78.058-533 fone: 0800.646.5556, 65-98448-0108 - ou - 65 98407-1497 - EMAIL: licitacao\_pantanal@pantanaltec.com.br ou administracao@pantanaltec.com.br Vencedora do único item do Certame com a taxa administrativa de 0,0% (zero por cento), totalizando o valor global com a taxa administrativa em R\$ 1.488.009,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Nove Reais). Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa - MT, 20 de maio de 2022.  
CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
Pregoeiro

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Na Aquisição De Gêneros Alimentícios Sendo Pães (Forma Parcelada) Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT. I R Pimenta Eireli Cnpj: 37.399.126/0001-90 Endereço: Avenida Santo Afonso Nº 16, Bairro: Vila 2000 Confresa-MT Cep:78.652-000 Fone: (66) 98431-4717/66-98432-6786. Representante Legal: Ianca Rodrigues Pimenta Banco Do Brasil Agência: 3989-6 C/C: 39821-7 Banco Do Brasil. Valor Total Contratado: R\$ 341.900,81 (Trezentos e quarenta e um Mil e novecentos Reais e oitenta e um Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 23/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 23 de maio de 2022  
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade pregão na forma eletrônico - Nº 21/2022 - do tipo Menor Preço Item, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/ListaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/ListaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com) e de segunda à sexta-feira no telefone (66) 3564-1818, ramal 31, citando o nº do edital em questão. Objeto: pregão eletrônico de registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Confresa/MT, das propostas: \*do recebimento: início dia 31/05/2022 às 09h00min. \*do encerramento de recebimento: dia 08/06/2022 às 08h30min. \*abertura das propostas: dia 08/06/2022 às 09h00min. \*início da sessão de disputa de preços: dia 08/06/2022 às 09h30min endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), obs: horário oficial de Brasília.

Confresa-MT, 23 de maio de 2022.  
PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo 037/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório. a) Processo Nr: 037/2022 b) Licitação Nr: 004/2022 c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO d) Data Homologação: 23/05/2022 e) Objeto da Licitação: construção civil - serviços de engenharia civil e arquitetura para reforma/manutenção das instalações físicas predial, entre eles substituição de cobertura, instalações elétricas, hidro-sanitárias, pintura e demais serviços - PSF Cotriguaçu II.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 - bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de CONTRATANTE, e a empresa VMH CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 15.329.805/0001-50 endereçada Logradouro: av. juruena, Número: 1553, Cep: 78.340-000, Bairro/Distrito: Cidade Alta, Município: Juruena, UF: MT, denominado CONTRATADO. Objeto: construção civil - serviços de engenharia civil e arquitetura para reforma/manutenção das instalações físicas predial, entre eles substituição de cobertura, instalações elétricas, hidro-sanitárias, pintura e demais serviços - PSF COTRIGUAÇU II. TOMADA DE PREÇO: 004/2022 - PROCESSO: 037/2022. VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 466.525,00. Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 25 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/06/2022 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, NA AVENIDA BRASIL, AVENIDA RIO BRANCO, RUA JERICOCOARA E RUA DOS DESBRAVADORES CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo Adm. Nº 23/2022

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola 4x4, potência mínima de 105 cv, cambio com 12 velocidades a frente e 04 a ré, com capota rolos conforme especificos do termo de referência e proposta convênio 910725/2021-superintendência de desenvolvimento do centro-oeste (SUDECO) município de General Carneiro - MT. Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema); Item fracassado: 1

General Carneiro - MT, 23 de maio de 2022  
AGLEDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES  
Conduzir de processos

## AVISO

OFÍCIO Nº 107/2022 EXMO SENHOR: EVALIN ALVES SALOMÃO JUNIOR, Representante da empresa CADTEC 3D TREINAMENTIS PROJETOS E OBRAS, Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. Prezado Senhor; Pelo presente, informamos que, através da portaria nº 094/GP/2022, de 11 de Abril de 2022, foi instaurado Processo Administrativo com o objetivo de apurar o descumprimento do TAC disposto pela Procuradoria da República de Barra do Garças e o Município. Visando instruir referido procedimento, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o mesmo apresente sua respectiva defesa. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

General Carneiro - MT, 23 de maio de 2022.  
EQUIPE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SRP, obteve o seguinte resultado: : Empresas vencedoras valor total: R\$157.997,92 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); E.S. DE ALCANTARA (03141971000140) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$104.735,57 (cento e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); CARLOS ANDRE MINETTO EIRELI (4195545000115) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$53.262,35 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); J C DE ASSUNCAO RESTAURANTE (03959432000112) com o lote: 1 no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantá do Norte/MT, 20 de maio de 2022.  
TAYLA CARNEIRO DAMASCENO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com o Processo Licitatório relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, Processo Administrativo nº 041/2022, destinada a "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, na Rua Rio Arinos do Município de Ipiranga do Norte - MT, Convênio nº 882649/2019, Processo nº 59800000630201920, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ipiranga do Norte - MT", análises da habilitação e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de nº 001/2022, de 01/06/2022; torna público que HOMOLOGO e ADJUDICO o processo supra, conforme segue: 1) COTERPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.947.641/0001-25, com sede na Rua Genesio Roberto Baggio, nº 755, Centro, no município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 642.840,55 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado, cujo objeto foi adjudicado em favor da empresa vencedora acima pela Comissão Permanente de Licitação, conforme atas, no processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

Ipiranga do Norte - MT, 23 de Maio de 2022.  
ORLEI JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Proc. Adm. n 018/2022

Chamada Pública nº 001/2022

Dispensa nº 002/2022. O Poder Executivo Municipal, com sede no endereço acima exarado, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, obteve o seguinte resultado: Fracassada.

Ituiquirá/MT, 23 de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLI  
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE.

Contratado: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº.09.237.525/0001-10

Valor global: R\$ 2.300,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 63/2022 e Processo de Compra nº 58/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**

Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Contato: (46) 35235454

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 14/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021. (Item 163)**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

A data de abertura e julgamento está designada para **05/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****HM CIRURGICA LTDA**

Q 1 03 SUL AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKEK, S

PALMAS – TO

CNPJ: 05.30.981.531/0001-73

Contato: (62) 3016-0012

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 868/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022 (item 112 e 155).**

**AF nº 1165/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de telefonia móvel pós-pago.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual.

No título da publicação onde lê-se : Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2020

Retifica-se e passa a ler-se : Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2020

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62 / CONTRATADO.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 185.2021**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de n° 185.2021, amigavelmente a partir de 14/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e E.B. BERTOLINICNPJ: 43.562.168/0001-01/ RESCINDIDO.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contratos.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 151/2021**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

No título da publicação onde lê-se : Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 151/2021

Retifica-se e passa a ler-se : Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 151/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADA a licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o n° 01/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio n° 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 32/2022

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO N° 136/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Campos de Júlio.

**CONTRATADO (A): ELIELZA CARDOSO DE MATOS**

**OBJETO:** Professora Indígena

**Onde lê –se:**

08 – Secretaria de Educação – CC 8100

Proj./Ativ.: 2074

DOT 462 – 3.1.90.11.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DOT 455 – 3.1.90.13.01.0500 – Obrigações Patronais

**Retifica-se e passa a lê-se:**

08 – Secretaria de Educação

Proj./Ativ.: 1.074

DOT 754 – 3.1.90.11.00.00.00.00.02.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas

DOT 755 – 3.1.90.13.00.00.00.00.02.0753 Obrigações Patronais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria n° 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o de Referência.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de Junho de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/N°, Setor Vila São João, nesta cidade.

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/N°, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao@canabradonorte.org](mailto:licitacao@canabradonorte.org) e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o n° do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**Portaria n° 051/2022**

**RH/GABINETE  
PORTARIA N. 328, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N. 328, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

000019

**EDITAL E ANEXOS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2022 - FRACASSADA**



000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, sob o regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Global, que será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital e anexos, devendo a proposta comercial e a respectiva documentação serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, localizada à Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, **até as 09h00 (nove horas) do horário local, do dia 05 de maio de 2022.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, e estrita observância aos termos deste Edital e seus anexos

**1.2** A data para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta das empresas licitantes está marcada para o dia **05 de maio de 2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

**1.3** Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

**2. DO EDITAL, NORMAS LEGAIS E ANEXOS**

**2.1** O presente Edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (CD, pen drive, e-mail etc.) com todos os elementos técnicos pertinentes ou, ainda, por meio do site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

**2.2** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

**2.3** O desenvolvimento das ações pertinentes à presente licitação se dará com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações.

**2.4** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de documentos para habilitação;

Anexo II - Termo de compromisso e declarações;

Anexo III - Minuta do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- Anexo IV - Declaração. Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;
- Anexo V - Declaração/Requerimento ME/EPP;
- Anexo VI - Declaração de atendimento à Portaria Interministerial 424/2016;
- Anexo VII - Atestado de adimplência;
- Anexo VIII - Modelo de Proposta;
- Anexo IX - Projeto, planilhas, cronogramas, documentos complementares etc.

### 3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente processo licitatório, estimadas em **R\$ 732.820,78** (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Código da Dotação: 05.02.1.049.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Despesa: 665/2022. Valor de R\$ 500.000,00;

Despesa: 666/2022. Valor de R\$ 50.000,00;

Despesa: 667/2022. Valor de R\$ 182.820,78.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de:

- a) pessoas físicas, de empresas em regime de consórcio ou subcontratação;
- b) direta ou indiretamente, empresas sob falência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado/Diário Oficial dos Municípios pelo Órgão que o praticou;
- d) empresas que descumprirem as disposições do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido através da Lei nº 9.854 de 27/10/99, devendo, para tanto, apresentarem declaração, sob as penas da Lei, de que não exploram mão-de-obra infantil, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) autor do projeto básico e/ou executivo;



000022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT;

g) grupos de sociedade de direito e de fato;

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico e/ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

i) empresa que possua, em seus quadros, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

j) empresa e/ou sócio que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

k) empresa que conste no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**4.2** A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega simultânea, na data, horário e local expressamente indicados no aviso de licitação e no preâmbulo deste Edital, da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

**4.3** Os requisitos e os documentos necessários para a habilitação constam do Anexo I deste Edital.

**4.4** Somente serão habilitadas nesta Tomada de Preços as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Anexo I e os demais documentos exigidos neste Edital.

**4.5** Maiores informações e esclarecimentos sobre habilitação e qualificação poderão ser prestadas pelo setor de licitação desta Prefeitura, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br), nos horários entre 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

**4.6** A documentação e a proposta devem ser apresentadas em envelopes lacrados e não transparentes, na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital;

**4.7 Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no cadastro de fornecedores do município até 02/05/2022**, às quais serão emitidos e entregues os Certificados de Registro Cadastral, que deverão ser apresentados no interior dos envelopes de Habilitação. Para o cadastro, serão necessários os documentos constantes no Anexo I, Item 1 - Habilitação jurídica e Item 3 – Qualificação técnica (somente certidão de acervo técnico). As empresas já cadastradas deverão solicitar o respectivo certificado atualizado.

**4.8** Todos os documentos necessários à habilitação serão retidos, podendo ser apresentados em original, fotocópias autenticadas por tabelião de notas, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº. 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, por publicações em órgão da Imprensa Oficial, ou em cópias simples, desde que sejam apresentados, fora do envelope e imediatamente, os originais para a conferência e autenticação pela Comissão. Caso não sejam apresentados os originais para conferência com as cópias não autenticadas, estas serão tidas como não apresentadas, ocasionando, por consequência, a inabilitação da licitante.



000023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**4.9** Qualquer manifestação em relação à licitação será condicionada à apresentação, pelo preposto da licitante, de documento de identificação e de procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, nos termos do item 1 – Habilitação Jurídica, letra “g”, do Anexo I. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e o contrato social e suas alterações, se for o caso, ou contrato social consolidado, devidamente registrados na junta comercial do Estado da sede da licitante.

**4.10** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.11** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e anexos, bem como das normas vigentes da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, ressalvado o disposto no § 3º, art. 41, da Lei 8.666/93, implicando ainda em:

a) Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b) Executar as obras de acordo com o Projeto Executivo e seus elementos constitutivos, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra;

c) Analisar previamente e de modo minucioso o Projeto Executivo recebido, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela Contratante;

d) Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital e seus anexos;

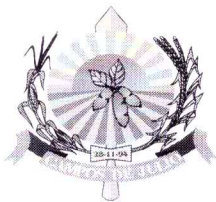
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

**4.12** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.14** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.15** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.



000024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**4.16** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.17** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual, deverá preencher e apresentar no envelope de Habilitação a Declaração constante do Anexo V deste Edital e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de sua sede, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**4.17.1** Poderá ser realizada diligência com o escopo de comprovação do enquadramento ou não da licitante como ME/EPP.

**4.18** A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

**4.19** Os interessados, no dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital deverão entregar as propostas e os documentos de habilitação em envelopes devidamente lacrados e não transparentes, com os seguintes dizeres:

De: (Razão Social; CNPJ/MF e Endereço)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT  
AVENIDA VALDIR MASUTTI, Nº 779W, BOM JARDIM  
ABERTURA: 05/05/2022, ÀS 09h00 (nove horas)  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ENVELOPES Nº 01 - (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT  
AVENIDA VALDIR MASUTTI, Nº 779W, BOM JARDIM  
ABERTURA: 05/05/2022, ÀS 09h00 (nove horas)  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇOS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000025

### 5. IMPUGNAÇÕES

**5.1** Eventuais impugnações ao presente Edital deverão formalizadas por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura, respeitando-se os prazos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, e deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), ou através do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

**5.2** A Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito de eventuais impugnações ao edital mediante correspondência aos interessados e disponibilização da decisão no site da Prefeitura, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

### 6. DA PROPOSTA

**6.1** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente assinada, na forma do subitem 4.9.

**6.2** A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, e preencher os seguintes requisitos:

**a)** estar digitada em papel timbrado da empresa licitante, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

**b)** indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia e a hora de sua realização;

**c)** discriminar, por item e em algarismos, o preço unitário; em algarismos e por extenso o preço global, com base no plano de execução/custo;

**d)** observar, por item, a ordem estabelecida nas especificações contidas no plano de execução/custo.

**e)** seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua abertura.

**f)** o prazo de entrega da obra, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do quinto dia posterior à emissão da Ordem de Serviços.

**6.3** O preço de que trata a letra "c" do subitem anterior deverá ser expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.4** No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita em algarismos, e no caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário.

**6.5** No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, transporte, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, garantias, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos à execução das obras objeto da presente licitação.

**6.6** As propostas com valores acima do valor máximo estimado no item 3.1 serão desclassificadas, pois serão consideradas excessivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000026

**6.7** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas encaminhadas por meio de correio, e-mail, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

**6.8** Também deverá ser fornecido mídia (CD/DVD ou pen drive) contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em forma de arquivo protegido (planilha), visando a melhor análise das propostas e a posterior fiscalização do contrato.

**6.9** Deverá ser apresentado junto à proposta o cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico pela empresa, levando-se em conta o prazo de execução proposto, constando de:

- etapas de execução;
- valores das etapas da execução;
- distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- percentuais totais e percentuais acumulados;
- acumulado mensal e acumulado geral;
- planilha-resumo de preço;
- planilha de orçamento, sendo os preços unitários expressos em algarismos e por extenso o preço global;

## 7. DO PROCESSAMENTO

**7.1** A sessão pública de abertura desta licitação realizar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme os procedimentos elencados a seguir.

**7.2** Identificação dos representantes, nos termos do subitem 4.9 deste Edital;

**7.3** Recebimento e assinatura nos lacres dos envelopes nº 01 e nº 02, por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

**7.4** Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apreciações, verificações de sua conformidade com as exigências deste Edital e rubrica de todas as folhas por todos os presentes.

**7.5** No ato seguinte, a Comissão de Licitação abrirá vista da “documentação de habilitação” a todos os licitantes presentes, momento em que estes poderão colocar seus questionamentos.

**7.6** Após a realização da sessão de recebimento da documentação e das propostas e abertura dos envelopes nº 01, a Comissão Permanente de Licitação ficará de posse dos envelopes nº 02, e se dedicará a apreciação da documentação de habilitação, elaborando ao final relatório circunstanciado, contendo o resultado do julgamento da fase de habilitação, consignando a relação dos licitantes habilitados, bem como os motivos ou razões das eventuais inabilitações de licitantes.

**7.7** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão providenciará, se for o caso, a devolução, mediante recibo, dos envelopes nº 02 devidamente lacrados aos respectivos licitantes inabilitados.

**7.8** No caso dos licitantes inabilitados se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, com a Comissão Permanente de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, esta Prefeitura não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.



000027

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.9** Após o encerramento da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.10** Finalizadas todas as fases pertinentes à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, realizará a segunda parte do certame, destinada à abertura dos envelopes das Propostas - envelopes nº 02, referentes aos licitantes previamente habilitados.

**7.11** Aberta a segunda parte do certame licitatório, a Comissão, na presença dos demais participantes da reunião, efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, rubricando todos os documentos de cada envelope. A Comissão Permanente de Licitação convidará todos os licitantes presentes para também rubricarem toda a documentação de cada envelope (art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**7.12** Concluída a rubrica das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vistas das propostas a todos os licitantes presentes.

**7.13** Os eventuais registros, em ata, de questões de ordem ou protestos de licitantes, conquanto possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão, servindo apenas de subsídios aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

**7.14** Após a realização e encerramento da "Sessão de Abertura dos Envelopes de nº 02", a Comissão Permanente de Licitação se dedicará à apreciação e julgamento das respectivas propostas.

**7.15** Concluídos os trabalhos de apreciação e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Relatório Final, contendo o julgamento da fase de classificação, consignando a relação dos licitantes desclassificados, bem como anexando o respectivo Quadro Comparativo dos Preços cotados.

**7.16** A Comissão de Licitação julgará as propostas e, caso não haja recurso, nos termos da lei, declarará vencedor o licitante mais bem classificado, conforme ordem de classificação.

**7.17** O resultado final da licitação tornar-se-á definitivo ao ser homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

**7.18** A Comissão Permanente de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se de assessoramento dos órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura Municipal ou de outros organismos, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta licitação.

**7.19** Será facultado aos licitantes o conhecimento do relatório final, bem como vista dos autos do processo licitatório, em balcão, inclusive para fins de recurso, se for o caso.

**7.20** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências, bem como solicitar dos licitantes qualquer informações ou esclarecimentos complementares, a fim de permitir a formação de melhor juízo sobre o objeto desta licitação, suas especificações, características, etc., desde que deste fato não resulte inovação da proposta nem a inserção de documentos que originalmente deveriam ter sido apresentados.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** No dia **05/05/2022**, às 09h00 (nove horas), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura desta Tomada de Preços, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o seu objeto.

**8.2** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



000028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**8.3** Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.4** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1** Não atendam às exigências contidas no Edital desta licitação;

**8.4.2** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. Serão consideradas manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela Administração, ou;

**b)** preço orçado pela Administração.

**8.5** Dos licitantes que tiverem suas propostas consideradas exequíveis, mas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor encontrado, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, de acordo com o disposto no art. 48, § 2º da lei nº 8.666/93.

**8.6** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas referidas nos itens 8.3 e 8.4.

**8.7** Às microempresas e às empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em sua redação atual.

**8.8** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, as regras estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação dar-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**8.9** A Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

**8.10** O resultado do julgamento das propostas será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**8.11** O prazo para o recurso previsto na letra "b" do Inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à declaração do vencedor, desde que seja manifestado, na sessão de julgamento, interesse em recorrer. Somente poderão recorrer dos atos praticados os licitantes participantes da licitação.

**8.12** Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, caso haja recurso, ou após a renúncia ao direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**8.13** A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8.14** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no Diário Oficial da União, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.



000029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**9. DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

9.1 Os valores máximos consignados a esse título constam do Anexo IX.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do Município de Campos de Júlio, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2 Os recursos previstos no subitem 10.1 terão efeito suspensivo.

10.3 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Campos de Júlio, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, localizada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), ou através do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

10.4 Recebido o recurso, o presidente da Comissão de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Expirado o prazo para a impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do Município de Campos de Júlio, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 O prazo para o recurso previsto na letra "b" do Inciso I do art.109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à prática do ato, desde que seja manifestado, na sessão de julgamento, interesse em recorrer. Somente poderão recorrer dos atos praticados os licitantes participantes da licitação.

10.7 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, caso haja recurso, ou após a renúncia ao direito recursal, a Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**11. DO CONTRATO**

11.1 O contrato (Anexo III), parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especifica o prazo, as condições de entrega, bem como a forma de execução e a forma de pagamento.

11.2 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

11.3 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim, ocasião em que está deverá indicar a garantia de que trata o item 12 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000030

**11.4** Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DAS GARANTIAS

**12.1** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro, ou;
- b) títulos da dívida pública, ou;
- c) fiança bancária, ou;
- d) seguro-garantia.

**12.1.1** Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, em conta específica, e será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de atestado, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, de que o contrato foi executado a contento.

**12.3** A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela empresa contratada.

**12.4** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

**12.5** A garantia prestada deverá ser prorrogada, se for o caso, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**12.6** A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução dos serviços contratados, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver).

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** Pela não assinatura do contrato por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de



000031

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da Licitante.

**13.3** A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

**13.4** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

**13.4.1** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.5** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

### **13.6 Advertência**

a) a advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

### **13.7 Multas**

**13.7.1** Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.7.2** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) a Contratada executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado;
- b) houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**13.7.3** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 dias após a emissão da ordem de serviço.



000032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**13.7.4** Além das multas previstas no subitem 13.7 poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**TABELA 01**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**TABELA 02**

<b>INFRAÇÕES</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03



000033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05



000034

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**13.8** Quando a Contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabelas 1 e 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**13.9** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

**13.10** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**TABELA 03**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA</b> (sobre o valor previsto a ser executado a cada 30 dias)	<b>TIPO DE ATRASO</b>
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

**13.11** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;
- II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;
- III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

**13.12** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**13.13** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro



000035

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**13.14** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

**13.15** Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**13.16** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**13.17** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

**13.18** Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

**13.19** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**13.20** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a prefeitura de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à Contratada por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 13.7.2, entre outros casos.

**13.21** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, à Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.7.3, entre outras hipóteses.

**13.22** Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



000036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**13.23** Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Prefeitura venha a fazer jus, a garantia apresentada pela Contratada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

**13.24** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.25** Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

**13.26** Em qualquer dos casos previstos neste Edital, é assegurado à licitante/contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA ENTREGA DA OBRA**

**14.1** As obras objeto desta Licitação deverão ser entregues conforme prazo estabelecido na proposta da licitante vencedora e de acordo com o estabelecido no item 6.2, "f", do presente instrumento convocatório.

**14.2** O início das obras será contado a partir do 5º (quinto) dia posterior à emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Prefeito Municipal.

#### **15. DO RECEBIMENTO**

As obras objeto desta licitação serão recebidas:

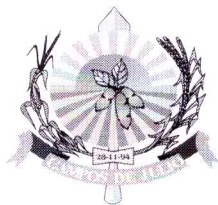
**15.1** Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será elaborado quando da Medição Final, momento em que a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

**15.1.2** O recebimento provisório ficará condicionado, se for o caso, à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

**15.2** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

**15.3** Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão responsável receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**15.4** No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**15.5** O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, deverá notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual deve ser realizada nova vistoria.

**15.6** O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade, na forma da lei.

**15.7** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os termos contratuais.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro, de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das Notas Fiscais, desde que aprovada pela Fiscalização. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

**16.2** O pagamento será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentadas pela Contratada, acompanhadas das Notas Fiscais emitida em nome do Município de Campos de Júlio - MT, devidamente atestada pela Fiscalização.

**16.3** O pagamento da última parcela ficará condicionada à emissão, pelo Município de Campos de Júlio - MT, do Termo de Recebimento Definitivo.

**16.4** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

**16.5** A Contratada deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente à Nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data de emissão da Nota Fiscal.

**16.6** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

**16.7** A primeira medição poderá ser realizada no final do mês de expedição da Ordem de Início dos Serviços; a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

**16.8** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

**16.9** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, e deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

**16.10** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa.



000038

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**16.11** Apresentada a medição e a respectiva Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.2** Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura de envelopes e julgamentos, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

**17.3** É facultado ao licitante formular protesto, consignado em Ata, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**17.4** Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, com firma reconhecida.

**17.5** O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

**17.6** A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**17.7** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

**17.8** Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 11.3, a Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.9** O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

**17.10** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.11** É competente o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Campos de Júlio – MT, 13 de abril de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

000039



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---



000040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação no presente certame, observada a necessária qualificação dos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/93, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo descrita, nos termos do Item 4 do Edital, no que couber:

**1. Habilitação jurídica**

a) Cédula de identidade de todos os sócios, no caso de sociedade empresarial e empresa individual, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) da empresa, no caso de sociedade por ações;

b) No caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

d) No caso de empresa individual, cópia do registro comercial arquivado na junta comercial do estado de sua sede;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Se for o caso, procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas, além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, em especial quanto à interposição de recursos;

h) Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, para comprovação desta condição, declaração de enquadramento em um dos dois regimes (Anexo V) e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial atestando tal condição, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**2. Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



000041

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Estadual da sede da empresa, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos expedida pela prefeitura municipal da sede da empresa.

### 3. Qualificação técnica

- a) Certidão de registro e regularidade da empresa no CREA ou conselho profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;
- b) Certidão de registro e regularidade do profissional indicado como responsável técnico no CREA ou conselho profissional competente, que exija tal inscrição, do domicílio do profissional;
- c) Comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser feita através da apresentação de:
  - c.1) Tratando-se de empregado, cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou, ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, ou;
  - c.2) Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;
  - c.3) Tratando-se de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou;
  - c.4) Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.
- d) Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA comprovando quais as obras/serviços que a empresa e/ou seu responsável técnico indicado executaram, desde que pertinentes e com características construtivas iguais ou semelhantes às obras objeto desta licitação, grifados com marca texto nas partes pertinentes.
- e) Indicação do responsável técnico, declarando que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa;
- f) Comprovação de qualificação técnica, nos seguintes termos:
  - f.1) Qualificação técnico-operacional: apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa



000042

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

licitante já executou obras com características construtivas iguais ou semelhantes às obras objeto desta licitação, com as seguintes informações:

- f.1.1)** nome do contratado e do contratante;
- f.1.2)** identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- f.1.3)** localização do serviço, e;
- f.1.4)** os serviços executados (discriminação e quantidade).

**f.2)** Qualificação técnico-profissional: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviço de características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. A empresa licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente e que comprovem o seu vínculo com a empresa nos termos da alínea "c";

**g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo IV);

**h)** Atestado de Adimplência ou Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, no caso de empresas que executam ou já executaram obras neste município;

**i)** Termo de Compromisso e Declarações preenchido e assinado, nos termos do Anexo II do Edital;

#### 4. Qualificação econômico-financeira

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial de sua sede, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte;

**b)** Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, comprovado por certidão expedida pela junta comercial, ou contrato social e alterações contratuais, se for o caso, ou consolidação contratual, tudo devidamente registrado na junta comercial;

**c)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Campos de Júlio – MT, 13 de abril de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000043

---

Prefeito Municipal



000044

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

### TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT,

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARAMOS:

1. Que estamos cientes das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
2. Plena submissão às condições e exigências deste Edital e anexos em todas as fases da Licitação;
3. Que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços nos prazos propostos;
4. Que executaremos a obra de acordo com o projeto e suas especificações, aos quais alocaremos todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
5. Que dispomos, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
6. Que possuímos disponibilidade de pessoal para a realização do objeto da licitação;
7. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta.
8. Que providenciaremos, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, do responsável técnico indicado em nossa proposta.
9. Que o engenheiro responsável técnico indicado para a execução comparecerá no mínimo uma vez por semana na obra, preenchendo e assinando o respectivo diário de obra.
10. Que implantaremos, no prazo determinado pelo fiscal da Prefeitura de Campos de Júlio, as placas de obras e institucionais, nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão.
11. Que reconhecemos que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não se apresentem de acordo com o Edital e seus anexos;
12. Que concordamos em firmar o contrato para execução da obra pelos preços previstos em nossa proposta, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT;
13. Que não existem fatos que possam impedir a nossa habilitação e nos obrigamos a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação;
14. Que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura.



000045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

15. Que iniciaremos a execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

Local e data.

---

Razão social da licitante

Nome de quem assina



000046

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, brasileiro, empresário, portador da CI/RG xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 66/2022, Processo de Compra nº 61/2022, Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações em vigor, bem como e especialmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 e anexos, ao qual se vincula.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 É objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos constantes do processo licitatório, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx), que representa o montante da proposta apresentada pela Contratada, que se baseia nas planilhas que compõem o processo licitatório respectivo.

3.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.



000047

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.3 O preço ofertado inclui ainda quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste contrato e relativas à execução da obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução da obra e dos serviços pertinentes, a Contratante pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial e disposto na Cláusula 3.1, sem qualquer ônus ou acréscimo.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em até 10 (dez) dias após a medição realizada pela Equipe Técnica do Município e mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e dos respectivos serviços.

4.2.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, pelo fiscal da obra do município, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e satisfatoriamente concluídos no período, mediante solicitação formal da Contratada.

4.2.2 Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

4.3 Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de Ordem de Pagamento/Depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos da legislação tributária e previdência pertinente.

4.6 A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo máximo para a execução da obra, com todos os seus serviços, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 O presente contrato vigorará pelo período de 240 (duzentos e quarenta reais) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução da obra e dos serviços pertinentes será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização das obras e serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste contrato, do Edital e seus anexos, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.



000048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**6.2** Para a fiscalização do objeto junto à Contratada, fica designado como fiscal do contrato o servidor xxxxxx, formalmente nomeado para esse fim, através de Portaria. Fica designado como fiscal da obra o servidor xxxxxx, cargo xxxx.

**6.3** Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

**6.3.1** Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos;

**6.3.2** Poderá a Contratante solicitar, por escrito, que a Contratada afaste e substitua de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato;

**6.3.3** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e neste contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

**6.3.4** A fiscalização acompanhará a execução das obras e dos respectivos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes e que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

**6.4** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**6.5** Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

**6.6** A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

**6.7** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade por suas obrigações, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

**6.8** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**7.1** A direção técnica da obra dos respectivos serviços, objeto deste contrato, cabe à Contratada, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

**7.2** A omissão, ainda que eventual, da direção técnica e administrativa no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.



000049

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e deste Contrato;
- 8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias;
- 8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, alertando a Contratada acerca das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção;
- 8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;
- 8.7 Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes às obras/serviços, respeitada a legislação vigente;
- 8.8 Propiciar as condições necessárias, a seu encargo, para que a Contratada execute a obra e os serviços pertinentes;
- 8.9 Entregar os locais da obra livres e desembrachados, possibilitando que a Contratada cumpra suas obrigações;
- 8.10 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar ao engenheiro fiscal da obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, qual seja, 30 (trinta) dias, contados do início de suas atividades;
- 9.2 Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.
- 9.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- 9.4 Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução da obra e dos respectivos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 9.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 9.6 Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com o Contratante qualquer vínculo empregatício;
- 9.7 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na



000050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- 9.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9** Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução deste contrato, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.10** Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;
- 9.11** Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com este Contrato, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;
- 9.12** Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;
- 9.13** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 9.14** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;
- 9.15** Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 9.16** Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA;
- 9.17** Providenciar às suas expensas, se necessário, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;
- 9.18** Antes de iniciar as obras e respectivos serviços, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de gestores públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.
- 9.19** Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste contrato, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9.20** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000051

contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.21** Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.22** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

**9.23** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

**9.24** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

**10.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

**10.1.1** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

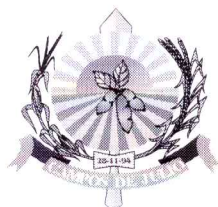
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

#### 10.3 Advertência

a) a advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

#### 10.4 Multas



000052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**10.4.1** Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.4.2** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) a Contratada executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado;

b) houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**10.4.3** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 dias após a emissão da ordem de serviço.

**10.4.4** Além das multas previstas no subitem 10.4, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**TABELA 01**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**TABELA 02**

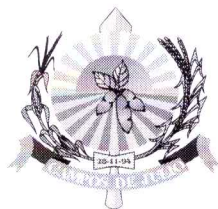
<b>INFRAÇÕES</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado; por empregado e por ocorrência.	<b>01</b>
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	<b>01</b>
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>



000053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço,	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	<b>03</b>
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	<b>04</b>
23	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	<b>05</b>

**10.5** Quando a Contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabelas 1 e 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**10.6** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

**10.7** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

**TABELA 03**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA</b> (sobre o valor previsto a ser executado a cada 30 dias)	<b>TIPO DE ATRASO</b>
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

**10.8** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;



000055

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

**10.9** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**10.10** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**10.11** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

**10.12** Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**10.13** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**10.14** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

**10.15** Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

**10.16** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

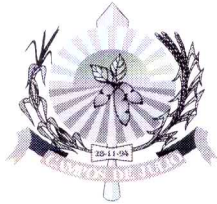
**10.17** A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a prefeitura de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à Contratada por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 10.4.2, entre outros casos.

**10.18** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;



000056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, à Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 10.4.3, entre outras hipóteses.

**10.19** Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**10.20** Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Prefeitura venha a fazer jus, a garantia apresentada pela Contratada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

**10.21** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.22** Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

**10.23** A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

**10.24** Em qualquer dos casos previstos neste contrato, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

**11.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**11.2** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo Contratante:

**11.2.1** O não cumprimento do prazo contratual;

**11.2.2** O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos memoriais e dos projetos;

**11.2.3** A lentidão na execução dos serviços, que leve o Contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

**11.2.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**11.2.5** A paralisação injustificada dos serviços;

**11.2.6** O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**11.2.7** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

**11.2.8** A decretação de falência;



000057

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.2.9 A dissolução da sociedade;

11.2.10 Razões de interesse do Serviço Público.

11.3 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

11.3.1 A supressão ou aumento de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.3.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo Contratante relativos a serviços já recebidos e faturados;

11.3.3 A não liberação, por parte do Contratante, da área necessária para execução dos serviços;

11.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.4 A rescisão deste Contrato será feita por ato unilateral e escrito do Contratante na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.2.1 a 11.2.10.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Além das hipóteses previstas neste contrato, na legislação e nas normas aplicáveis, a Contratada será responsável, ainda:

12.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

12.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

12.1.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.4 Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos tributos por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

12.1.5 Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA no tocante à regularização das ART's indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro, ou;



000058

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- b) títulos da dívida pública, ou;
- c) fiança bancária, ou;
- d) seguro-garantia.

**14.1.1** Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, em conta específica, e será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de atestado, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, de que o contrato foi executado a contento.

**14.3** A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela empresa contratada.

**14.4** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

**14.5** A garantia prestada deverá ser prorrogada, se for o caso, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**14.6** A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução dos serviços contratados, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

As obras objeto desta licitação serão recebidas:

**15.1** Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será elaborado quando da Medição Final, momento em que a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

**15.1.2** O recebimento provisório ficará condicionado, se for o caso, à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

**15.2** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.



000059

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**15.3** Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão responsável receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**15.4** No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**15.5** O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, deverá notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual deve ser realizada nova vistoria.

**15.6** O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade, na forma da lei.

**15.7** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os termos contratuais.

**15.8** A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Código da Dotação: 05.02.1.049.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Despesa: 665/2022. Valor de R\$ 500.000,00;

Despesa: 666/2022. Valor de R\$ 50.000,00;

Despesa: 667/2022. Valor de R\$ 182.820,78.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000060

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



000061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO. ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) sim; ( ) não.

Local e data.

---

Razão social da licitante

Nome de quem assina



000062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando de sua participação na licitação TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que seja dado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local de data.

---

Razão social da licitante

Nome de quem assina



000063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 38, IX, Portaria Interministerial 424/2016, QUE NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

Local e data.

---

Razão social da licitante

Nome de quem assina



000064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

Senhor Presidente,

Declaro, para os devidos fins, que a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, encontra-se adimplente perante a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

Campos de Júlio – MT, xxxx de xxxx de 2022.

---

Chefe do Dpto. de Tributação



000065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE PROPOSTA**

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:		
Responsável legal/procurador:			

Objeto: execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos e em estrita observância aos termos do Edital e seus anexos.

Valor global: **R\$ xxxxx** (valor por extenso), conforme detalhado nas planilhas em anexo.

Declaramos que:

- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000066

---

Razão social da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

000067

---

ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

**Projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e documentos  
complementares.**



**Associação Mato-grossense dos Municípios**

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [centraldeprojetosamm@gmail.com](mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com)



000068

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO**

**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E**  
**PASSEIO PÚBLICO.**

**CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**RUA DOS IPÊS**  
**RUA DAS GERBERAS**  
**RUA DAS ROSAS**  
**RUA DAS BROMÉLIAS**  
**RUA DAS HORTÊNCIAS**  
**RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**VOLUME 01**



**MAIO / 2020**



## 1- APRESENTAÇÃO

A **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** apresenta o Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica com T.S.D. de ruas do Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT.

## 2-OBJETIVO

A função deste orçamento é fornecer uma orientação de cálculo, constituindo-se basicamente no seu extrato. Fornecemos também plantas cadastros de situação de ruas, memorial e demais peças técnicas pertinentes ao bom entendimento do projeto. É destinado ao uso de técnicos que queiram ter um conhecimento geral do projeto e as firmas construtoras interessadas na licitação da obra reunindo todos os elementos de interesse para a concorrência da contratação.

A população seria a maior beneficiada, com a eliminação das poeiras (época seca) e da lama (época chuvosa). Isto representaria o fim dos problemas respiratórios; o favorecimento do tráfego confortável para os pedestres e motoristas; urbanização; novos investimentos para o município.

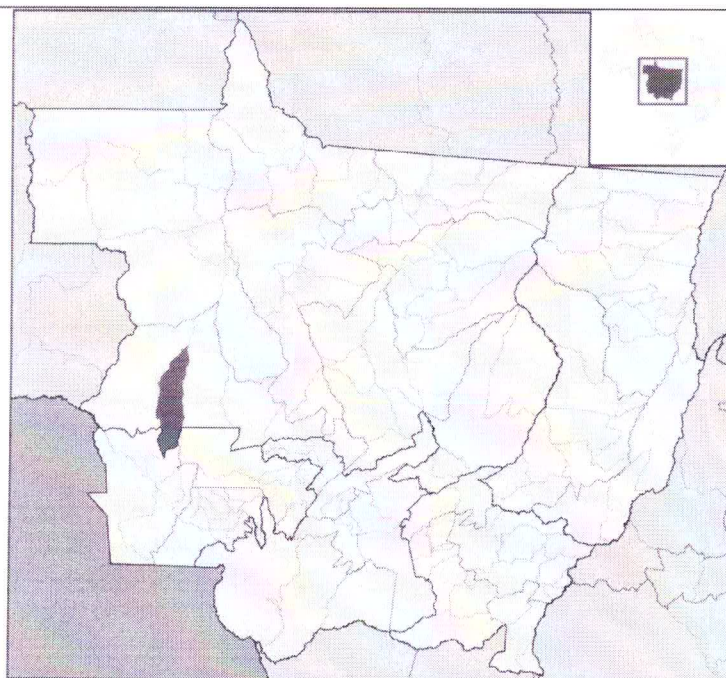
## 3-NATUREZA DO PROJETO

O projeto elaborado na realidade consiste em justificar o valor orçamentário que será investido, apresentando a planilha orçamentária, o projeto e demais quadros orientativos de projeto.

## 4-CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

**CAMPOS DE JÚLIO** é um município do estado de Mato Grosso, no Brasil. Localiza-se a uma latitude 13°53'56" sul e a uma longitude 59°08'52" oeste, estando a uma altitude de 367 metros. Sua população estimada é de 5.019,00 habitantes (IBGE 2010).

Possui uma área de 6.804,577 km<sup>2</sup> distância até Cuiabá aproximadamente 520,00 Km. Os acessos rodoviários a partir de Cuiabá são possíveis pelas rodovias BR 163.



**Figura 01** – Mapa de Localização do Município.

## **5- PROJETOS E NORMAS**

A execução da obra obedecerá aos projetos, a este Memorial Descritivo, às normas do D.N.E.R. e às normas da A.B.N.T.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado mediante autorização escrita da Fiscalização.

A Empreiteira deverá manter no local da obra cópia do projeto em boas condições de conservação, bem como cópia do Memorial Descritivo e um Diário de Obra para anotações de ocorrências.

## **6- SEGURANÇA**

A Empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, sinalização de valas abertas, desvios, bem como o uso de E.P.I.'s, atendendo a todos os itens da NR-18.

A Fiscalização poderá exigir, quando necessário, a colocação de sinalização especial, às expensas da Empreiteira



## 7.0 EQUIPE TÉCNICA

**Projetista.....:** Eduardo C. Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - 1215690975

---

Eduardo C. Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - 1215690975



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000072

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99** declara para os devidos fins e efeitos legais, que as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** que serão contempladas com a Pavimentação Asfáltica – são de Domínio Público Municipal.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000073

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins e efeitos legais, que as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** das obras de **pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária**, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO será responsável pela manutenção e conservação das mesmas durante e após a conclusão do empreendimento da obra e após a emissão do termo de recebimento.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DO PROJETO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins que nas vias: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** das obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o projeto de **Sinalização Viária Vertical e Horizontal** a serem executadas nas vias urbanas, foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Vol. 01, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução 180, de 26/08/05, e de “Sinalização Horizontal – Vol IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução 236, de 11/05/07, e estão de acordo com as normas (NBR) de ABNT que tratam do assunto, estando aprovado pelo órgão de trânsito local.

Declaro ainda, responsabilidade pela **conservação e manutenção** periódica dos dispositivos de sinalização.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DO TIPO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins, que nas vias: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** das obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o **Sistema de Esgotamento Sanitário** adotado é do tipo FOSSA E SUMIDOURO.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins que as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objetos do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** das obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, não são pavimentadas no trecho indicado em projeto.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, DECLARA para os devidos fins que as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objetos do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** das obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, serão executadas através do regime de empreitada global.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, DECLARA para os devidos fins que as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objetos do **Contrato de Repasse N° 889292/2019** das obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, possui **viabilidade de coleta de resíduos sólidos**.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE**  
**AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins e efeitos legais que para as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Convênio de Repasse N° 889292/2019** das obras de Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e passeio público, a **responsabilidade total sobre as informações fornecidas (planialtimétrico, ensaios de solo, mapa do município, localização das fontes de materiais, etc)** para a elaboração deste projeto, sendo assim de sua total responsabilidade a cobrança das ARTs dos responsáveis.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins e efeitos legais que para as ruas: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Convênio de Repasse N° 889292/2019** das obras de Pavimentação asfáltica, atenderam e beneficiaram com está obra um total de **186 famílias**.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE**  
**EXISTÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**E**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.614.516/0001-99**, **DECLARA** para os devidos fins que as obras relativas ao objeto do **Convênio de Repasse N° 889292/2019** da pavimentação asfáltica, possui **existência de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública**.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



000082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99**, **DECLARA** para os devidos fins que as obras relativas ao objeto do **Convênio de Repasse N° 889292/2019**, pavimentação asfáltica, possui **existência de fornecimento de abastecimento de água**.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL


000083

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, **Eduardo da Costa Shimba Jr, Engenheiro Civil –CREA Nº MT-037323**, **DECLARO**, na qualidade de responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação das ruas **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, no município de **CAMPOS DE JÚLIO -MT**, vinculado ao contrato **892522/2019**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Cuiabá, 07 de Janeiro de 2021

  
Eduardo da Costa Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA 121.569.097-5

EDUARDO DA  
COSTA SHIMBA  
JUNIOR:017985  
94129  
2021-07-12  
11:07:04:00

---

**Eduardo C. Shimba Jr.**

**Crea-MT 037323**



---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS.
		SI M	NÃO nesta etapa **	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENT E OU MANDATÁRIA *** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	S			s	s	s	6.12.3.b)	
3	As faixas livres não possuem obstáculos?			N	n	s	s	6.12.3.b)	
4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	S			n	s	s	6.12.3.a)	
5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		N/A		n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	S			n	s	s	6.12.3.b)	
7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	S			n	s	s	5.2.8.2.3	
8	A faixa livre ou "passeio das calçadas" novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	S			n	s	s	6.12.3.b)	
9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	S			n	s	s	ABNT NBR 15537 - 7.8.1	
10	A sinalização visual possui	S			n	s	s	5.4.6.2	



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000085



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS.
		SI M	NÃO nesta etapa **	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENT E OU MANGATÁRIA *** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDA DE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDA DE		
11	contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	S			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
12	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaxamento s de guia nas calçadas novas ou reformadas?	S			n	s	s	6.3.2	
13	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	S			n	s	s	6.12.4	
14	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	S			s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaxamento s de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	S			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.	



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000086



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS.
		SI M	NÃO nesta etapa **	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENT E OU MANDATÁRIA *** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	As calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?							4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	S			s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	S			n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o fecho carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas com largura igual à da faixa de travessia?		N/A		s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		N/A		n	s	s	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente,		N/A		n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000087



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS.
		SÍM	NÃO nesta etapa **	N/A - Justificar (não será verificada)	PELO CONCEDENT E OU MANDATÁRIA *** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	possuem corrimão com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?								

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo C. Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA 121.569.097-5

EDUARDO DA  
COSTA  
SHIMBA  
JUNIOR: 01798  
594129  
2021-07-12  
11:09:04:00



000088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE METODOLOGIA DO ORÇAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99**, DECLARA para os devidos fins que foram adotados para base de cálculo da Planilha Orçamentária os Boletins **SEM DESONERAÇÃO**, por serem mais adequados para o município.

**CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de Janeiro de 2021.**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



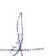
000089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE DATA BASE DO ORÇAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99**, declara para os devidos fins e efeitos legais que para as ruas **RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, objeto do **Convênio de Repasse Nº 889292/2019** das obras de Pavimentação asfáltica, que a data base para elaboração do orçamento deste projeto foi **SINAPI DEZEMBRO/2021, ANP DEZEMBRO/2021 E SICRO JULHO/2021**.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 26 de janeiro de 2022.

  
Eduardo C. Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA 121.569.097-5

EDUARDO DA  
COSTA  
SHIMBA  
JUNIOR:017985  
94129  
2022-01-26  
10:23-04:00

---

**Eduardo C. Shimba Jr.**

**Crea-MT 037323**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000090



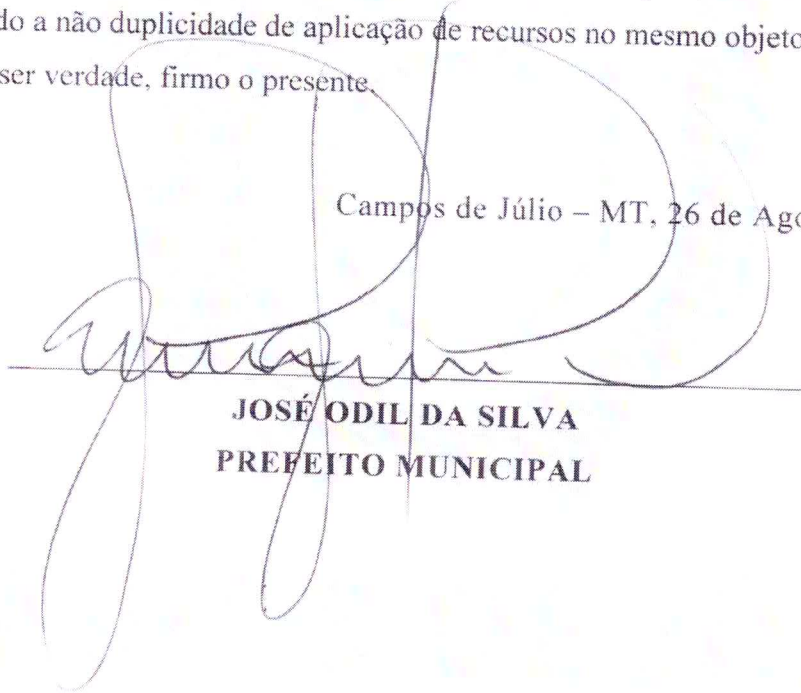
**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, que as vias urbanas previstas no objeto de **Pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem superficial e profunda, passeio público, na Rua dos Ipês, Ruas das Gérberas, Rua das Rosas, Ruas das Bromélias, Rua das Hortênsias e trecho da Rua Marechal Cândido Rondon,** pertinente a **Proposta nº 6616/2019** da Plataforma + Brasil, e **Contrato de Repasse nº 889292/2019** (Caixa Econômica Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional), **não estão previstas em outro Convênio ou Contrato de Repasse em outros órgãos,** resguardando a não duplicidade de aplicação de recursos no mesmo objeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campos de Júlio – MT, 26 de Agosto de 2020.



**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Associação Mato-grossense dos Municípios**

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [centraldeprojetosamm@gmail.com](mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com)

000091



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto das calçadas nas vias públicas nas Vias: RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, no Município de **CAMPOS DE JÚLIO** – MT, objeto do **Contrato de Repasse N° 889292/2019**, garante a acessibilidade universal para os usuários do sistema em conformidade com o decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e a Norma Brasileira de Acessibilidade ABNT NBR 9050:2004.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 07 de janeiro 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Eduardo C. Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA - 1215690975


**Eduardo C. Shimba Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - 1215690975



**DECLARAÇÃO DO PROJETO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Declaro para os devidos fins que as vias: RUA DOS IPÊS, RUA DAS GERBERAS, RUA DAS ROSAS, RUA DAS BROMÉLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, objeto do **Contrato de Repasse N° 889292/2019**, das obras de **pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização viária e passeio público**, que o projeto de Sinalização Viária vertical e horizontal a serem executadas nas vias públicas foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Vol. 01, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução 180, de 26/08/05, e de “Sinalização Horizontal – Vol IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução 236, de 11 de maio de 2007.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 08 de Maio de 2020

  
Eduardo C. Shimba Jr.  
Engenheiro Civil  
CREA 121.569.097-5

EDUARDO  
DA COSTA  
SHIMBA  
JUNIOR:017  
98594129  
2021-07-12  
11:09:04:00

**Eduardo C. Shimba Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA - 1215690975



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220200064055

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

#### 1. Responsável Técnico

EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR

RNP: 1215690975

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 37323

Empresa Contratada:

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99

Rua: AVENIDA VALDIR MAZUTTI

Bairro: BOM JARDIM

Número: 779

Cidade: CAMPOS DE JÚLIO

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 21/05/2020

CEP: 78.307-000

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

#### 3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DAS ROSAS	SEM BAIRRO	SEM NUMER O		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'17.78" S 059°15'07.87" O
RUA DOS IPÊS	SEM BAIRRO	SEM NUMER O		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'17.51" S 059°15'04.09" O
RUA DAS GERBERAS	SEM BAIRRO	SEM NUMER O		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'17.66" S 059°15'05.97" O
RUA DAS BROMÉLIAS	SEM BAIRRO	SEM NUMER O		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'17.88" S 059°15'09.76" O

Data de Início: 21/05/2020

Previsão Término: 30/06/2020

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99

Finalidade:

#### 4. Atividades Técnicas

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

017.985.941-29 - EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR

01.614.516/0001-99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 21/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Nosso Número: 14000000001173095



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220200064055

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
<b>Agrimensura - Terraplenagem</b>					
	Projeto	de transporte - terraplenagem		5.798,0000	metro quadrado
<b>Construção Civil - Edificações</b>					
	Projeto	de acessibilidade de edificação	para fins diversos	5.798,0000	metro quadrado
<b>Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cívicas</b>					
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	meio-fio	5.798,0000	metro quadrado
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	sarjeta	5.798,0000	metro quadrado
<b>Transportes - Infraestrutura Urbana</b>					
	Projeto	de infraestrutura para vias urbanas		5.798,0000	metro quadrado
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	5.798,0000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	5.798,0000	metro quadrado
<b>Transportes - Sinalização</b>					
	Projeto	de sinalização	viária	5.798,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, EXTENSÃO: 719,39m, ÁREA DE PAV: 5.798,00m²

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

017.985.941-29 - EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR

01.614.516/0001-99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 21/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nosso Número: 14000000001173095



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220200065464

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

## 1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

RNP: 1202470122

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 4319

Empresa Contratada:

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO MT

CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99

Rua: AVENIDA VALDIR MASUTTI

Bairro: BOM JARDIM

Número: 799W

Cidade: CAMPOS DE JÚLIO

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 25/05/2020

CEP: 78.307-000

Valor: R\$ 10,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

## 3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DAS BROMÉLIAS	VILA NOVA	SN		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'00,00" S 059°15'00,00" O
RUA MAL. CÂNDIDO RONDON	BOM JARDIM	SN		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'00,00" S 059°15'00,00" O
RUA DAS HORTENCIAS	VILA NOVA	SN		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'00,00" S 059°15'00,00" O
RUA DOS IPÊS	VILA NOVA	SN		CAMPOS DE JÚLIO	MT	BRA	78.307-000	013°43'00,00" S 059°15'00,00" O

Data de início: 25/05/2020

Previsão Término: 10/06/2020

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO MT

CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99

Finalidade:

## 4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis					
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	boca de lobo	2,0000	unidade
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	sarjeta	1.371,0800	metro
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	galeria	16,0000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL: 16 METROS DE TUBOS DE LIGAÇÃO, 1371,08 M DE SARJETAS E 2 BOCAS DE LOBO

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CAMPOS DE JÚLIO MT 25/05/2020  
Local data

140.416.421-91 - LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

01.614.516/0001-99 - MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO MT

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 25/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

## 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Mato Grosso

Nosso Número: 14000000001189927

000096



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 010/2019	VÁLIDA ATÉ: 20/03/2021
PROCESSO Nº: 0001156/2019	DATA DO PROTOCOLO: 06/03/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 034, de 05 de abril de 2017, vem através deste:

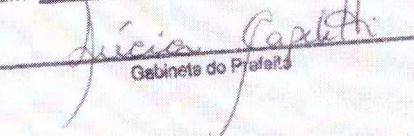
Autorizar a Operação do empreendimento: **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, para atividade de **Extração de areia, cascalho ou pedregulho, sob a tipologia de jazida de empréstimo para obras civis públicas**, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código Ambiental Municipal (Lei Complementar Nº 005 de 25 de junho de 2014, a Lei de Ocupação e Uso do Solo (Lei Nº 788 de 22 de fevereiro de 2017) e seus Regulamentos, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Fazenda Cadore, Zona Rural	<b>Município:</b> Campos de Júlio – MT
Coordenadas Geográficas: DATUM SIRGAS 2000	<b>CEP:</b> 78.307-000
W: 59°19'43.030" / S: 13°41'01.290"	

**Nome / Razão Social:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio / Município de Campos de Júlio **CNPJ:** 01.614.516/0001-99

<p><b>LOCAL E DATA</b> Campos de Júlio – MT 20/03/2019</p>	<p> <b>Abdo El Kadri</b> Secretário Municipal de Agric., Pec. e Meio Ambiente Port. 079/2017 de 18/01/2017 - Matr. 1529</p> <p><b>Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente</b> Abdo El Kadri</p>	<p> <b>Wagner Daniel Pinto</b> Especialista Ambiental Port. 275/2017 de 28/01/2017 Matr. 1205</p> <p><b>Analista Ambiental</b> Wagner Daniel Pinto</p>
--	---	---

Obs.: Essa Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

RECEBIDO  
Em 25 / 03 / 2019  
  
Gabinete do Prefeito

000097



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

**Licença de Operação**

**LO Nº: 315868/2017**

VÁLIDA ATÉ: 19/10/2020

PROCESSO Nº: 80986/2006

DATA DE PROTOCOLO: 02/05/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

PEDREIRA TANGARA LTDA

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ROCHA BASALTICA.

**LOCALIZAÇÃO:**

ESTRADA DAS PALMEIRAS, KM 3,6 - SÍTIO QUEIMA PÉ - GLEBA AURORA

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:31:23,70 - S: 14:39:08,80

**MUNICÍPIO:**

Tangará da Serra/MT

**CEP:**

78.300-000

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

PEDREIRA TANGARÁ LTDA

CNPJ/CPF: 15.004.963/0001-30

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**


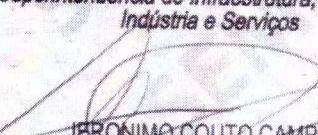
Extração de basalto e beneficiamento associado

**RESTRIÇÕES:**

RESTRIÇÕESas contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em vigor. "É obrigatória a Manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja." **ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.**

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 112032 / CMIN / SUIMIS / 2017
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.239/89

<b>LOCAL E DATA</b> Cuiabá - MT 20/10/2017	<b>Coordenador de Mineração</b>  Sheila K. de Sousa	<b>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</b>  JERÔNIMO COUTO CAMPOS
--	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

SEMA / MT

000098



<b>Parecer Técnico</b>	
<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.</b>	
PT Nº: 112032 / CMIN / SUIMIS / 2017	Processo Nº: 80986/2006 Data do Protocolo: 02/05/2006

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

**Interessado**

- Nome / Razão Social: PEDREIRA TANGARÁ LTDA
- CPF/CNPJ: 15.004.963/0001-30
- Endereço: AV. LIONS INTERNACIONAL, 220 W, CAIXA POSTAL 70 - CEP: 78.300-000
- Município: Tangará da Serra - MT

**Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- Denominação: PEDREIRA TANGARA LTDA
- Localização: ESTRADA DAS PALMEIRAS, KM 3,6 - SÍTIO QUEIMA PÉ - GLEBA AURORA - CEP: 78.300-000
- Município: Tangará da Serra - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:31:23,70 - S: 14:39:08,80
- Processo DNPM nº: 866.239/89

**Responsável Técnico:**

- Nome / Razão Social: VALDENICE FERREIRA DA SILVA
- Formação: Geólogos e Geofísicos - CREA : 11.555-D

**Atividades Licenciadas:**

- C1410-9/99 - Extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção não especificados anteriormente e seu beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA**

**1 – Histórico.**

Esta análise fundamenta-se no documento de nº 21032/2016 protocolado em 15/01/2016 solicitando renovação da Licença de Operação, para atividade de extração e beneficiamento de basáltica em nome da empresa PEDREIRA TANGARÁ LTDA, situada no município de Tangará da Serra/MT- refere-se ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 80986/2006.

**Conferência Documental:**

- ✓ Anteprojeto de Controle Ambiental;
- ✓ Plano de Controle Ambiental;



- ✓ Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- ✓ Relatório fotográfico;
- ✓ Demonstrativo de quitação da Guia de recolhimento, das taxas referente a renovação a licença de Operação;
- ✓ ART do responsável técnico pelo projeto ambiental (Geólogo);
- ✓ Autorização do Proprietário do solo;
- ✓ Declaração de Propriedade do solo;
- ✓ Procuração do interessado em nome da Sr Domingas Rosa da Silva-Geóloga.
- ✓ Publicação em Diário oficial e Periódico local;
- ✓ Cópia do Contrato Social da empresa;
- ✓ Protocolo do Requerimento padrão do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

#### Documentos emitidos:

- ✓ Parecer Técnico nº032/DMIN/CMCA/TEC/96, em 25.11.1996
- ✓ Parecer Técnico nº032/DMIN/CMCA/TEC/96, em 05/03/1997;
- ✓ Licença Prévia nº008/97 em 05.03.1997.
- ✓ Notificação nº5658, em 02.07.1998
- ✓ Auto de Inspeção nº3142. Em 11.05.98
- ✓ Auto de Inspeção nº4124.em 10.08.98
- ✓ Parecer Técnico nº074/DMIN/CMCA/TEC/98 em 02.09.98
- ✓ Licença de Instalação emitida em 18/09/1998 sob o nº106/98 com validade de 12 meses.
- ✓ Licença de Instalação nº073/1999.
- ✓ Auto de Inspeção nº11989/1999.em 01/06/1999



- ✓ Parecer Técnico nº083/DMIN/CMCA/TEC/99, em 13.10.1999 bem como a Licença de Operação nº1052/99.
- ✓ Parecer Técnico nº126/DMIN/CMCA/00,
- ✓ Licença de Operação nº889/00,
- ✓ Auto de Inspeção nº23700/2001) e notificada (nº22882/2001).
- ✓ Parecer Técnico nº001/COMIN/TEC/2002, bem como a Licença de Operação nº001/2002 com validade até 27/10/2002.
- ✓ Parecer Técnico nº110/COMIN/DIMI/2002,
- ✓ Licença de Operação nº1684/2002, com validade até 18/10/2003.
- ✓ Auto de Inspeção nº51527/2003),
- ✓ Parecer Técnico nº115/COMIN/DIMI/2003, bem como a
- ✓ Licença de Operação nº517/2003, com validade até 18/09/2004.
- ✓ Auto de Inspeção nº56473 e 59561 e Parecer Técnico nº013/COMIN/DIMI/2005, foi emitida em 14/02/2005
- ✓ Licença de Operação nº142/2005, com validade até 14/02/2006.
- ✓ Auto de Inspeção nº0727/2006,
- ✓ Parecer Técnico nº86/CM/SUIMIS/SEMA/06
- ✓ Licença de Operação do empreendimento, a qual foi emitida em 16/05/2006 sob o nº595/2006 com validade até 16/05/2007.

Auto de Inspeção nº107532/2007

- ✓ Parecer Técnico nº7403/CM/SUIMIS/2007.
- ✓ Licença de Operação nº2785/2007 com validade até 04/07/2009.
- ✓ Auto de Inspeção nº117026/2009 e posteriormente foi emitido o
- ✓ Parecer Técnico nº30579/CM/SUIMIS/2010, bem como
- ✓ Licença de Operação nº298740/2010 com validade até 03/01/2013.
- ✓ Parecer Técnico Complementar nº64213/CM/SUIMIS/2012,





✓ Licença de Operação retificada nº304830/2012 com validade até 03/01/2013.

✓ Auto de Inspeção nº154108/2013.

## 2 - Concepção / Análise para Renovação da L.O.

Refere-se a uma atividade mineraria de extração de rocha basáltica para produção de brita, com área requerida junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sob o Processo nº866.239/1989, em regime de Concessão de Lavra, com Portaria de Lavra nº433 de 27/12/1994, em conformidade com o Decreto-Lei nº227 de 28/02/1967 (Código de Mineração); e também pela Legislação Ambiental, conforme Lei Complementar nº38, de 21/11/1995, substituída pela Lei Complementar nº232 de 21/12/2005 – Código Ambiental do Estado de Mato Grosso, resolução CONSEMA nº013 de 27/08/2003.

O empreendimento localiza-se na zona rural, estrada das Palmeiras, Sítio Queima -pé, Gleba Aurora, Município de Tangará da Serra, com área de lavra situada no entorno da coordenada geográfica de Lat.:14°39'08,80"S e Long.:57°31'23,70"W., com Portaria de Lavra nº433 de 27/12/1994, em nome da empresa PEDREIRA TANGARÁ LTDA.

Vale ressaltar que empresa **PEDREIRA TANGARÁ LTDA**, é detentora também do requerimento mineral de processo **DNPM, nº 866421/2012** com Autorização de Registro de Licença nº 0042/2012 em uma área de 17, 45 há, por meio do **PROCESSO SEMA/354131/2012**

A empresa possui também Licença de Operação Pesquisa Mineral nº312630/2016 válida até 01/04/2019; com Título de Autorização de Pesquisa Mineral nº5632, bem como **PROCESSO DNPM nº866083/2009** e **PROCESSO SEMA n °300773/2007**.

A atividade é desenvolvida com o método de lavra a céu aberto em bancadas descendentes

Os equipamentos utilizados na lavra do minério constam de pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, compressor de ar, perfuratriz e caminhão basculante para o transporte até a planta de beneficiamento:

O minério de interesse é o basalto e destina-se a produção de brita a ser utilizada na construção civil.

Localmente ocorre em afloramentos localizados principalmente ao longo da drenagem principal (Córrego Queima-pé).

A rocha apresenta-se bastante fraturada (diaclasses) com capeamento solo/saprolito entre 0,3 a 1,5 metros.

O material estéril na frente de lavra é de pequena proporção e não ultrapassa em





média 0,5 m. Existe apenas uma frente de lavra com dimensões aproximadas de: 800 (oitocentos) metros de comprimento, 80 (oitenta) metros de largura, com uma bancada de 13(treze) metros de altura.

Em vistoria pode-se constatar que a atividade opera na mesma frente de lavra e a indústria permanece sem ampliações até a data presente.

A frente de lavra encontra-se localizada a cerca de 65 (sessenta e cinco) metros da margem direita do córrego Queima Pé e este apresenta vegetação nativa preservada.

O transporte é feito em caminhões basculantes até a planta de beneficiamento.

A planta de beneficiamento é composta por: 01 (um) alimentador vibratório 120x40; 01 (um) britador primário 120x90, 01 (um) rebitador girosférico 489; 01(um) rebitador girosférico 36-S; 01 (um) rebitador de impacto VSI-65; 01 (uma) peneira classificatória 500x200; 01 (uma) peneira classificatória 5x16 de 3TB; 01 (uma) peneira classificatória 250-faço e 20 (vinte) correias transportadoras.

Destaca-se além da drenagem córrego queima pé, pequenos afluentes quase todos intermitentes, destacando-se pela margem direita os córregos Cristalinos e Figueira, situados ao norte e fora da área.

O córrego Queima-pé é perene, possuindo água limpa e drena para o Rio Sepotuba que por sua vez é um dos integrantes que formam a Bacia do Paraguai.

Pode-se destacar os seguinte impactos : impacto visual; contaminação das águas das drenagens com óleos e graxas usados nos motores de máquinas e caminhões; ruídos e vibrações, afugentamento da fauna local; geração de lixo doméstico; geração de sucatas, geração de poluição atmosférica e gases provenientes dos motores de máquinas e equipamentos; acúmulo de material estéril; supressão da vegetação nas áreas de avanço da lavra; formação de processos erosivos; alteração da camada de solo superficial e geração de material estéril.

As principais medidas de controle ambiental que estão sendo adotadas pela empresa foram definidas como: controle de ruídos através de escapamentos dos motores diesel em boas condições de uso; controle de partículas sólidas em suspensão com o uso de aspersores nos pontos de geração de pó; sistemas de exaustores que suga as partículas sólidas em suspensão para um ambiente fechado e coberto; controle de processos erosivos; disposição de efluentes sanitários em fossas sépticas; sistema adequado de disposição de resíduos sólidos tais como: estéril da operação de decapeamento, Lixo Industrial, destino de óleos e graxas; estoque da camada superficial do solo; nivelamento topográfico; escavações regulares para fins de reabilitação futura; proibição à caça; as sucatas estão sendo armazenada em um único local, próxima a oficina mecânica; o lixo doméstico é selecionado e transportado para o aterro sanitário de Tangará da Serra; a camada superficial do solo está sendo estocada para uso futuro, os rejeitos gerados no processo de beneficiamento do minério e material estéril estão sendo utilizados para o nivelamento topográfico, manutenção de vias de acessos e pátios internos, bem como, na recuperação de áreas degradadas pela atividade; foi construído um sistema de controle ambiental para os tanques de combustível que abastece os caminhões e máquinas da empresa de acordo com as normas estabelecidas pela SEMA.





#### 4 – Condicionantes:

- ✓ Apresentar cara-Imagem em escala de 1:10.000, ou mais adequada, delimitando a poligonal das áreas de lavra requerida junto ao DNPM, o perímetro do imóvel rural, delimitações espaciais das APP e ARL, área da planta de beneficiamento, área de depósito, distância de unidades de conservação e Terra Indígena MT, e demais áreas que possam ser alteradas, drenagens existentes e outros aspectos relevantes;
- ✓ Apresentar relatório ambiental de acompanhamento da atividade;
- ✓ Não desenvolver a atividade de extração de rocha basáltica em áreas de preservação ou Reserva Legal da propriedade;
- ✓ Dar destino correto ao óleo lubrificante usado e ao material contaminado de acordo com a Resolução CONAMA 362/2005;
- ✓ As sucatas devem ser recolhidas nos diversos setores do empreendimento e armazenadas em local apropriado, afastado de áreas úmidas;
- ✓ Tratar os resíduos inertes de acordo com a NBR 10.004/04 da ABNT;
- ✓ Implantar todas as medidas de Controle ambiental para o funcionamento do empreendimento;
- ✓ Sinalizar a área do empreendimento com uma placa contendo: Processo SEMA; Nº da Licença de Operação; Vigência da Licença e Responsável Técnico;
- ✓ Não operar o empreendimento sem o **TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM;**

**Obs.:** Lembrando que para a próxima renovação da LO todas as condicionantes deverão estar atendidas.

#### 5 – Conclusão:

Após análise do processo, bem como vistoria técnica, opinamos pelo deferimento da emissão da Licença de Operação ao interessado.





Lembramos que o não cumprimento das condicionantes supracitadas e as normas ambientais poderão acarretar punições previstas na Lei Complementar nº38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº232 de 21/12/05.

A concessão da licença não exige o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.


**Este é o nosso Parecer.**

Cuiabá - MT, 20 de outubro de 2017

MSc. Sheila Mendonça de Sousa  
Consultora em Meio Ambiente  
SEMA/MT  
CONFEA/CREA 12104527-00

Sander Fernandes  
Analista Meio Ambiente  
Geólogo - CREA 6581/D  
Matrícula: 6275a - SEMA-MT



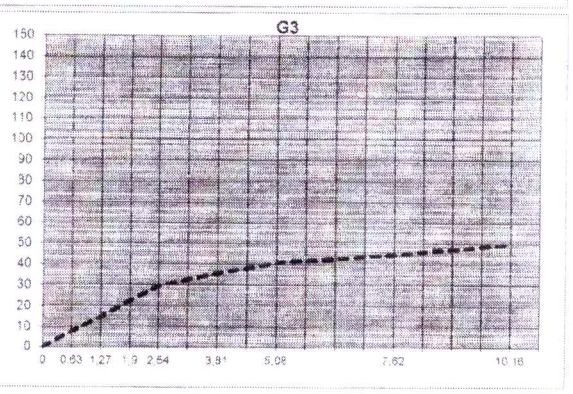
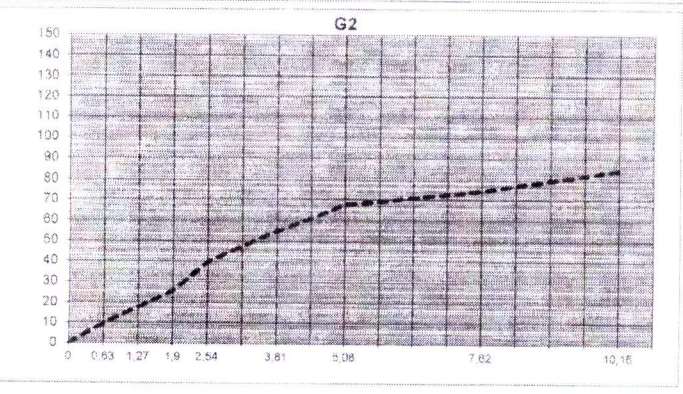
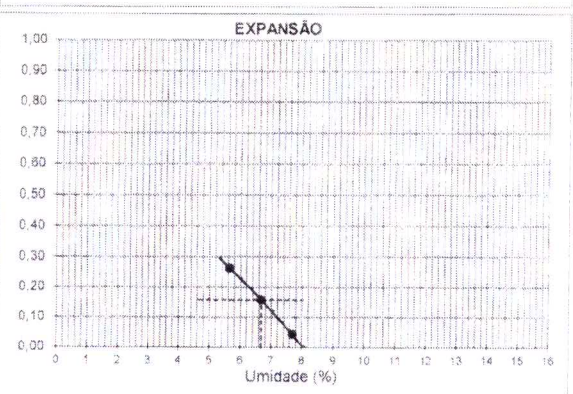
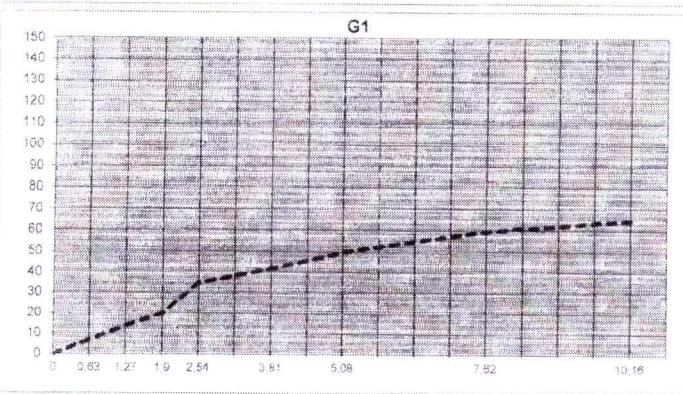
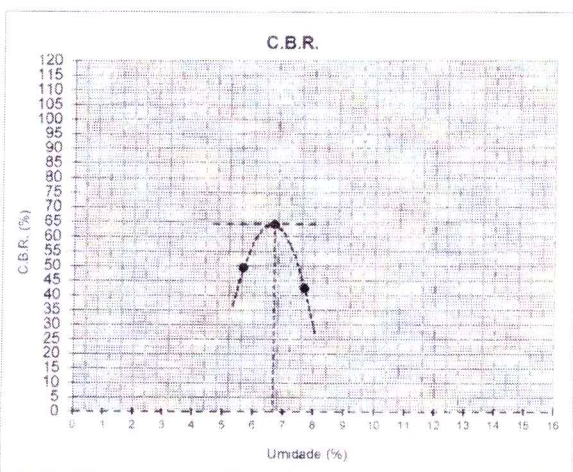
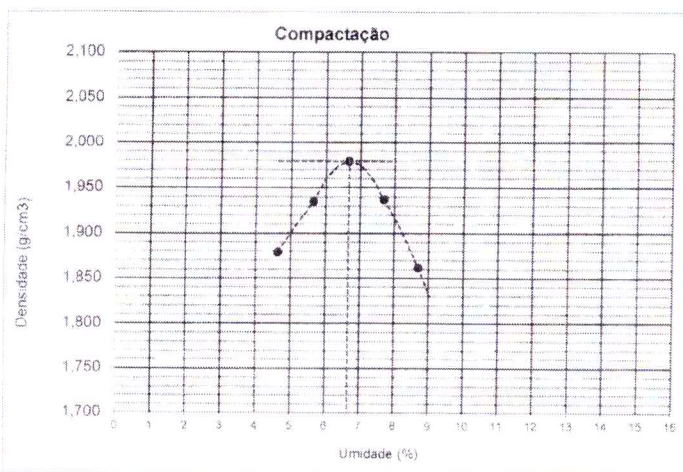
EMPRESA		PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO					 CREA-1202470122 Engenheiro Civil CPF-497.198.310-49 Laboratorista	
<b>QUADRO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS</b>								
REGISTRO	15-05-20	15-05-20	15-05-20	15-05-20	15-05-20	15-05-20	15-05-20	
DATA	01	02	03	04	05			
FURO	1,80	1,80	1,60	2,00	2,10			
PROFUNDIDADE (m)	Fazenda Cadore							
Jazida	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
2"	80,0	89,7	83,1	82,0	85,6			
1"	64,4	72,7	65,6	64,8	67,6			
3/8"	51,1	60,7	53,3	53,1	51,2			
N° 4	41,6	52,5	42,9	44,9	43,5			
N°10	31,6	41,2	33,2	32,9	29,6			
N°40	11,9	16,1	14,9	13,2	11,4			
N°200	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
L L	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
L P	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
I P	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
I G	0	0	0	0	0			
Classificação H.R.B	A-1-b	A-1-b	A-1-b	A-1-b	A-1-b			
Densidade Máxima	1,979	1,986	1,993	1,976	1,958			
Umidade Ótima	6,7	6,9	7,9	7,3	8,3			
Expansão	0,16	0,07	0,17	0,23	0,14			
I S C	64,2	49,6	54,8	51,0	51,0			
OBSERVAÇÃO:								

000106

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO											
JAZIDA		Fazenda Cadore									
CIDADE		Campos de Julio									
Furo-01		Profundidade(m) 0,20 A 2,00			Operador: Jorge		Energia: Intermediario		Data: 11/05/2020	Tipo de Serviço: Sondagem	
UMIDADE CALC	4,6	5,7	6,7	7,7	8,7	HIGROSCÓPICA			P. AM UM.	7000	
% AGUA ADICIONADA	2,9	3,9	4,9	5,9	6,9	CAP, N°	5	1	P. AM S.	6881	
CILINDRO N°	20	21	17	13	10	CAP, + S, UM,	80,35	81,30	CONDIÇÕES DO ENSAIO		
CILINDRO + SOLO UMIDO	9.000	9.186	9.300	9.210	9.105	CAP, + S. S.	79,24	80,25	PROCTOR	Intermediario	
PESO DO CILINDRO	4.936	4.968	4.907	4.903	4.936	P. DA AGUA	1,11	1,05	N GOLPES	26	
SOLO UMIDO	4.064	4.218	4.393	4.307	4.169	T. DA CAP.	14,53	19,82	N CAM	5	
VOLUME DO CILINDRO	2.067	2.064	2.081	2.065	2.060	P. DO S. S.	64,71	60,43	H INIC		
DENSIDADE UMIDA	1,966	2,044	2,111	2,086	2,024	TEOR UMIDADE	1,72	1,74	SOQ	GRANDE	
CAPSULA N°							1,73		DISCO	2 1/2 "	
AGUA ADICIONADA	200	270	340	410	480	<p style="text-align: center;"><b>RESULTADOS</b></p> <p>Hot            <b>6,7</b>            %</p> <p>Dmax        <b>1,979</b>        g/cm<sup>3</sup></p> <p>I.S.C.        <b>64,22</b>            %</p> <p>EXP.         <b>0,16</b>            %</p>					
CAPSULA + SOLO SECO											
CILINDRO N°		21	17	13							
ALT. DO CILINDRO (mm)		113,5	113,5	113,5							
PESO DO SOLO SECO											
TEOR DE UMIDADE	4,6	5,7	6,7	7,7	8,7						
DENSIDADE SECA	<b>1,879</b>	<b>1,935</b>	<b>1,979</b>	<b>1,937</b>	<b>1,862</b>						
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT						LEIT
11/05/20	0 h		1,00	1,00	1,00						
12/05/20	24 h										
13/05/20	48 h										
14/05/20	72 h										
15/05/20	96 h		1,30	1,18	1,05						
% de expansão			0,26	0,16	0,04						
<b>ENSAIO DE PENETRAÇÃO</b>											
						N°. PRENSA		<b>3837</b>		K = <b>0,0996</b>	
TEMPO	PENETRAÇÃO	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS	S	PRESS	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS
0,5	0,63 mm			70	6,97	100	9,96	80	7,97		
1,0	1,27			140	13,94	180	17,93	150	14,94		
1,5	1,90			200	19,92	260	25,90	230	22,91		
2,0	2,54			350	34,86	400	39,84	300	29,88		
3,0	3,81			420	41,83	550	54,78	360	35,86		
4,0	5,08			500	49,80	680	67,73	410	40,84		
6,0	7,62			600	59,76	750	74,70	450	44,82		
8,0	10,16			650	64,74	850	84,66	500	49,80		
		<b>CILINDROS</b>		21		17		13			
PRESSÃO	P/ 2.54 mm			PC=	34,86	PC=	39,84	PC=	29,88		
CORRIG	P/ 5.08 mm			PC=	49,80	PC=	67,73	PC=	40,84		
	PC/0.7031			ISC=	49,58	ISC=	56,66	ISC=	42,50		
I.S.C	PC/1.0546			ISC=	47,22	ISC=	64,22	ISC=	38,72		
<b>ADOTADO</b>					<b>49,58</b>			<b>64,22</b>	<b>42,50</b>		

  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria 157/2013

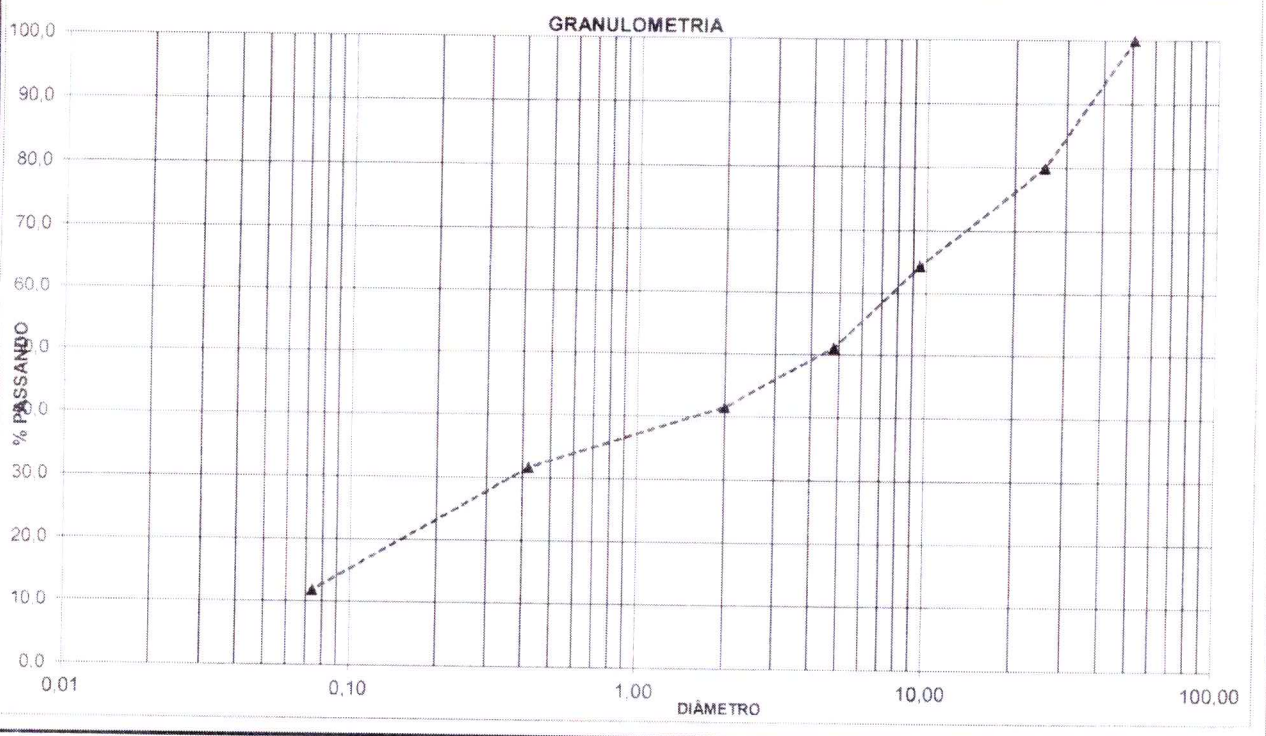
GRÁFICOS



  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria 157/2013

ENSAIO DE GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO

Umidade Higroscópica			% pedreg./A.gr./A. Grossa e Areia Fina		GRANULOMETRIA			
Capsulas nº	17	19	Pedreg. Acima da Pn. 04	58,4	TOTAL	AMOSTRA TOTAL UMIDA	2000,00	
Am. + t. + agua (g)	69,68	70,47	A. Grossa da Pn. 10-40	9,9		AMOSTRA SECA RETIDO NA PN. DE Nº 10	1140,60	
Amostra + tara (g)	66,80	67,50	A. Fina da Pn. 40-200	19,8		AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN. Nº 10	859,40	
Tara (g)	18,58	17,97	% Pass. Na Pn. 200	11,9		PESO DA AGUA	48,53	
Agua (g)	2,88	2,97	total	100,0		AMOSTRA SECA PASS. NA PN. DE Nº 10	810,87	
Amostra Seca (g)	48,22	49,53				AMOSTRA TOTAL SECA	1951,47	
Umidade (%)	5,97	6,00			AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN. Nº 10	200,00		
Umidade Media	6,0				AMOSTRA TOTAL SECA PASS. NA PN. 10	188,69		
PENEIRA	MAT. REI	% DA AM.	AMOSTRA	%	% QUE PASSA		minimo	maximo
	PARCIAL	MENOR Nº 10	PASSADO	ACUMULADA	AM. TOTAL			
	0,00		1951,5	100,0	100,0			
1"	390,40		1561,1	80,0	80,0			
3/8	305,00		1256,1	64,4	64,4			
04	258,70		997,4	51,1	51,1			
10	186,50		810,9	41,6	41,6			
040	45,00	143,69	76,15	31,64	31,6			
200	89,70	53,99	28,61	11,89	11,9			



  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria: 157/2013

Limite de Liquidez							
CAPSULA N°	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Numero de golpes
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Limite de Plasticidade							
CAPSULA No	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Limite De Plasticidade
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	NP
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Granulometria							
PREPARAÇÃO DO MATERIAL			PENEIRAMENTO				
n° capsulas	17	19	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		% PASSANDO	
Am. Úmida+tara	69,68	70,47		RETIDO	PASSADO	PARCIAL	TOTAL
Am. Seca+tara (g)	66,8	67,50					
Tara (g)	18,58	17,97	2"	0,00	1951,47	100,0	
Umidade (%)	5,97	6,00	1"	390,40	1561,07	80,0	
Um. Média (%)	6,0		3/4"				
PENEIRAMENTO GROSSO			3/8"	305,00	1256,07	64,4	
Amostra total úmida (g)	2000,00		4	258,70	997,37	51,1	
Solo seco ret # 10 (g)	1140,60		10	186,50	810,87	41,6	41,6
Solo úmido passado # 10 (g)	859,40		40	45,00	143,71	76,2	31,6
Solo seco pass. # 10 (g)	810,87		200	89,70	54,01	28,6	11,9
Amostra total Seca (g)	1951,47						
PENEIRAMENTO FINO							
Peso da amostra úmida (g)	200,00						
Peso da amostra seca (g)	188,71						
RESULTADOS INDICES FÍSICOS							
LL	NP						
LP	NP						
IP	NP						
GRANULOMETRIA							
# 10	41,6						
# 40	31,6						
# 200	11,9						
LG	0						
HRB	A-L-h						

**LIMITE DE LIQUIDEZ**

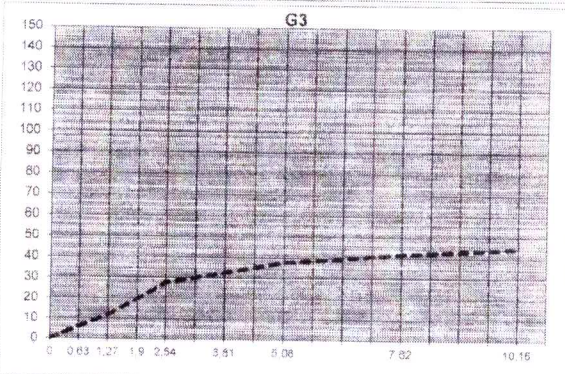
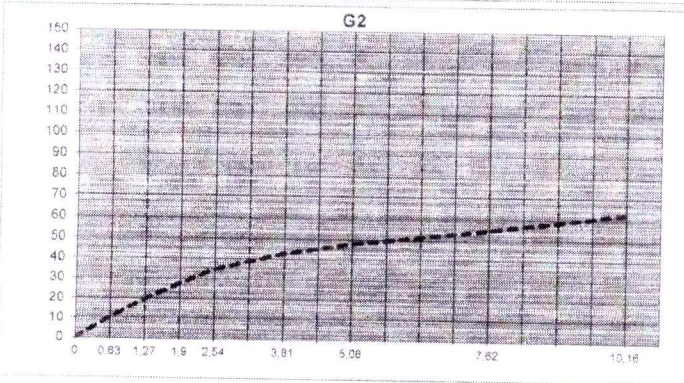
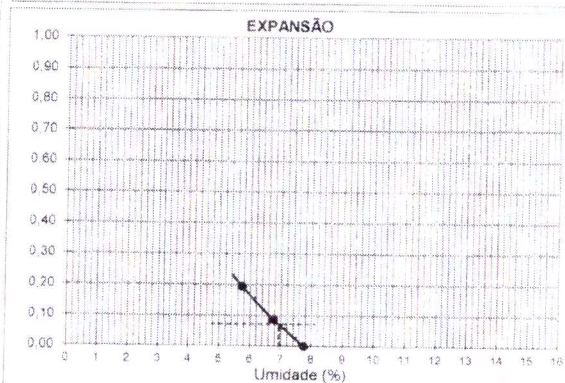
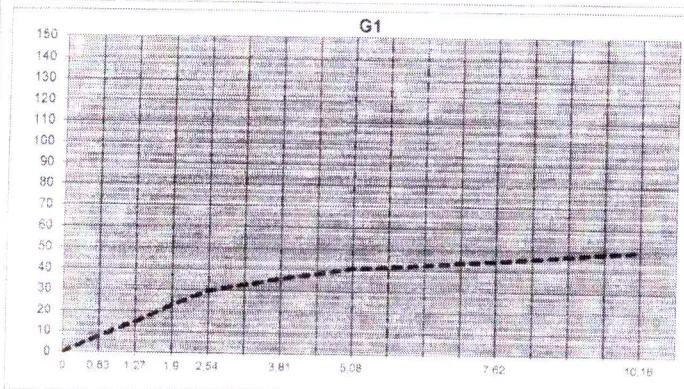
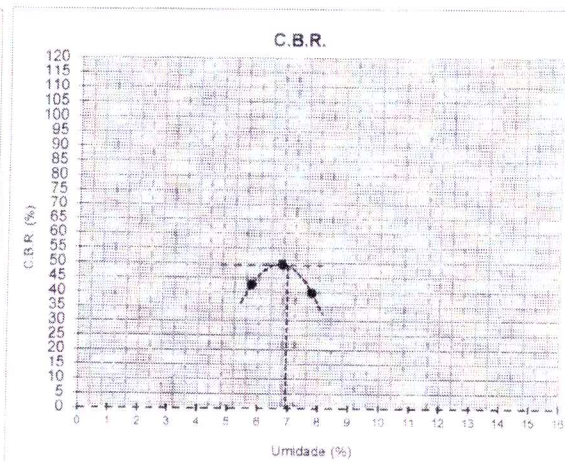
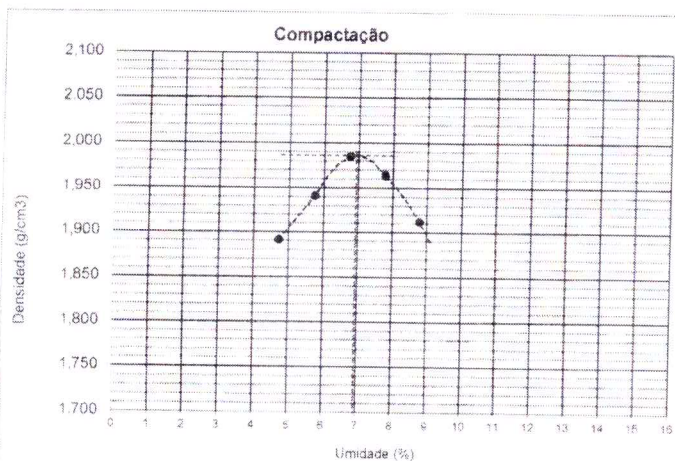
Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Portaria: 157/2013

000110

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO												
JAZIDA		Fazenda Cadore										
CIDADE		Campos de Julio										
Furo-02				Profundidade(m)		Operador:		Energia:		Data:	Tipo de Serviço:	
UMIDADE CALC		4,7	5,7	6,8	7,8	8,8	HIGROSCÓPICA		11/05/2020	Sondagem		
% AGUA ADICIONADA		3,4	4,4	5,4	6,4	7,4	CAP, N°		P. AM UM	7000		
CILINDRO Nº		19	22	25	14	11	CAP, +S,UM,		P. AM S.	6913		
CILINDRO + SOLO UMIDO		8.960	9.165	9.276	9.300	9.248	CAP, + S. S.		CONDIÇÕES DO ENSAIO			
PESO DO CILINDRO		4.871	4.927	4.905	4.931	4.921	P. DA AGUA		PRÓCTOR	Intermediario		
SOLO UMIDO		4.089	4.238	4.371	4.369	4.327	T. DA CAP.		N GOLPES	26		
VOLUME DO CILINDRO		2.064	2.064	2.063	2.064	2.080	P. DO S. S.		N CAM	5		
DENSIDADE UMIDA		1,981	2,053	2,119	2,117	2,080	TEOR UMIDADE		H INIC			
CAPSULA Nº									SOQ	GRANDE		
AGUA ADICIONADA		240	310	380	450	520	1,26		DISCO	2 1/2 "		
CAPSULA + SOLO SECO							<p style="text-align: center;"><b>RESULTADOS</b></p> <p>Hot            <b>6,9</b>            %</p> <p>Dmax        <b>1,986</b>            g/cm<sup>3</sup></p> <p>L.S.C.        <b>49,58</b>            %</p> <p>EXP.         <b>0,07</b>            %</p>					
CILINDRO Nº			22	25	14							
ALT. DO CILINDRO (mm)			113,5	113,5	113,5							
PESO DO SOLO SECO												
TEOR DE UMIDADE		4,7	5,7	6,8	7,8	8,8						
DENSIDADE SECA		<b>1,891</b>	<b>1,941</b>	<b>1,985</b>	<b>1,964</b>	<b>1,912</b>						
DATA		TEMPO		LEIT		LEIT						
11/05/20		0 h		1,00		1,00						
12/05/20		24 h										
13/05/20		48 h										
14/05/20		72 h										
15/05/20		96 h		1,22		1,10						
% de Expansão				0,19		0,09						
ENSAIO DE PENETRAÇÃO												
TEMPO		PENETRAÇÃO		LEIT		PRESS		Nº. PRENSA		3837		
0,5		0,63 mm				80		7,97		110		
1,0		1,27				150		14,94		200		
1,5		1,90				230		22,91		280		
2,0		2,54				300		29,88		350		
3,0		3,81				360		35,86		430		
4,0		5,08				410		40,84		480		
6,0		7,62				450		44,82		550		
8,0		10,16				500		49,80		630		
				<b>CILINDROS</b>		22		25		14		
PRESSÃO		P: 2,54 mm		PC=		29,88		PC=		34,86		
CORRIG.		P: 5,08 mm		PC=		40,84		PC=		47,81		
		PC=0,7031		ISC=		42,50		ISC=		49,58		
I.S.C		PC=1,0546		ISC=		38,72		ISC=		45,33		
<b>ADOIADO</b>						<b>42,50</b>				<b>49,58</b>		
										<b>39,66</b>		

  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria 157/2013

GRÁFICOS

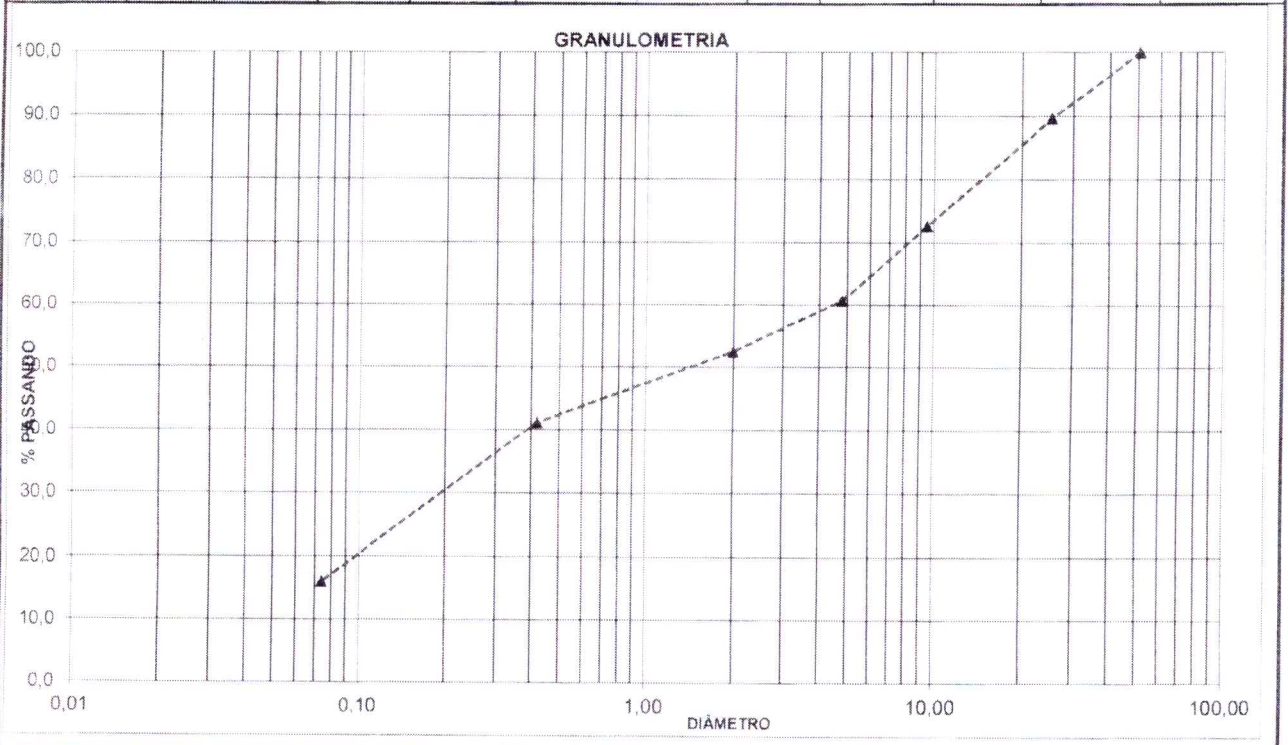



Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula: 157/2013

000112

## ENSAIO DE GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO

Umidade Higroscópica			% pedreg./A.gr./A. Grossa e Areia Fina		GRANULOMETRIA			
Capsulas nº	17	19	Pedreg. Acima da Pn. 04	47,5	TOTAL	AMOSTRA TOTAL ÚMIDA	2000,00	
Am + t + água (g)	69,68	70,47	A. Grossa da Pn. 10-40	11,3		AMOSTRA SECA RETIDO NA PN DE Nº 10	921,00	
Amostra + tara (g)	66,80	67,50	A. Fina da Pn. 40-200	25,1		AMOSTRA ÚMIDA PASS. NA PN Nº 10	1079,00	
Tara (g)	18,58	17,97	% Pass. Na Pn. 200	16,1		PESO DA ÁGUA	60,93	
Água (g)	2,88	2,97	total	100,0		AMOSTRA SECA PASS. NA PN DE Nº 10	1018,07	
Amostra Seca (g)	48,22	49,53				AMOSTRA TOTAL SECA	1939,07	
Umidade (%)	5,97	6,00			PARCIAL	AMOSTRA ÚMIDA PASS. NA PN Nº 10	200,00	
Umidade Média	6,0					AMOSTRA TOTAL SECA PASS. NA PN. 10	188,69	
PENEIRA	MAT RET. PARCIAL	% DA AM. MENOR Nº 10	AMOSTRA PASSADO	% ACUMULADA		% QUE PASSA AM TOTAL		
							mínimo	máximo
	0,00		1939,1	100,0	100,0			
1"	200,00		1739,1	89,7	89,7			
3/8	330,00		1409,1	72,7	72,7			
04	232,40		1176,7	60,7	60,7			
10	158,60		1018,1	52,5	52,5			
040	40,60	148,09	78,48	41,21	41,2			
200	90,30	57,79	30,63	16,08	16,1			



  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Registro 157/2013

000113

Limite de Liquidez							
CAPSULA Nº	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Numero de golpes
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Limite de Plasticidade							
CAPSULA No	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Limite De Plasticidade
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	NP
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Granulometria							
PREPARAÇÃO DO MATERIAL			PENEIRAMENTO				
n° capsulas	17	19	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		% PASSANDO	
Am. Úmida+tara	69,68	70,47		RETIDO	PASSADO	PARCIAL	TOTAL
Am. Seca+tara (g)	66,8	67,50					
Tara (g)	18,58	17,97	2"	0,00	1939,07	100,0	
Umidade (%)	5,97	6,00	1"	200,00	1739,07	89,7	
Um. Média (%)	6,0		3/4"				
PENEIRAMENTO GROSSO			3/8"	330,00	1409,07	72,7	
Amostra total úmida (g)	2000,00		4	232,40	1176,67	60,7	
Solo seco ret # 10 (g)	921,00		10	158,60	1018,07	52,5	52,5
Solo úmido passado # 10 (g)	1079,00		40	40,60	148,11	78,5	41,2
Solo seco pass. # 10 (g)	1018,07		200	90,30	57,81	30,6	16,1
Amostra total Seca (g)	1939,07						
PENEIRAMENTO FINO							
Peso da amostra úmida (g)	200,00						
Peso da amostra seca (g)	188,71						
RESULTADOS							
ÍNDICES FÍSICOS							
LL	NP						
LP	NP						
IP	NP						
GRANULOMETRIA							
# 10	52,5						
# 40	41,2						
# 200	16,1						
IG	0						
HRB	A-1-h						

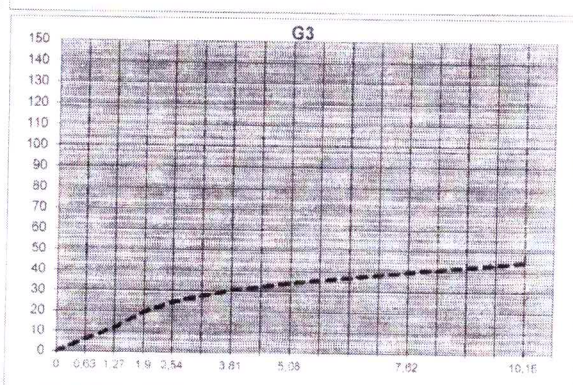
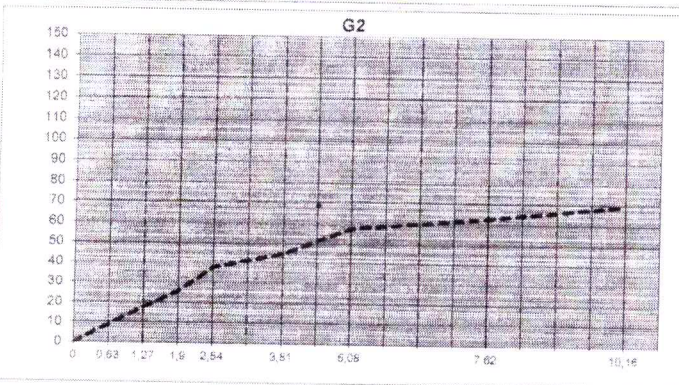
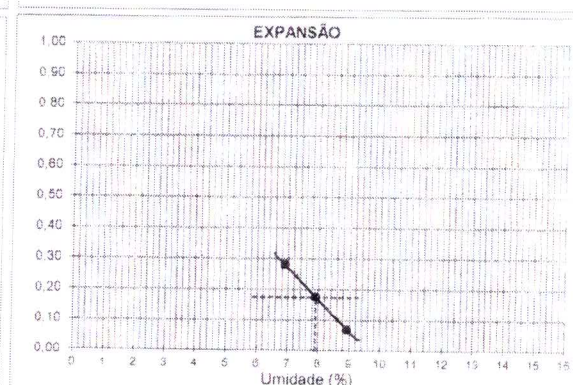
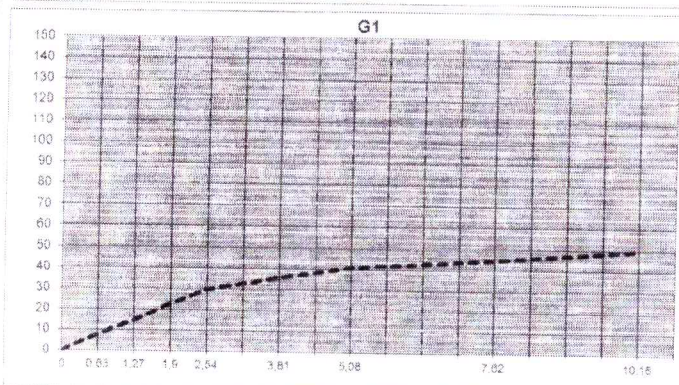
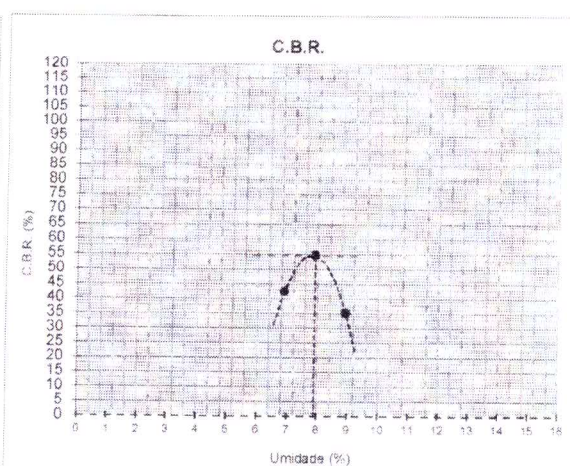
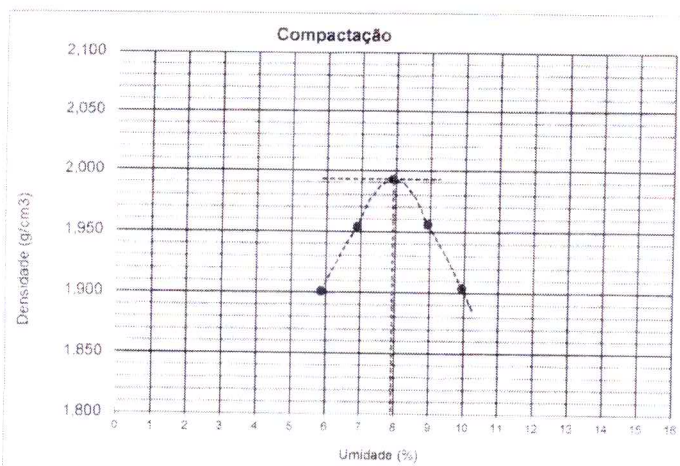
Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
157/2013


000114

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO												
JAZIDA		Fazenda Cadore										
CIDADE		Campos de Julio										
Furo-03		Profundidade(m) 0,20 A 1,80				Operador: Jorge		Energia: Intermediario		Data: 11/05/2020		Tipo de Serviço: Sondagem
UMIDADE CALC.		5,9	6,9	7,9	8,9	10,0	HIGROSCÓPICA					7000
% AGUA ADICIONADA		3,7	4,7	5,7	6,7	7,7	CAP. N°		3	2	P. AM. S	6858
CILINDRO N°		15	23	16	15	8	CAP.+S.U.M.		81,00	81,50	CONDIÇÕES DO ENSAIO	
CILINDRO + SOLO UMIDO		9.100	9.180	9.380	9.345	9.200	CAP. + S. S.		79,60	80,35	PROCTOR	Intermediario
PESO DO CILINDRO		4.908	4.862	4.931	4.908	4.871	P. DA AGUA		1,40	1,15	N. GOLPES	26
SOLO UMIDO		4.192	4.318	4.449	4.437	4.329	T. DA CAP.		18,93	18,03	N. CAM	5
VOLUME DO CILINDRO		2.082	2.067	2.068	2.082	2.067	P. DO S. S.		60,67	62,32	H INIC	
DENSIDADE UMIDA		2,013	2,089	2,151	2,131	2,094	TEOR UMIDADE		2,31	1,85	SOQ	GRANDE
CAPSULA N°									2,08		DISCO	2 1/2 "
AGUA ADICIONADA		260	330	400	470	540	<p style="text-align: center;"><b>RESULTADOS</b></p> <p>Hot            <b>7,9</b>            %</p> <p>Dmax        <b>1,993</b>        g/cm<sup>3</sup></p> <p>I.S.C.        <b>54,78</b>            %</p> <p>EXP.         <b>0,17</b>            %</p>					
CAPSULA + SOLO SECO												
CILINDRO N°		23	16	15								
ALT. DO CILINDRO (mm)		113,5	113,5	113,5								
PESO DO SOLO SECO												
TEOR DE UMIDADE		5,9	6,9	7,9	8,9	10,0						
DENSIDADE SECA		<b>1,901</b>	<b>1,954</b>	<b>1,993</b>	<b>1,956</b>	<b>1,904</b>						
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT						
11/05/20	0 h		1,00	1,00	1,00							
12/05/20	24 h											
13/05/20	48 h											
14/05/20	72 h											
15/05/20	96 h		1,32	1,20	1,08							
% de Expansão			0,28	0,18	0,07							
<b>ENSAIO DE PENETRAÇÃO</b>						<b>N° PRENSA</b>		<b>3837</b>		<b>K = 0,0996</b>		
TEMPO	PENETRAÇÃO	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS	8	PRESS	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS	
0,5	0,63 mm			80	7,97	90	8,96	60	5,98			
1,0	1,27			150	14,94	180	17,93	120	11,95			
1,5	1,90			230	22,91	260	25,90	200	19,92			
2,0	2,54			300	29,88	380	37,85	248	24,70			
3,0	3,81			360	35,86	450	44,82	308	30,68			
4,0	5,08			410	40,84	580	57,77	345	34,36			
6,0	7,62			450	44,82	630	62,75	400	39,84			
8,0	10,16			500	49,80	700	69,72	450	44,82			
<b>CILINDROS</b>				23		16		15				
PRESSÃO	P: 2,54 mm			PC=	29,88	PC=	37,85	PC=	24,70			
CORRIG	P: 5,08 mm			PC=	40,84	PC=	57,77	PC=	34,36			
	PC/07031			ISC=	42,50	ISC=	53,83	ISC=	35,13			
I.S.C.	PC/10546			ISC=	38,72	ISC=	54,78	ISC=	32,58			
<b>ADOTADO</b>				<b>42,50</b>		<b>54,78</b>		<b>35,13</b>				

Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Portaria: 157/2013

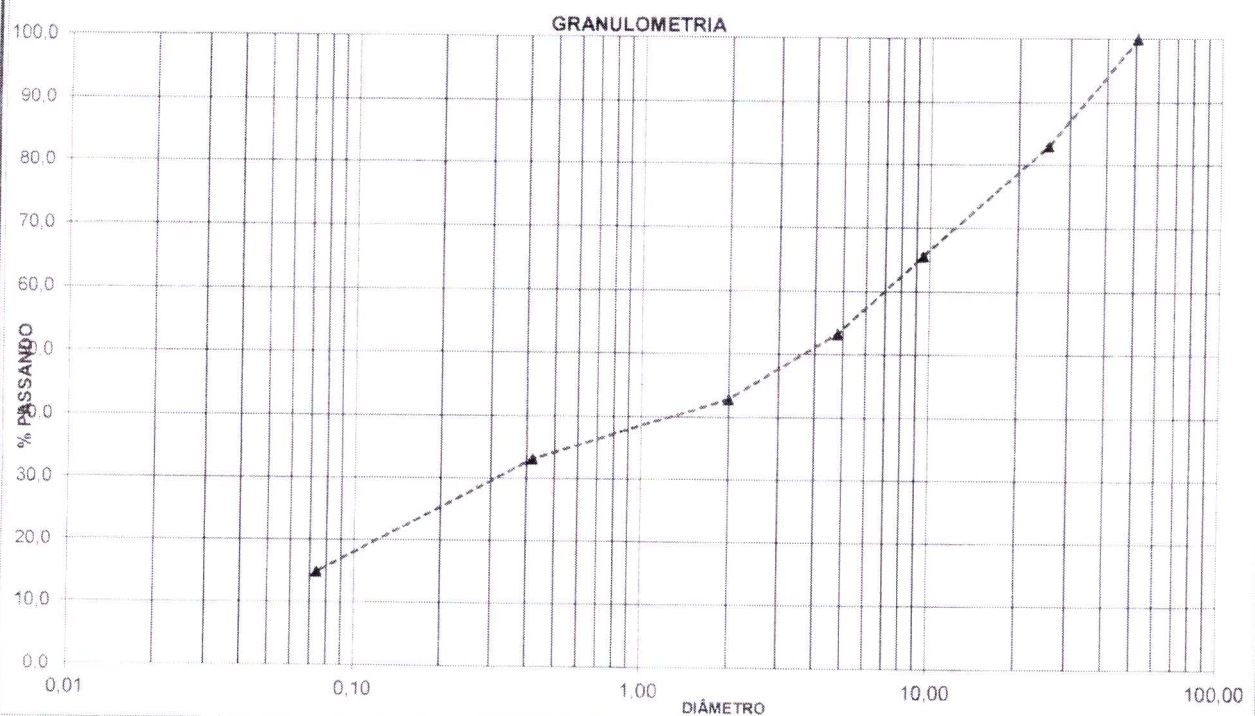
GRÁFICOS




  
 Luiz Carlos L. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula: 157/2013

## ENSAIO DE GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO

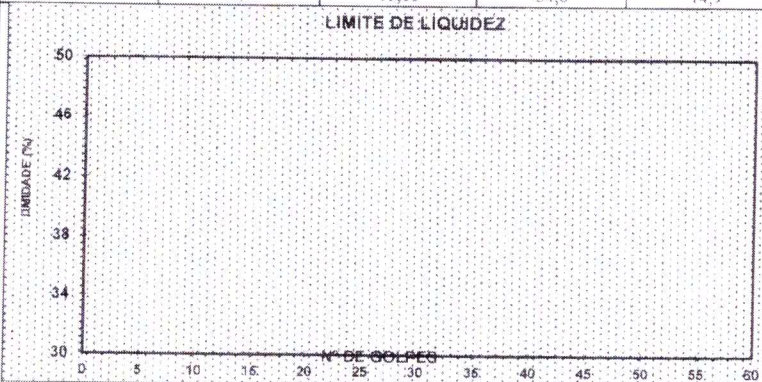
Umidade Higroscópica			% pedreg./A.gr./A. Grossa e Areia Fina		GRANULOMETRIA		
Capsulas nº	17	19	Pedreg. Acima da Pn. 04	57,1	TOTAL	AMOSTRA TOTAL UMIDA	2000,00
Am + t. + água (g)	69,68	70,47	A. Grossa da Pn. 10-40	9,8		AMOSTRA SECA RETIDO NA PN. DE Nº 10	1112,70
Amostra + tara (g)	66,80	67,50	A. Fina da Pn. 40-200	18,2		AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN Nº 10	887,30
Tara (g)	18,58	17,97	% Pass. Na Pn. 200	14,9		PESO DA AGUA	50,10
Água (g)	2,88	2,97	total	100,0		AMOSTRA SECA PASS. NA PN DE Nº 10	837,20
Amostra Seca (g)	48,22	49,53			PARCIAL	AMOSTRA TOTAL SECA	1949,90
Umidade (%)	5,97	6,00				AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN. Nº 10	200,00
Umidade Média	6,0					AMOSTRA TOTAL SECA PASS. NA PN. 10	188,69
PENEIRA	MAI. RET.	% DA AM.	AMOSTRA PASSADO	%	% QUE PASSA AM TOTAL		
	PARCIAL	MENOR Nº 10		ACUMULADA			mínimo
	0,00		1949,9	100,0	100,0		
1"	330,50		1619,4	83,1	83,1		
3/8	340,20		1279,2	65,6	65,6		
04	240,50		1038,7	53,3	53,3		
10	201,50		837,2	42,9	42,9		
040	43,00	145,69	77,21	33,15	33,2		
200	80,10	65,59	34,76	14,92	14,9		



  
 Luiz Carlos L. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria 157/2013

000117

Limite de Liquidez							
CAPSULA Nº	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Numero de golpes
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Limite de Plasticidade							
CAPSULA No	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Limite De Plasticidade
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	NP
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Granulometria							
PREPARAÇÃO DO MATERIAL			PENEIRAMENTO				
n° capsulas	17	19	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		% PASSANDO	
Am. Úmida+tara	69,68	70,47		RETIDO	PASSADO	PARCIAL	TOTAL
Am. Seca+tara (g)	66,8	67,50					
Tara (g)	18,58	17,97	2"	0,00	1949,90	100,0	
Umidade (%)	5,97	6,00	1"	330,50	1619,40	83,1	
Um. Média (%)	6,0		3/4"				
PENEIRAMENTO GROSSO			3/8"	340,20	1279,20	65,6	
Amostra total úmida (g)	2000,00		4	240,50	1038,70	53,3	
Solo seco ret # 10 (g)	1112,70		10	201,50	837,20	42,9	42,9
Solo úmido passado # 10 (g)	887,30		40	43,00	145,71	77,2	33,2
Solo seco pass. # 10 (g)	837,20		200	80,10	65,61	34,8	14,9
Amostra total Seca (g)	1949,90						
PENEIRAMENTO FINO							
Peso da amostra úmida (g)	200,00						
Peso da amostra seca (g)	188,71						
RESULTADOS							
ÍNDICES FÍSICOS							
LL	NP						
LP	NP						
IP	NP						
GRANULOMETRIA							
# 10	42,9						
# 40	33,2						
# 200	14,9						
IG	0						
HRB	A-1-b						



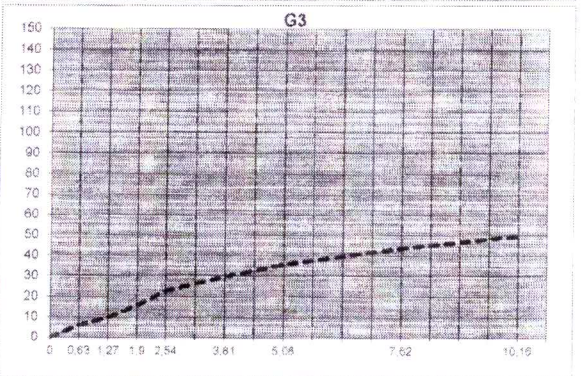
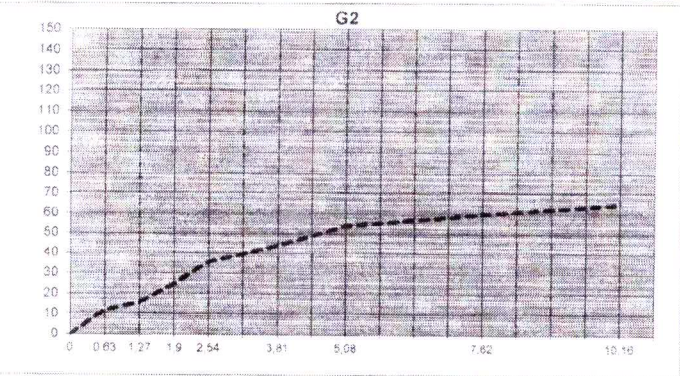
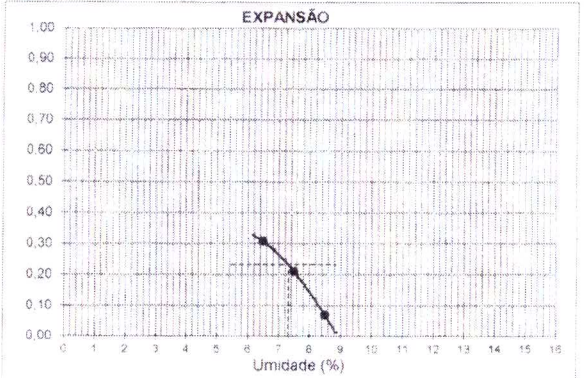
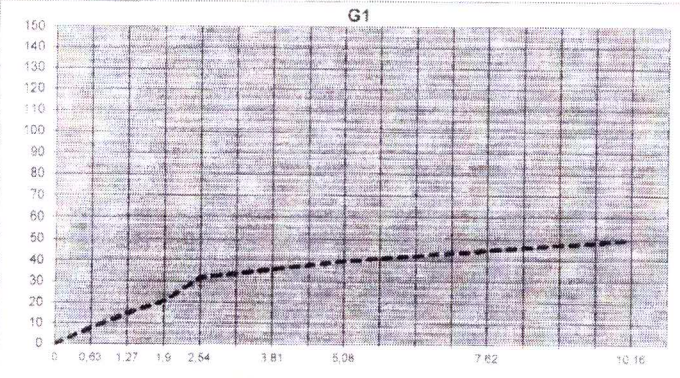
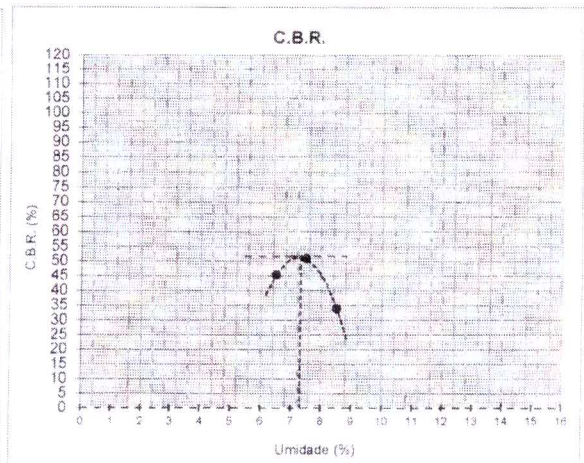
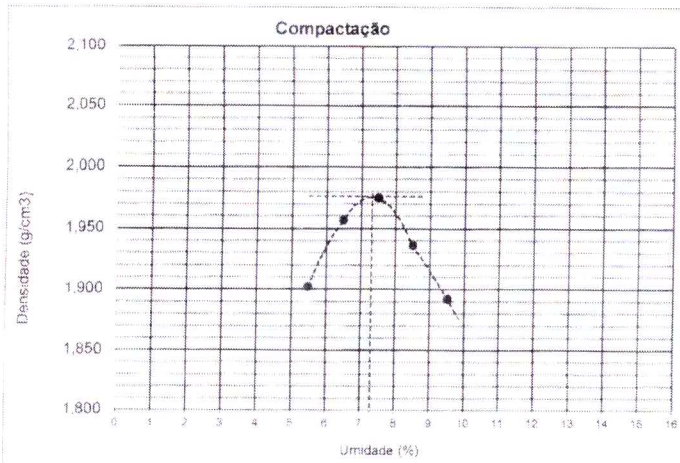
Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula 157/2013

000118

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO											
JAZIDA	Fazenda Cadore										
CIDADE	Campos de Julio										
Furo-04			Profundidade(m)		Operador:		Energia:		Data:	Tipo de Serviço:	
			0,20 A 2,20		Jorge		Intermediario		11/05/2020	Sondagem	
UMIDADE CALC	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	HIGROSCÓPICA			P.A.M.UM	7000	
% AGUA ADICIONADA	4,3	5,3	6,3	7,3	8,3	CAP, N°	9	15	P. AM. S.	6921	
CILINDRO N°	27	29	30	33	31	CAP.+S.UM,	78,68	80,70	CONDIÇÕES DO ENSAIO		
CILINDRO + SOLO UMIDO	9.700	9.500	10.040	9.685	9.500	CAP. + S. S.	78,00	79,95	PROCTOR	Intermediario	
PESO DO CILINDRO	5.523	5.165	5.661	5.307	5.192	P. DA AGUA	0,68	0,75	N GOLPES	26	
SOLO UMIDO	4.177	4.335	4.379	4.378	4.308	T. DA CAP,	14,22	17,83	N CAM	5	
VOLUME DO CILINDRO	2.082	2.080	2.063	2.084	2.079	P. DO S. S.	63,78	62,12	H INIC		
DENSIDADE UMIDA	2,006	2,084	2,123	2,101	2,072	TEOR UMIDADE	1,07	1,21	SOQ	GRANDE	
CAPSULA N°							1,14		DISCO	2 1/2 "	
AGUA ADICIONADA	300	370	440	510	580	<p style="text-align: center;"><b>RESULTADOS</b></p> <p>Hot            <b>7,3</b>            %</p> <p>Dmax        <b>1,976</b>        g/cm<sup>3</sup></p> <p>I.S.C.        <b>51,0</b>            %</p> <p>EXP.         <b>0,23</b>            %</p>					
CAPSULA + SOLO SECO											
CILINDRO N°		29	30	33							
ALT. DO CILINDRO (mm)		113,5	113,5	113,5							
PESO DO SOLO SECO											
TEOR DE UMIDADE	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5						
DENSIDADE SECA	<b>1,902</b>	<b>1,957</b>	<b>1,975</b>	<b>1,936</b>	<b>1,892</b>						
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT						LEIT
11/05/20	0 h		1,00	1,00	1,00						
12/05/20	24 h										
13/05/20	48 h										
14/05/20	72 h										
15/05/20	96 h		1,35	1,24	1,08						
% de Expansão			0,31	0,21	0,07						
ENSAIO DE PENETRAÇÃO											
TEMPO	PENETRAÇÃO	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS	8	N° PRENSA	3837	K =	0,0996	
0,5	0,63 mm			80	7,97	120	11,95	60	5,98		
1,0	1,27			150	14,94	160	15,94	100	9,96		
1,5	1,90			210	20,92	250	24,90	160	15,94		
2,0	2,54			320	31,87	360	35,86	230	22,91		
3,0	3,81			360	35,86	440	43,82	300	29,88		
4,0	5,08			400	39,84	540	53,78	360	35,86		
6,0	7,62			450	44,82	600	59,76	440	43,82		
8,0	10,16			500	49,80	650	64,74	500	49,80		
		CILINDROS		29		30		33			
PRESSÃO	P/ 2 54 mm			PC=	31,87	PC=	35,86	PC=	22,91		
CORRIG	P/ 5 08 mm			PC=	39,84	PC=	53,78	PC=	35,86		
	PC/0.7031			ISC=	45,33	ISC=	51,00	ISC=	32,58		
I.S.C	PC/1.0546			ISC=	37,78	ISC=	51,00	ISC=	34,00		
ADOTADO			<b>45,33</b>			<b>51,00</b>			<b>34,00</b>		

  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria: 157/2013

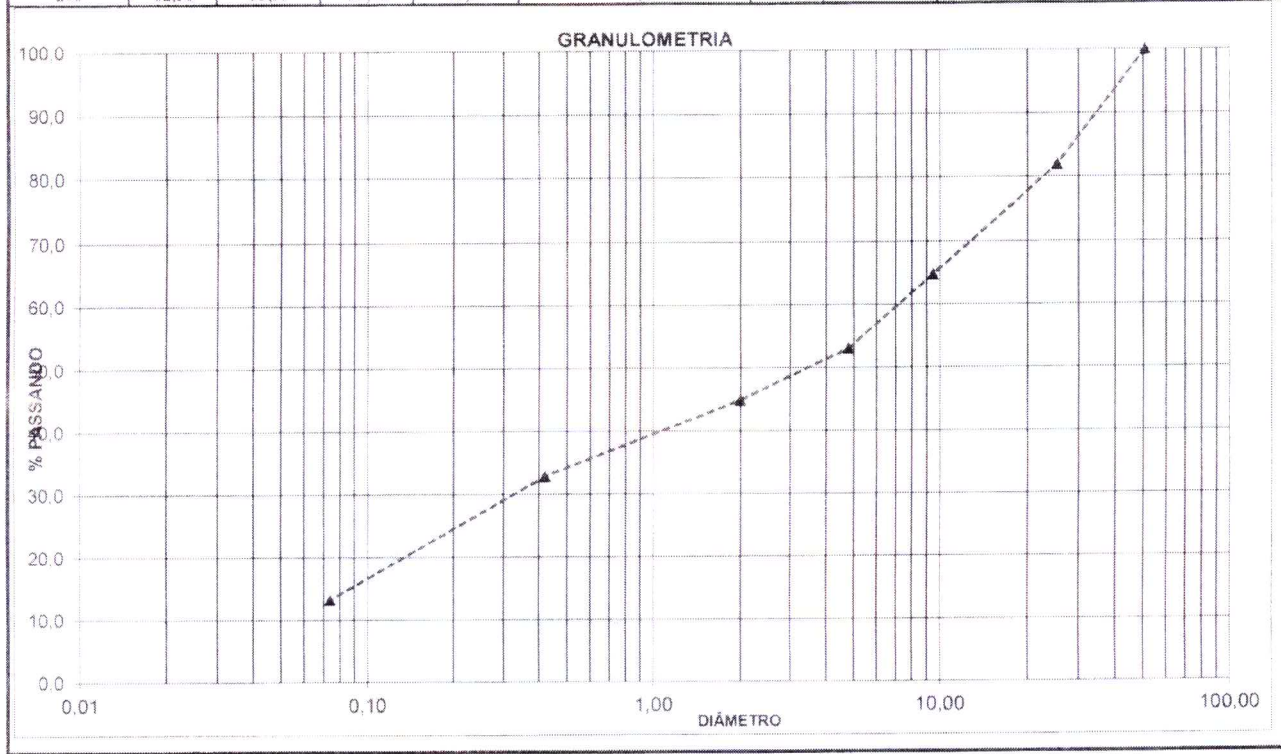
GRÁFICOS



  
 Luiz Carlos de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula: 157/2013

ENSAIO DE GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO

Umidade Higroscópica			% pedreg./A.gr./A. Grossa e Areia Fina		GRANULOMETRIA			
Capsulas nº	17	19	Pedreg. Acima da Pn. 04	55,1	TOTAL	AMOSTRA TOTAL UMIDA	2000,00	
Am. + t + água (g)	69,68	70,47	A. Grossa da Pn. 10-40	12,0		AMOSTRA SECA RETIDO NA PN. DE Nº 10	1072,80	
Amostra + tara (g)	66,80	67,50	A. Fina da Pn. 40-200	19,6		AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN. Nº 10	927,20	
Tara (g)	18,58	17,97	% Pass. Na Pn. 200	13,2		PESO DA ÁGUA	52,36	
Água (g)	2,88	2,97	total	100,0		AMOSTRA SECA PASS. NA PN. DE Nº 10	874,84	
Amostra Seca (g)	48,22	49,53			PARCIAL	AMOSTRA TOTAL SECA	1947,64	
Umidade (%)	5,97	6,00				AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN. Nº 10	200,00	
Umidade Média	6,0					AMOSTRA TOTAL SECA PASS. NA PN. 10	188,69	
PENEIRA	MAT. RET. PARCIAL	% DA AM. MENOR Nº 10	AMOSTRA PASSADO	% ACUMULADA	% QUE PASSA AM. TOTAL		minimo	maximo
	0,00		1947,6	100,0	100,0			
1"	350,00		1597,6	82,0	82,0			
3/8	335,60		1262,0	64,8	64,8			
04	228,60		1033,4	53,1	53,1			
10	158,60		874,8	44,9	44,9			
040	50,60	138,09	73,18	32,87	32,9			
200	82,50	55,59	29,46	13,23	13,2			



  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Registro 157/2013

000121

Limite de Liquidez							
CAPSULA Nº	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Numero de golpes
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	

Limite de Plasticidade							
CAPSULA Nº	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Limite De Plasticidade
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	NP
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	

PREPARAÇÃO DO MATERIAL				Granulometria			
n° capsulas	17	19	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		% PASSANDO	
Am. Úmida+tara	69,68	70,47		RETIDO	PASSADO	PARCIAL	TOTAL
Am. Seca+tara (g)	66,8	67,50					
Tara (g)	18,58	17,97	2"	0,00	1947,64	100,0	
Umidade (%)	5,97	6,00	1"	350,00	1597,64	82,0	
Um. Média (%)	6,0		3/4"				
PENEIRAMENTO GROSSO			3/8"	335,60	1262,04	64,8	
Amostra total úmida (g)	2000,00		4	228,60	1033,44	53,1	
Solo seco ret # 10 (g)	1072,80		10	158,60	874,84	44,9	44,9
Solo úmido passado # 10 (g)	927,20		40	50,60	138,11	73,2	32,9
Solo seco pass. # 10 (g)	874,84		200	82,50	55,61	29,5	13,2
Amostra total Seca (g)	1947,64						

PENEIRAMENTO FINO	
Peso da amostra úmida (g)	200,00
Peso da amostra seca (g)	188,71

RESULTADOS	
ÍNDICES FÍSICOS	
LL	NP
LP	NP
IP	NP
GRANULOMETRIA	
# 10	44,9
# 40	32,9
# 200	13,2
1 G	0
HRB	A-1-b

LIMITE DE LIQUIDEZ	
EMBALE (DN)	N° DE GOLPES
50	0
46	5
42	10
38	15
34	20
30	25
	30
	35
	40
	45
	50
	55
	60

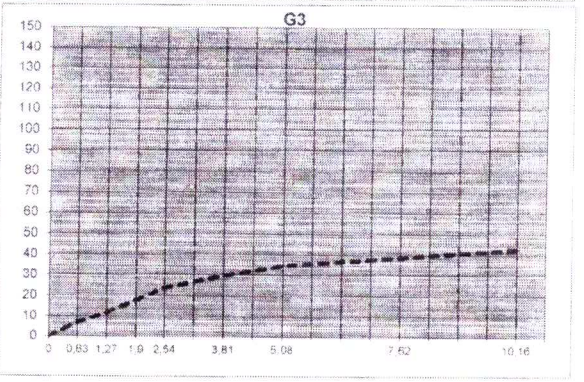
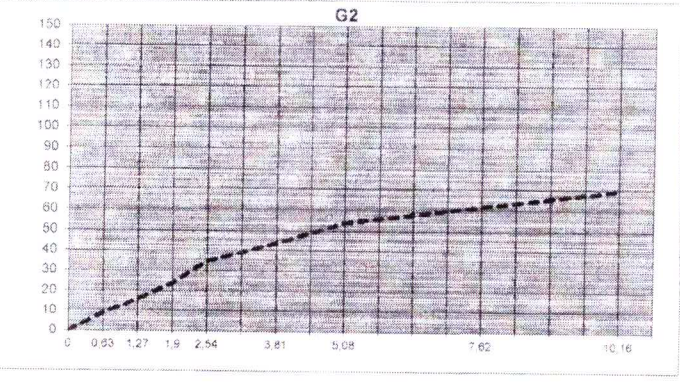
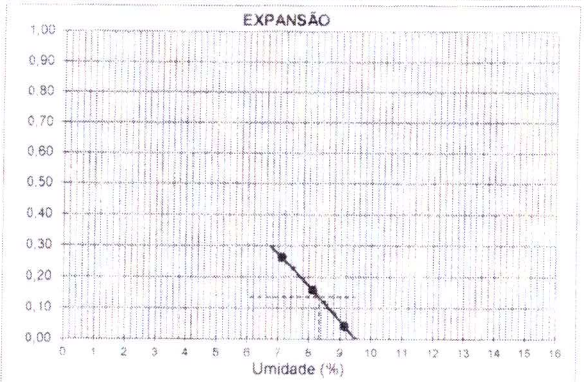
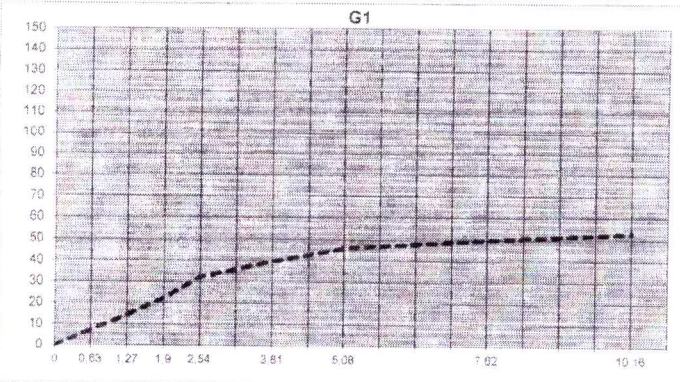
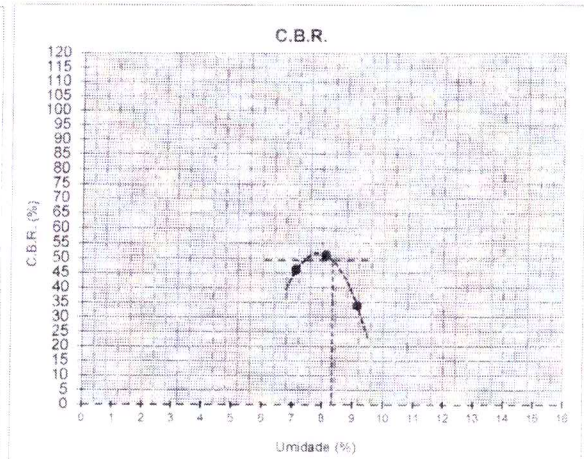
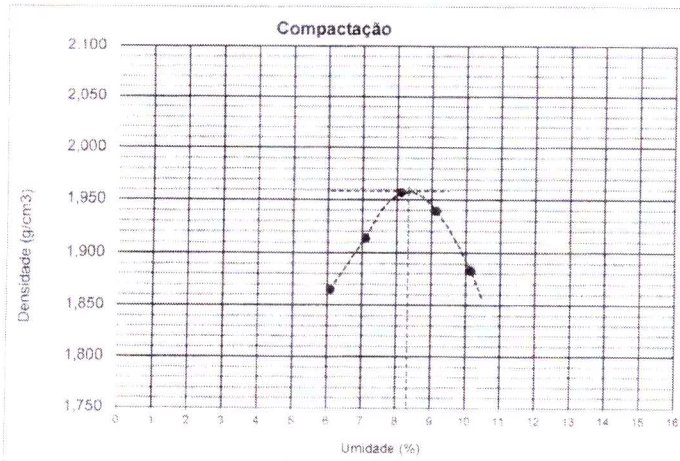
Luiz Carlos de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria 157/2013

000122

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO											
JAZIDA		Fazenda Cadore									
CIDADE		Campos de Julio									
Furo-05			Profundidade(m)		Operador:		Energia:		Data:	Tipo de Serviço:	
			0,10 A 2,20		Jorge		Intermediario		11/05/2020	Sondagem	
UMIDADE CALC.	6,1	7,1	8,1	9,1	10,2	HIGROSCÓPICA			P. AM. UM	7000	
% AGUA ADICIONADA	4,3	5,3	6,3	7,3	8,3	CAP. N°	5	1	P. AM. S.	6881	
CILINDRO N°	36	40	44	42	46	CAP. + S. UM.	80,35	81,30	CONDIÇÕES DO ENSAIO		
CILINDRO + SOLO UMIDO	9.650	9.438	9.570	9.630	9.910	CAP. + S. S.	79,24	80,25	PROCTOR	Intermediario	
PESO DO CILINDRO	5.505	5.183	5.205	5.224	5.525	P. DA AGUA	1,11	1,05	N GOLPES	26	
SOLO UMIDO	4.145	4.255	4.365	4.406	4.385	T. DA CAP.	14,53	19,82	N CAM	5	
VOLUME DO CILINDRO	2.095	2.076	2.063	2.082	2.114	P. DO S. S.	64,71	60,43	H INIC		
DENSIDADE UMIDA	1,979	2,050	2,116	2,116	2,074	TEOR UMIDADE	1,72	1,74	SOO	GRANDE	
CAPSULA N°							1,73		DISCO	2 1/2 "	
AGUA ADICIONADA	300	370	440	510	580	<p align="center"><b>RESULTADOS</b></p> <p>Hot <b>8,3</b> %</p> <p>Dmax <b>1,958</b> g/cm<sup>3</sup></p> <p>L.S.C. <b>51,0</b> %</p> <p>EXP. <b>0,14</b> %</p>					
CAPSULA + SOLO SECO											
CILINDRO N°		40	44	42							
ALT. DO CILINDRO (mm)		113,5	113,5	113,5							
PESO DO SOLO SECO											
TEOR DE UMIDADE	6,1	7,1	8,1	9,1	10,2						
DENSIDADE SECA	<b>1,865</b>	<b>1,914</b>	<b>1,957</b>	<b>1,939</b>	<b>1,883</b>						
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT						LEIT
11/05/20	0 h		1,00	1,00	1,00						
12/05/20	24 h										
13/05/20	48 h										
14/05/20	72 h										
15/05/20	96 h		1,30	1,18	1,05						
% de Expansão			0,26	0,16	0,04						
ENSAIO DE PENETRAÇÃO							N° PRENSA	3837	K =	0,0996	
TEMPO	PENETRAÇÃO	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS	8	PRESS	LEIT	PRESS	LEIT	PRESS
0,5	0,63 mm			75	7,47	90	8,96	70	6,97		
1,0	1,27			145	14,44	160	15,94	120	11,95		
1,5	1,90			225	22,41	240	23,90	180	17,93		
2,0	2,54			325	32,37	350	34,86	240	23,90		
3,0	3,81			400	39,84	440	43,82	300	29,88		
4,0	5,08			460	45,82	540	53,78	350	34,86		
6,0	7,62			500	49,80	620	61,75	390	38,84		
8,0	10,16			530	52,79	700	69,72	430	42,83		
		CILINDROS		40		44		42			
PRESSÃO	P: 2,54 mm			PC=	32,37	PC=	34,86	PC=	23,90		
CORRIG	P: 5,08 mm			PC=	45,82	PC=	53,78	PC=	34,86		
	PC/0 7031			ISC=	46,04	ISC=	49,58	ISC=	34,00		
L.S.C	PC/1 0546			ISC=	43,44	ISC=	51,00	ISC=	33,06		
ADOTADO				46,04		51,00		34,00			

  
 Luiz Carlos L. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Registro: 1572013

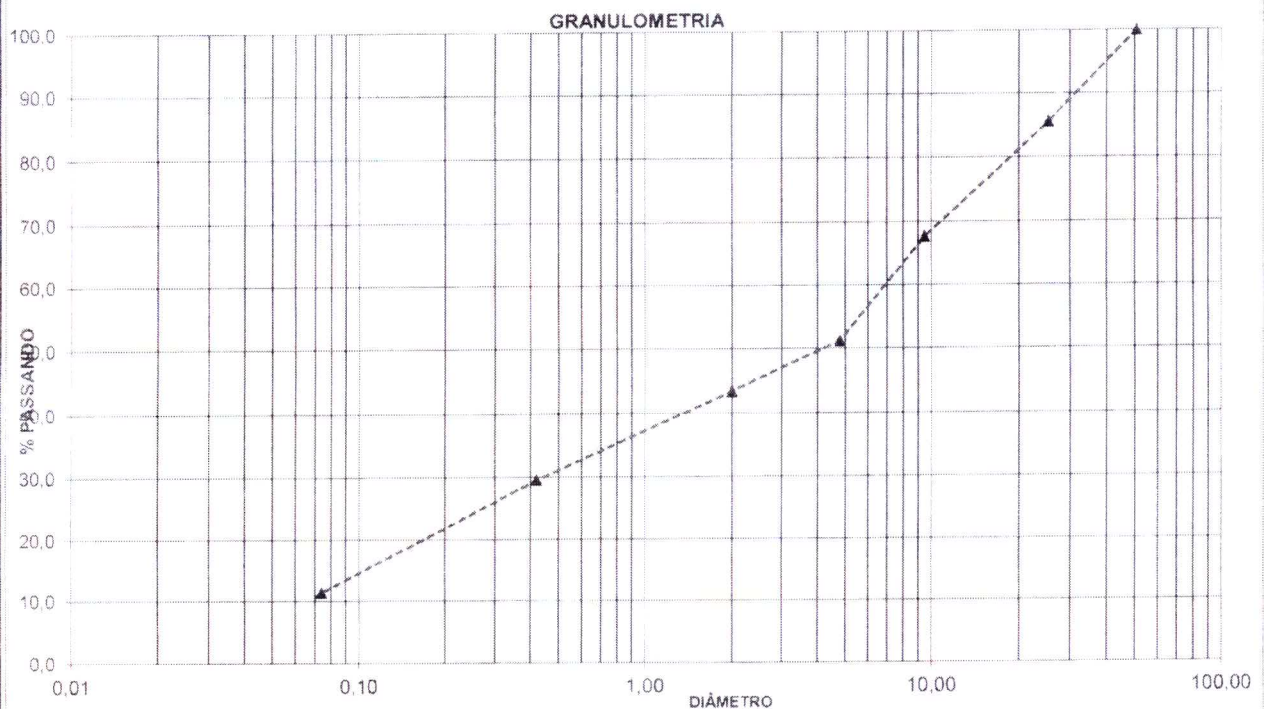
GRÁFICOS



  
 Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula 457/2013

## ENSAIO DE GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO

Umidade Higroscópica			% pedreg./A.gr./A. Grossa e Areia Fina		GRANULOMETRIA				
Capsulas nº	17	19	Pedreg. Acima da Pn. 04	56,5	TOTAL	AMOSTRA TOTAL UMIDA	2000,00		
Am + t + água (g)	69,68	70,47	A. Grossa da Pn 10-40	13,9		AMOSTRA SECA RETIDO NA PN DE Nº 10	1102,00		
Amostra + tara (g)	66,80	67,50	A. Fina da Pn. 40-200	18,2		AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN Nº 10	898,00		
Tara (g)	18,58	17,97	% Pass. Na Pn. 200	11,4		PESO DA ÁGUA	50,71		
Água (g)	2,88	2,97	total	100,0		AMOSTRA SECA PASS. NA PN DE Nº 10	847,29		
Amostra Seca (g)	48,22	49,53				AMOSTRA TOTAL SECA	1949,29		
Umidade (%)	5,97	6,00			PARCIAL	AMOSTRA UMIDA PASS. NA PN Nº 10	200,00		
Umidade Média	6,0					AMOSTRA TOTAL SECA PASS. NA PN 10	188,69		
PENEIRA	MAT RET	% DA AM	AMOSTRA	%	% QUE PASSA		FATOR DE CORREÇÃO	minimo	maximo
	PARCIAL	MENOR Nº 10	PASSADO	ACUMULADA	AM. TOTAL				
	0,00		1949,3	100,0	100,0				
1"	280,60		1668,7	85,6	85,6				
3/8	350,60		1318,1	67,6	67,6				
04	320,00		998,1	51,2	51,2				
10	150,80		847,3	43,5	43,5				
040	60,30	128,39	68,04	29,58	29,6				
200	78,80	49,59	26,28	11,42	11,4				



  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Registro nº 157/2013

000125

Limite de Liquidez							
CAPSULA Nº	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Numero de golpes
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Limite de Plasticidade							
CAPSULA No.	Peso da capsula e solo umido	Peso da capsula e solo seco	Peso da capsula	Peso da agua	Peso do solo seco	Porcentagem de agua	Limite De Plasticidade
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	NP
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
			#N/D	0,00	#N/D	#N/D	
Granulometria							
PREPARAÇÃO DO MATERIAL			PENEIRAMENTO				
n° capsulas	17	19	PENEIRA	PESO DA AMOSTRA		% PASSANDO	
Am. Úmida+tara	69,68	70,47		RETIDO	PASSADO	PARCIAL	TOTAL
Am. Seca+tara (g)	66,8	67,50					
Tara (g)	18,58	17,97	2"	0,00	1949,29	100,0	
Umidade (%)	5,97	6,00	1"	280,60	1668,69	85,6	
Um. Média (%)	6,0		3/4"				
PENEIRAMENTO GROSSO			3/8"	350,60	1318,09	67,6	
Amostra total úmida (g)	2000,00		4	320,00	998,09	51,2	
Solo seco ret # 10 (g)	1102,00		10	150,80	847,29	43,5	43,5
Solo úmido passado # 10 (g)	898,00		40	60,30	128,41	68,0	29,6
Solo seco pass. # 10 (g)	847,29		200	78,80	49,61	26,3	11,4
Amostra total Seca (g)	1949,29						
PENEIRAMENTO FINO							
Peso da amostra úmida (g)	200,00						
Peso da amostra seca (g)	188,71						
RESULTADOS							
INDICES FISICOS							
LL	NP						
LP	NP						
IP	NP						
GRANULOMETRIA							
# 10	43,5						
# 40	29,6						
# 200	11,4						
LG	0						
HRB	A-1-b						

000126

**SITUAÇÃO E COORDENADAS DA CASCALHEIRA LOCALIZADA NA  
FAZENDA CADORE**

DATA: 12/05/2020

Ponto 01.



**Coordenadas Geográficas do Ponto 01:**

S 13° 41' 03,5''

W 59° 19' 27,2''

620 metros

  
Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Portaria 157/2013

000127

**SITUAÇÃO E COORDENADAS DA CASCALHEIRA LOCALIZADA NA  
FAZENDA CADORE**

DATA: 12/05/2020

Ponto 02.




**Coordenadas Geográficas do Ponto 02:**

S 13° 41' 04,6"

W 59° 19' 35,9"

622 metros

  
Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Portaria: 157/2013

000128

**SITUAÇÃO E COORDENADAS DA CASCALHEIRA LOCALIZADA NA  
FAZENDA CADORE**

DATA: 12/05/2020

Ponto 03.



**Coordenadas Geográficas do Ponto 03:**

S 13° 41' 07,1"

W 59° 19' 37,3"

618 metros

  
Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Portaria: 157/2013

000129

**SITUAÇÃO E COORDENADAS DA CASCALHEIRA LOCALIZADA NA  
FAZENDA CADORE**

DATA: 12/05/2020

Ponto 04.



**Coordenadas Geográficas do Ponto 04:**

S 13° 41' 06,3"

W 59° 19' 38,3"

617 metros

  
Luiz Carlos C. de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Portaria: 157/2013

Cadore.jpg    ↓ Baixar    ↗ Tela inteira    🖨 Imprimir    📁 Salvar no OneDrive



000130

*Luiz Carlos C. de Oliveira*  
 Luiz Carlos C. de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 Portaria: 157/2013



**Associação Mato-grossense dos Municípios**

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [centraldeprojetosamm@gmail.com](mailto:centraldeprojetosamm@gmail.com)

000131



## **MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



## ÍNDICE

1. METODOLOGIA ADOTADA.....	2
3. ESTUDOS .....	2
3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS .....	2
3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS.....	3
3.3 ESTUDOS DE TRÁFEGO .....	4
4. PROJETOS .....	5
4.1 PROJETO GEOMÉTRICO .....	5
4.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM .....	6
4.3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO .....	6
4.4 PROJETO DE CALÇADA .....	15
4.5 PROJETO DE DRENAGEM.....	15
5. ESPECIFICAÇÕES PARA PLACA DE OBRA .....	19
6. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS.....	19
7. ESPECIFICAÇÕES PARA TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE .....	20
8. ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRIMAÇÃO, TSD E CAPA SELANTE.....	20
9. ESPECIFICAÇÕES PARA DRENAGEM PROFUNDA.....	21
10. ESPECIFICAÇÕES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	22
11. ESPECIFICAÇÕES PARA CALÇADA .....	23
12. ESPECIFICAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE .....	28
13. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE.....	28
14. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS DOCUMENTOS DA OBRA ...	28

## 1. METODOLOGIA ADOTADA

Todas as informações preliminares necessárias para a execução deste projeto, como levantamento planialtimétrico, ensaios de solo, registro fotográfico, entre outros, foram enviados pela prefeitura municipal e dessa forma regem sob sua total responsabilidade.

A elaboração do projeto seguiu da seguinte maneira:

1ª Etapa	Recebimento da documentação enviada pela prefeitura municipal
2ª Etapa	Conferência e aprovação da documentação recebida
3ª Etapa	Processamento de todas as informações, elaboração de quantitativos e cálculos de dimensionamento
4ª Etapa	Representação gráfica onde foram produzidas, em forma de desenho, todas as informações de relevância para a execução do projeto
5ª Etapa	Execução de memoriais descritivos, de cálculo e planilha orçamentária
6ª Etapa	Finalização do projeto e emissão da ART

## 3. ESTUDOS

### 3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Esse estudo tem como objetivo fornecer a base referencial para a caracterização geométrica e topográfica do trecho em questão. A partir desse estudo são desenvolvidas todas as etapas posteriores do projeto.

Os estudos topográficos foram desenvolvidos preliminarmente ao início do projeto. Com posse da malha de pontos e com o mapa cadastral da cidade foi realizado o traçado do eixo, por meio do software AutoCAD 3D Civil.

### **Características planialtimétricas**

Como trata-se de perímetro urbano com moradias já consolidadas, para estabelecer o eixo das vias, optou-se por seguir o eixo existente do vão livre entre os alinhamentos prediais. Na determinação do greide acabado, seguiu-se ao máximo as inclinações e cotas do terreno existente.

### **3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

O Estudo Geotécnico foi realizado para fornecer subsídio ao projeto de terraplenagem e pavimentação, através das características físicas e mecânicas dos materiais “in natura” a serem utilizadas na execução da obra.

Foram executados furos de sondagem para a caracterização de solo do sub-leito. A sondagem foi executada com furos de profundidade mínima de 1,50m abaixo do leito existente. O solo ensaiado foi submetido aos seguintes ensaios:

1. Ensaio de compactação
2. Análise granulométrica
3. Ensaio para determinação de índices físicos (LL e LP)
4. Ensaio de índice de suporte Califórnia (ISC)

A partir do resultado desses ensaios foi possível se determinar as espessuras das camadas do pavimento.

Para o projeto em questão foi coletado apenas um furo por via, dessa forma, a caracterização dos índices se dá por via.

O estudo geotécnico foi contratado pela prefeitura municipal, o resultado foi fornecido à Associação Mato-grossense dos Municípios e está apresentado em anexo neste volume.

### **Análise estatística dos resultados**

Após a conclusão dos estudos geotécnicos, em cada uma das vias, os solos foram agrupados segundo sua classificação TRB. Para cada grupo de solos foram determinados a média, o desvio padrão, o coeficiente de variação e o índice de suporte de projeto.

a) Cálculo da média aritmética

A média aritmética dos resultados de cada grupo de ensaios é dada pela expressão:

$$\bar{x} = \frac{\sum x}{N}$$

Onde:

$(x) \bar{}$  = média aritmética ;

$\Sigma$  = somatória dos valores;

N = número de amostras  $\geq 9$

b) Cálculo do Desvio Padrão

O desvio padrão é dado pela fórmula:

$$\sigma = \sqrt{\frac{\Sigma(x - \bar{x})^2}{N-1}}$$

Onde:

$\sigma$  = Desvio padrão;

x = Valores individuais;

$(x) \bar{}$  = Valor da média aritmética ;

N-1 = N° de amostras menos 1,0.

c) Cálculo do  $X_{\text{máximo}}$  e  $X_{\text{mínimo}}$

Os valores máximos e mínimos foram calculados pelas expressões:

$$X_{\text{Máximo}} = \bar{x} + \frac{1,29\sigma}{\sqrt{N}} + 0,68\sigma$$

$$X_{\text{Mínimo}} = \bar{x} - \frac{1,29\sigma}{\sqrt{N}} - 0,68\sigma$$

### 3.3 ESTUDOS DE TRÁFEGO

O objetivo do estudo de tráfego é a determinação do número N - número equivalente de operações do eixo simples padrão de 82 kN, durante o período de projeto (10 anos). A insuficiência de dados estatísticos sobre o tráfego existente no trecho em estudo, bem como de dados de contagem classificatória do tráfego local, que permitissem a avaliação, com confiança, do tráfego futuro, conduziu ao emprego das Instruções de Projeto adotado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a IP-04 Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para o Tráfego Leve e Médio e o IP-05 Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para o Tráfego Meio Pesado, Pesado, Muito Pesado e Faixa Exclusiva de Ônibus, no qual o tráfego é determinado pela sua função predominante, conforme o quadro abaixo.

Neste projeto as vias foram classificadas como via local e coletora secundária com N =  $5,0 \times 10^5$ .

**1.1 Valores de N**

Função Predominante da Via	Tipo de Tráfego Previsto	Período de Projeto (anos)	VALORES DE "N" TABELADOS POR TIPO DE VIA		Faixa para "N"	"N" Característico
			Volume Inicial na Faixa mais carregada (Vo)			
			Veículos Leves	Caminhão ou Ônibus		
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	2,75x10 <sup>4</sup> a 1,40x10 <sup>5</sup>	1,0x10 <sup>5</sup>
Via Local e coletora secundária	Médio	10	401 a 1.500	21 a 100	1,40x10 <sup>5</sup> a 5,80x10 <sup>5</sup>	5,0x10 <sup>5</sup>
					1,40x10 <sup>6</sup> a 3,10x10 <sup>6</sup>	
Vias coletoras e estruturais	Pesado	12	5.001 a 10.000	301 a 1.000	1,0x10 <sup>7</sup> a 3,30x10 <sup>7</sup>	2,0x10 <sup>7</sup>
					3,30x10 <sup>7</sup> a 5,70x10 <sup>7</sup>	
Faixa Exclusiva de Ônibus	Volume Médio	12	-	<500	3,0x10 <sup>6</sup> a 5,0x10 <sup>7</sup>	1,0x10 <sup>7</sup>
	Volume Pesado	12	-	>500	5,0x10 <sup>7</sup>	5,0x10 <sup>7</sup>

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo

**4. PROJETOS**
**4.1 PROJETO GEOMÉTRICO**

O projeto geométrico segue o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas do DNIT - 2010 e tem o objetivo de definir e especificar os serviços constantes do Projeto Geométrico dos Projetos de Engenharia Rodoviária, Projeto Básico e Projeto Executivo.

O Projeto Geométrico foi elaborado a partir dos dados fornecidos pelos estudos topográficos e geotécnicos. Constam nos desenhos em planta e em perfil os elementos necessários à perfeita definição e visualização do trecho.

**Projeto em planta**

O eixo de projeto foi estaqueado de 20 em 20 metros, com curvas de nível de metro a metro. No caso de ângulos centrais AC pequenos, iguais ou inferiores a 5°, para evitar a aparência de quebra do alinhamento, os raios deverão ser suficientemente grandes para proporcionar os desenvolvimentos circulares mínimos D, obtidos pela fórmula:

$$D \geq 30 (10 - AC)$$

$$AC \leq 5^\circ \text{ (D em metros, AC em graus)}$$

**Projeto em perfil**

Definido o perfil do terreno correspondente à diretriz locada, procedeu-se ao traçado do greide de terraplanagem, procurando-se obter o menor movimento de terra, dentro das características técnicas estabelecidas para o projeto.

No lançamento do greide foi levado em consideração os elementos oriundos dos estudos topográficos e dos reconhecimentos de campo, evitando-se desapropriações.

#### **4.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

O Projeto de Terraplanagem tem por finalidade criar as condições necessárias ao bom funcionamento da via. A superfície natural deve ser substituída por uma superfície projetada, considerando a segurança, o conforto e o desempenho dos veículos.

Ele é constituído por: determinação dos volumes de terraplanagem, determinação dos locais de empréstimo e bota-fora e apresentação de quadro de distribuição e orientação do movimento de terra.

Os volumes de terraplanagem estão discriminados por seções em anexo neste projeto.

#### **4.3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

O Projeto de Pavimentação foi elaborado conforme o Manual de Pavimentação (2006) – DNIT, para pavimento flexível pelo método do DNER.

Dimensionar um pavimento significa determinar as espessuras das camadas e os tipos de materiais a serem utilizados em sua construção, de modo a conceber uma estrutura capaz de suportar um volume de tráfego preestabelecido, oferecendo o desempenho desejável para suas funções.

O projeto será apresentado abordando os seguintes tópicos:

- Elementos Básicos;
- Concepção do Projeto de Pavimentação;
- Dimensionamento;
- Seção Transversal.

#### **Elementos básicos**

Foram considerados como elementos básicos para o dimensionamento do projeto, os Estudos de Tráfego e os Estudos Geotécnicos.

- a) Estudos de Tráfego

O número de repetições de eixos, conforme o estudo elaborado, encontrado para a rodovia é mostrado abaixo:

TRECHO	PERÍODO DE PROJETO	NÚMERO N
Vias locais	10 Anos	1,00 x 10 <sup>5</sup>

#### b) Estudos Geotécnicos

Dos estudos geotécnicos foram obtidas as informações relativas ao subleito, bem como as características das ocorrências disponíveis para utilização na pavimentação.

TRECHO	CBR (%)
Rua dos Ipês	7,33
Rua das Gerberas	9,56
Rua das Rosas	7,17
Rua das Bromélias	8,29
Rua das Hortências	8,77
Rua Marechal Cândido Rondon	8,92

#### Concepção do projeto de pavimentação

Foi projetado pavimento constituído de camadas granulares de base (SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE) e TSD para a pista de rolamento.

#### Dimensionamento do pavimento

O método adotado no dimensionamento do pavimento foi o método do DNER concebido pelo prof. Murilo Lopes de Souza, conforme é apresentado no Manual de Pavimentação (2006) – DNIT. Definidos os valores estatísticos de CBR do subleito, o dimensionamento será realizado com base no ábaco ou através da expressão obtida pelas curvas de dimensionamento apresentadas no ábaco.

Para as camadas de base e de sub-base, são exigidos no método valores mínimos de CBR, respectivamente, de 60% e 20%, pois para um número de repetições do eixo-padrão, durante o período do projeto  $N \leq 5 \times 10^6$ , podem ser empregados materiais com C.B.R.  $\geq 60\%$ , conforme “Manual de Pavimentação (2006) – DNIT.

As equações para a determinação das espessuras da base e sub-base são apresentadas a seguir:

$$R \times K_r + B \times K_b \geq H \times 20$$

$$RxKr + BxKb + h20xKs \geq Hn$$

$$RxKr + BxKb + h20xKs + hnxKn \geq Hm$$

Onde Kr, Kb, Ks e Kn são os coeficientes de equivalência estrutural dos materiais de revestimento, base, sub-base e reforço do subleito, respectivamente. Os valores de espessuras das camadas são, assim, também, respectivamente, R, B, h20 e hn. As espessuras H20, Hn e Hm, respectivamente, espessuras equivalentes sobre a sub-base, o reforço do subleito e o subleito, são determinadas em função do CBR dessas camadas e do número de repetições de carga do eixo equivalente.

Na tabela, são indicados os dados e resultados de determinação do cálculo de espessuras de Base e Sub-Base.



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000140



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAV. FLEXÍVEL - DNES																																							
ZERA: Pavedimento Urbano em Campos de Algodão																																							
LOCAL: 656 506 PIS																																							
PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE ALGODÃO																																							
DATA: ABRIL 2020																																							
Dados do Estado																																							
Operação de eixo padrão	N	=	1,00E+00																																				
Espessura do Revestimento	R	=	2,50																																				
CBR Sub-Base	CBR <sub>31</sub>	=	20,00																																				
CBR Sub-Lam.	CBR <sub>20</sub>	=	7,33																																				
CBR Reforço do Sub-Lesão	CBR <sub>0</sub>	=	7,33																																				
<b>Camadas</b>	<b>Espessura</b>	<b>Valores Calculados</b>	<b>Valores Adotados em</b>	<b>Coefficiente de Equivalência Estrutural (K)</b>																																			
Revestimento	R	2,50	2,50	K <sub>1</sub>		1,00																																	
Base	B	19,55	20,00	K <sub>B</sub>		1,00																																	
Sub-base	h <sub>20</sub>	18,11	20,00	K <sub>s</sub>		1,00																																	
Reforço do subleito	h <sub>0</sub>	-1,89	-1,89	K <sub>ref</sub>		1,00																																	
Cálculo																																							
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>N</b></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>*</td> <td><b>N</b></td> <td>=</td> <td><b>0,0482</b></td> <td>*</td> <td><b>CBR<sub>sub-leito</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>0,504</b></td> </tr> <tr> <td>h<sub>0</sub></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>*</td> <td>1,00E+01</td> <td>=</td> <td><b>0,0482</b></td> <td>*</td> <td>7,33</td> <td>=</td> <td><b>0,504</b></td> </tr> <tr> <td>h<sub>0</sub></td> <td>=</td> <td><b>41,11mm</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							<b>N</b>	=	<b>77,67</b>	*	<b>N</b>	=	<b>0,0482</b>	*	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	=	<b>0,504</b>	h <sub>0</sub>	=	<b>77,67</b>	*	1,00E+01	=	<b>0,0482</b>	*	7,33	=	<b>0,504</b>	h <sub>0</sub>	=	<b>41,11mm</b>								
<b>N</b>	=	<b>77,67</b>	*	<b>N</b>	=	<b>0,0482</b>	*	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	=	<b>0,504</b>																													
h <sub>0</sub>	=	<b>77,67</b>	*	1,00E+01	=	<b>0,0482</b>	*	7,33	=	<b>0,504</b>																													
h <sub>0</sub>	=	<b>41,11mm</b>																																					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>h<sub>20</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>*</td> <td><b>N</b></td> <td>=</td> <td><b>0,0482</b></td> <td>*</td> <td><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>0,504</b></td> </tr> <tr> <td>h<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>*</td> <td>1,00E+01</td> <td>=</td> <td><b>0,0482</b></td> <td>*</td> <td>20,00</td> <td>=</td> <td><b>0,504</b></td> </tr> <tr> <td>h<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td><b>22,90mm</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							<b>h<sub>20</sub></b>	=	<b>77,67</b>	*	<b>N</b>	=	<b>0,0482</b>	*	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	=	<b>0,504</b>	h <sub>20</sub>	=	<b>77,67</b>	*	1,00E+01	=	<b>0,0482</b>	*	20,00	=	<b>0,504</b>	h <sub>20</sub>	=	<b>22,90mm</b>								
<b>h<sub>20</sub></b>	=	<b>77,67</b>	*	<b>N</b>	=	<b>0,0482</b>	*	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	=	<b>0,504</b>																													
h <sub>20</sub>	=	<b>77,67</b>	*	1,00E+01	=	<b>0,0482</b>	*	20,00	=	<b>0,504</b>																													
h <sub>20</sub>	=	<b>22,90mm</b>																																					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>N</b></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>*</td> <td><b>N</b></td> <td>=</td> <td><b>0,0482</b></td> <td>*</td> <td><b>CBR<sub>revestimento</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>0,504</b></td> </tr> <tr> <td>h<sub>0</sub></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>*</td> <td>1,00E+01</td> <td>=</td> <td><b>0,0482</b></td> <td>*</td> <td>7,33</td> <td>=</td> <td><b>0,504</b></td> </tr> <tr> <td>h<sub>0</sub></td> <td>=</td> <td><b>41,11mm</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							<b>N</b>	=	<b>77,67</b>	*	<b>N</b>	=	<b>0,0482</b>	*	<b>CBR<sub>revestimento</sub></b>	=	<b>0,504</b>	h <sub>0</sub>	=	<b>77,67</b>	*	1,00E+01	=	<b>0,0482</b>	*	7,33	=	<b>0,504</b>	h <sub>0</sub>	=	<b>41,11mm</b>								
<b>N</b>	=	<b>77,67</b>	*	<b>N</b>	=	<b>0,0482</b>	*	<b>CBR<sub>revestimento</sub></b>	=	<b>0,504</b>																													
h <sub>0</sub>	=	<b>77,67</b>	*	1,00E+01	=	<b>0,0482</b>	*	7,33	=	<b>0,504</b>																													
h <sub>0</sub>	=	<b>41,11mm</b>																																					
Espessura do B.A.O.E																																							
N	=	2,5	*	K <sub>1</sub>	=	1,00	*	B	=	22,90																													
B	=	2,5	*	1,00	=	1,00	*	22,90	=	18,35 cm																													
Adotado: 20,00mm																																							
Espessura do S.B. 20/20																																							
B	=	2,5	*	K <sub>1</sub>	=	20,00	*	K <sub>B</sub>	=	1,00																													
B	=	2,5	*	1,00	=	20,00	*	1,00	=	41,11																													
Adotado: 20,00mm																																							
Espessura do REFORÇO DO SUB-LEITO																																							
B	=	2,5	*	K <sub>1</sub>	=	20,00	*	K <sub>B</sub>	=	1,00																													
B	=	2,5	*	1,00	=	20,00	*	1,00	=	41,11																													
Adotado: 20,00mm																																							
Espessura do REFORÇO DO SUB-LEITO																																							
B	=	2,5	*	K <sub>1</sub>	=	20,00	*	K <sub>B</sub>	=	1,00																													
B	=	2,5	*	1,00	=	20,00	*	1,00	=	41,11																													
Adotado: 20,00mm																																							



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000141  
IAD

AMM		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		COORDENAÇÃO DE PROJETOS		IAD																												
ENDEREÇO: Av. Rubens de Mendonça, 3.920 - CPA - Cuiabá - MT CEP: 78.050-902 - Fone: (65) 3101-1200 - Fax: (65) 3101-1201																																		
MÉTRICA DE CÁLCULO DE PAV. FLEXÍVEL - CBRn																																		
UBIDA:	Pavimentação Urbana em Campos de Alho																																	
LOCAL:	RUA DAS HERANAS																																	
MUNICÍPIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE ALHO																																	
DATA:	08/08/2020																																	
<b>Bases de Entrada</b>																																		
Contracção de eixo padrão	N	=	1,00E+00																															
Espessura de Revestimento	R	=	2,50																															
CBR Sub-Base	CBR <sub>SB</sub>	=	20,00																															
CBR Sub-Leito	CBR <sub>SL</sub>	=	8,50																															
CBR Reforço do Sub-Leito	CBR <sub>RL</sub>	=	8,50																															
<b>Camadas</b>	<b>Espessura</b>	<b>Valores Calculados</b>	<b>Valores Adotados em</b>	<b>Coefficiente de Equivalência Estrutural (K)</b>																														
Revestimento	R	2,50	2,50	K <sub>r</sub>			1,00																											
Base	B	18,85	20,00	K <sub>b</sub>			1,00																											
Sub-base	H20	12,07	15,00	K <sub>s</sub>			1,00																											
Reforço do subleito	RL	-2,93	-2,93	K <sub>ref</sub>			1,00																											
<b>Cálculo</b>																																		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>H<sub>SL</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>×</td> <td><b>N</b></td> <td><b>0,0402</b></td> <td>×</td> <td><b>CBR<sub>sub-leito</sub></b></td> <td><b>8,50</b></td> </tr> <tr> <td>H<sub>SL</sub></td> <td>=</td> <td>77,67</td> <td>×</td> <td>1,00E+00</td> <td>0,0402</td> <td>×</td> <td>8,50</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td>H<sub>SL</sub></td> <td>=</td> <td colspan="7"><b>30,00cm</b></td> </tr> </table>								<b>H<sub>SL</sub></b>	=	<b>77,67</b>	×	<b>N</b>	<b>0,0402</b>	×	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	<b>8,50</b>	H <sub>SL</sub>	=	77,67	×	1,00E+00	0,0402	×	8,50	0,000	H <sub>SL</sub>	=	<b>30,00cm</b>						
<b>H<sub>SL</sub></b>	=	<b>77,67</b>	×	<b>N</b>	<b>0,0402</b>	×	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	<b>8,50</b>																										
H <sub>SL</sub>	=	77,67	×	1,00E+00	0,0402	×	8,50	0,000																										
H <sub>SL</sub>	=	<b>30,00cm</b>																																
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>H<sub>SB</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>×</td> <td><b>N</b></td> <td><b>0,0402</b></td> <td>×</td> <td><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td><b>20,00</b></td> </tr> <tr> <td>H<sub>SB</sub></td> <td>=</td> <td>77,67</td> <td>×</td> <td>1,00E+00</td> <td>0,0402</td> <td>×</td> <td>20,00</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td>H<sub>SB</sub></td> <td>=</td> <td colspan="7"><b>22,20cm</b></td> </tr> </table>								<b>H<sub>SB</sub></b>	=	<b>77,67</b>	×	<b>N</b>	<b>0,0402</b>	×	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>20,00</b>	H <sub>SB</sub>	=	77,67	×	1,00E+00	0,0402	×	20,00	0,000	H <sub>SB</sub>	=	<b>22,20cm</b>						
<b>H<sub>SB</sub></b>	=	<b>77,67</b>	×	<b>N</b>	<b>0,0402</b>	×	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>20,00</b>																										
H <sub>SB</sub>	=	77,67	×	1,00E+00	0,0402	×	20,00	0,000																										
H <sub>SB</sub>	=	<b>22,20cm</b>																																
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>H<sub>RL</sub></b></td> <td>=</td> <td><b>77,67</b></td> <td>×</td> <td><b>N</b></td> <td><b>0,0402</b></td> <td>×</td> <td><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td><b>8,50</b></td> </tr> <tr> <td>H<sub>RL</sub></td> <td>=</td> <td>77,67</td> <td>×</td> <td>1,00E+00</td> <td>0,0402</td> <td>×</td> <td>8,50</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td>H<sub>RL</sub></td> <td>=</td> <td colspan="7"><b>26,00cm</b></td> </tr> </table>								<b>H<sub>RL</sub></b>	=	<b>77,67</b>	×	<b>N</b>	<b>0,0402</b>	×	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>8,50</b>	H <sub>RL</sub>	=	77,67	×	1,00E+00	0,0402	×	8,50	0,000	H <sub>RL</sub>	=	<b>26,00cm</b>						
<b>H<sub>RL</sub></b>	=	<b>77,67</b>	×	<b>N</b>	<b>0,0402</b>	×	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>8,50</b>																										
H <sub>RL</sub>	=	77,67	×	1,00E+00	0,0402	×	8,50	0,000																										
H <sub>RL</sub>	=	<b>26,00cm</b>																																
<b>Espessura de B.C.B.</b>																																		
R	2,5	+	K <sub>r</sub>	1,20	+	B	18,85	+	K <sub>b</sub>	1,00	+	H <sub>SB</sub>	22,20	Adotado	20,00cm																			
<b>Espessura de Sub-Base</b>																																		
R	2,5	+	K <sub>r</sub>	1,20	+	20,00	+	K <sub>s</sub>	1,00	+	H <sub>20</sub>	12,07	Adotado	15,00cm																				
<b>Espessura de Reforço do Sub-Leito</b>																																		
R	2,5	+	K <sub>r</sub>	1,20	+	20,00	+	K <sub>s</sub>	1,00	+	15,00	+	K <sub>ref</sub>	1,00	+	H <sub>SL</sub>	30,07	Adotado	30,00cm															



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000142  
IAD

AMM		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CONDENAÇÃO DE PROJETOS		IAD																													
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAV. RIGIDIZADO - UNID.																																	
CERRA: Pavimentação Urbana em Campos de João. LOCAL: RUA DAS ROSAS PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JARDIM DATA: 08/08/2018																																	
<b>Sistema de Estrada</b>																																	
Operação de base padrão	N	=	1,00E+05																														
Espessura do revestimento	R	=	2,50																														
CBR Sub-Base	CBR <sub>sub</sub>	=	20,00																														
CBR Sub-Leito	CBR <sub>sub</sub>	=	7,17																														
CBR Reforço do Sub-Leito	CBR <sub>sub</sub>	=	7,17																														
<b>Camadas</b>	<b>Espessura</b>	<b>Valores Calculados</b>	<b>Valores Adotados em</b>	<b>Coefficiente de Equivalência Estrutural (K)</b>																													
Revestimento	R	2,50	2,50	K <sub>R</sub>	1,00																												
Base	B	19,55	20,00	K <sub>B</sub>	1,00																												
Sub-base	SB	18,90	20,00	K <sub>S</sub>	1,00																												
Reforço do subleito	RL	1,20	1,20	K <sub>RL</sub>	1,00																												
<b>Cálculo</b>																																	
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>H20</b></td> <td><b>N</b></td> <td><b>K<sub>B</sub></b></td> <td><b>K<sub>S</sub></b></td> <td><b>K<sub>RL</sub></b></td> <td><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td><b>CBR<sub>sub-leito</sub></b></td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>77,87</td> <td>1,00E+05</td> <td>0,9482</td> <td>0,9482</td> <td>7,17</td> <td>0,588</td> </tr> <tr> <td colspan="7">           H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 7,17 = 0,588         </td> </tr> <tr> <td colspan="7">           H20 = 41,00cm         </td> </tr> </table>						<b>H20</b>	<b>N</b>	<b>K<sub>B</sub></b>	<b>K<sub>S</sub></b>	<b>K<sub>RL</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	100	77,87	1,00E+05	0,9482	0,9482	7,17	0,588	H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 7,17 = 0,588							H20 = 41,00cm						
<b>H20</b>	<b>N</b>	<b>K<sub>B</sub></b>	<b>K<sub>S</sub></b>	<b>K<sub>RL</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>																											
100	77,87	1,00E+05	0,9482	0,9482	7,17	0,588																											
H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 7,17 = 0,588																																	
H20 = 41,00cm																																	
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>H20</b></td> <td><b>N</b></td> <td><b>K<sub>B</sub></b></td> <td><b>K<sub>S</sub></b></td> <td><b>K<sub>RL</sub></b></td> <td><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td><b>CBR<sub>sub-leito</sub></b></td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>77,87</td> <td>1,00E+05</td> <td>0,9482</td> <td>0,9482</td> <td>20,00</td> <td>0,588</td> </tr> <tr> <td colspan="7">           H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 20,00 = 0,588         </td> </tr> <tr> <td colspan="7">           H20 = 22,95cm         </td> </tr> </table>						<b>H20</b>	<b>N</b>	<b>K<sub>B</sub></b>	<b>K<sub>S</sub></b>	<b>K<sub>RL</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	100	77,87	1,00E+05	0,9482	0,9482	20,00	0,588	H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 20,00 = 0,588							H20 = 22,95cm						
<b>H20</b>	<b>N</b>	<b>K<sub>B</sub></b>	<b>K<sub>S</sub></b>	<b>K<sub>RL</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>																											
100	77,87	1,00E+05	0,9482	0,9482	20,00	0,588																											
H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 20,00 = 0,588																																	
H20 = 22,95cm																																	
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>H20</b></td> <td><b>N</b></td> <td><b>K<sub>B</sub></b></td> <td><b>K<sub>S</sub></b></td> <td><b>K<sub>RL</sub></b></td> <td><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td><b>CBR<sub>sub-leito</sub></b></td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>77,87</td> <td>1,00E+05</td> <td>0,9482</td> <td>0,9482</td> <td>7,17</td> <td>0,588</td> </tr> <tr> <td colspan="7">           H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 7,17 = 0,588         </td> </tr> <tr> <td colspan="7">           H20 = 41,00cm         </td> </tr> </table>						<b>H20</b>	<b>N</b>	<b>K<sub>B</sub></b>	<b>K<sub>S</sub></b>	<b>K<sub>RL</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	100	77,87	1,00E+05	0,9482	0,9482	7,17	0,588	H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 7,17 = 0,588							H20 = 41,00cm						
<b>H20</b>	<b>N</b>	<b>K<sub>B</sub></b>	<b>K<sub>S</sub></b>	<b>K<sub>RL</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>																											
100	77,87	1,00E+05	0,9482	0,9482	7,17	0,588																											
H20 = 77,87 x 1,00E+05 x 0,9482 x 0,9482 x 0,9482 x 7,17 = 0,588																																	
H20 = 41,00cm																																	
<b>Espessura do H20</b>																																	
H	K <sub>R</sub>	K <sub>B</sub>	K <sub>S</sub>	K <sub>RL</sub>	H20	Adotado																											
2,5	1,00	1,00	1,00	1,00	22,95	20,00cm																											
<b>Formação do H20 BAF</b>																																	
H	K <sub>R</sub>	K <sub>B</sub>	K <sub>S</sub>	K <sub>RL</sub>	H <sub>BAF</sub>	Adotado																											
2,5	1,20	20,00	1,00	1,00	41,00	20,00cm																											
<b>Formação do Reforço do Sub-Leito</b>																																	
H	K <sub>R</sub>	K <sub>B</sub>	K <sub>S</sub>	K <sub>RL</sub>	H <sub>RL</sub>	Adotado																											
2,5	1,20	20,00	1,00	1,00	41,00	10,00cm																											
<b>Adotado</b>																																	
10,00cm																																	
Adotado: 0,50cm																																	



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - CUIABÁ - MT  
FONE: (65) 3103-1200 FAX: (65) 3103-1201  
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

---

**MUNICÍPIO DE CÁLCULO DE PAV. PAVIMENTAL - DNIT**

OBRA: **Pavimentação Urbana em Cargos de Alito.**  
 LOCAL: **RUA DAS BRONHELAS**  
 PROJ: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JARDIM**  
 DATA: **ABRIL 2023**

**Índice de Entrada**

Operação de este corteço	W	=	1.00E+00
Espessura do Revestimento	R	=	2,50
CBR Sub-Base	CBFS	=	20,00
CBR Sub-Leito	CBRL	=	8,28
CBR Reforço do Sub-Leito	CBRI	=	8,28

Camadas	Espessura	Valores Calculados	Valores Adotados em	Coeficiente de Equivalência Estrutural (K)
Revestimento	R	2,50	2,50	K <sub>r</sub> = 1,20
Base	B	19,25	20,00	K <sub>b</sub> = 1,00
Sub-Base	SB	19,19	20,00	K <sub>s</sub> = 1,00
Reforço do subleito	hr	4,81	4,81	K <sub>ref</sub> = 1,00

**Estimativa**

<b>H<sub>00</sub></b> = 77,67	<b>H</b>	<b>0,0482</b>	<b>CBRsub-leito</b>	<b>8,28</b>
H <sub>00</sub> = 77,67	1,00E+00	0,0482	8,28	0,298
H <sub>00</sub> = 77,67	30,00cm			

<b>H<sub>00</sub></b> = 77,67	<b>H</b>	<b>0,0482</b>	<b>CBRsub-base</b>	<b>20,00</b>
H <sub>00</sub> = 77,67	1,00E+00	0,0482	20,00	0,288
H <sub>00</sub> = 77,67	22,00cm			

<b>H<sub>00</sub></b> = 77,67	<b>H</b>	<b>0,0482</b>	<b>CBRsubtopo</b>	<b>8,28</b>
H <sub>00</sub> = 77,67	1,00E+00	0,0482	8,28	0,298
H <sub>00</sub> = 77,67	30,00cm			

**Capacidade da BNT**

H	K <sub>r</sub>	B	K <sub>b</sub>	HCB	Adotado
2,5	1,20	B	1,00	20,00	20,00cm
B = 19,25 cm					

**Espessura do Sub-Base**

H	K <sub>r</sub>	CB	K <sub>b</sub>	K <sub>s</sub>	H <sub>00</sub>	Adotado
2,5	1,20	20,00	1,00	0,20	38,19	30,00cm
B = 19,19 cm						

**Espessura do Reforço do Sub-Leito**

H	K <sub>r</sub>	B	K <sub>b</sub>	K <sub>s</sub>	H <sub>00</sub>	K <sub>ref</sub>	H <sub>ref</sub>	Adotado
2,5	1,20	20,00	1,00	0,20	38,19	1,00	38,19	4,81 cm
hr = 4,81 cm								



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000144



AMM		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		COORDENAÇÃO DE PROJETOS		AD																																					
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAU FLEXUAL - DNER</b>																																											
CBR: Pavimentação Urbana em Cimento de Adm. LOCAL: RUA DAS HERCULEAS PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JILDO DATA: ABRIL 2020																																											
<b>Dados de Entrada</b>																																											
Operação de piso padrão	N	=	1,00 E+05																																								
Espessura do Revestimento	R	=	2,50																																								
CBR Sub-Base	CBR <sub>SB</sub>	=	20,00																																								
CBR Sub-Leito	CBR <sub>SL</sub>	=	8,77																																								
CBR Reforço do Sub-Leito	CBR <sub>RL</sub>	=	8,77																																								
<b>Camadas</b>	<b>Espessura</b>	<b>Valores Calculados</b>	<b>Valores Adotados em</b>	<b>Coefficiente de Equivalência Estrutural (K)</b>																																							
Revestimento	R	2,50	2,50	K <sub>r</sub>	1,00																																						
Base	B	19,50	20,00	K <sub>b</sub>	1,00																																						
Sub-base	H20	13,00	15,00	K <sub>s</sub>	1,00																																						
Reforço do subleito	RL	1,07	1,07	K <sub>ref</sub>	1,00																																						
<b>Cálculo</b>																																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>H<sub>20</sub></b> = 77,67</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">x</td> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>N</b></td> <td style="background-color: #e0e0e0;">=</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">0,9482</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">x</td> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>CBR<sub>sub-leito</sub></b></td> <td style="background-color: #e0e0e0;">=</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">4,36</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>x</td> <td>N</td> <td>=</td> <td>0,9482</td> <td>x</td> <td>CBR<sub>sub-leito</sub></td> <td>=</td> <td>4,36</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td>77,67</td> <td>x</td> <td>1,00E+05</td> <td>=</td> <td>0,9482</td> <td>=</td> <td>6,77</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td>30,00cm</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>								<b>H<sub>20</sub></b> = 77,67	x	<b>N</b>	=	0,9482	x	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	=	4,36	H <sub>20</sub>	x	N	=	0,9482	x	CBR <sub>sub-leito</sub>	=	4,36	H <sub>20</sub>	=	77,67	x	1,00E+05	=	0,9482	=	6,77	H <sub>20</sub>	=	30,00cm						
<b>H<sub>20</sub></b> = 77,67	x	<b>N</b>	=	0,9482	x	<b>CBR<sub>sub-leito</sub></b>	=	4,36																																			
H <sub>20</sub>	x	N	=	0,9482	x	CBR <sub>sub-leito</sub>	=	4,36																																			
H <sub>20</sub>	=	77,67	x	1,00E+05	=	0,9482	=	6,77																																			
H <sub>20</sub>	=	30,00cm																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>H<sub>20</sub></b> = 77,67</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">x</td> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>N</b></td> <td style="background-color: #e0e0e0;">=</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">0,9482</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">x</td> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>CBR<sub>sub-base</sub></b></td> <td style="background-color: #e0e0e0;">=</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">4,36</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>x</td> <td>N</td> <td>=</td> <td>0,9482</td> <td>x</td> <td>CBR<sub>sub-base</sub></td> <td>=</td> <td>4,36</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td>77,67</td> <td>x</td> <td>1,00E+05</td> <td>=</td> <td>0,9482</td> <td>=</td> <td>20,00</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td>22,00cm</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>								<b>H<sub>20</sub></b> = 77,67	x	<b>N</b>	=	0,9482	x	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	=	4,36	H <sub>20</sub>	x	N	=	0,9482	x	CBR <sub>sub-base</sub>	=	4,36	H <sub>20</sub>	=	77,67	x	1,00E+05	=	0,9482	=	20,00	H <sub>20</sub>	=	22,00cm						
<b>H<sub>20</sub></b> = 77,67	x	<b>N</b>	=	0,9482	x	<b>CBR<sub>sub-base</sub></b>	=	4,36																																			
H <sub>20</sub>	x	N	=	0,9482	x	CBR <sub>sub-base</sub>	=	4,36																																			
H <sub>20</sub>	=	77,67	x	1,00E+05	=	0,9482	=	20,00																																			
H <sub>20</sub>	=	22,00cm																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>H<sub>20</sub></b> = 77,67</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">x</td> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>N</b></td> <td style="background-color: #e0e0e0;">=</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">0,9482</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">x</td> <td style="background-color: #e0e0e0;"><b>CBR<sub>reforço</sub></b></td> <td style="background-color: #e0e0e0;">=</td> <td style="background-color: #e0e0e0;">4,36</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>x</td> <td>N</td> <td>=</td> <td>0,9482</td> <td>x</td> <td>CBR<sub>reforço</sub></td> <td>=</td> <td>4,36</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td>77,67</td> <td>x</td> <td>1,00E+05</td> <td>=</td> <td>0,9482</td> <td>=</td> <td>8,77</td> </tr> <tr> <td>H<sub>20</sub></td> <td>=</td> <td>30,00cm</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>								<b>H<sub>20</sub></b> = 77,67	x	<b>N</b>	=	0,9482	x	<b>CBR<sub>reforço</sub></b>	=	4,36	H <sub>20</sub>	x	N	=	0,9482	x	CBR <sub>reforço</sub>	=	4,36	H <sub>20</sub>	=	77,67	x	1,00E+05	=	0,9482	=	8,77	H <sub>20</sub>	=	30,00cm						
<b>H<sub>20</sub></b> = 77,67	x	<b>N</b>	=	0,9482	x	<b>CBR<sub>reforço</sub></b>	=	4,36																																			
H <sub>20</sub>	x	N	=	0,9482	x	CBR <sub>reforço</sub>	=	4,36																																			
H <sub>20</sub>	=	77,67	x	1,00E+05	=	0,9482	=	8,77																																			
H <sub>20</sub>	=	30,00cm																																									
<b>Espessura de H20E</b>																																											
<b>H</b>	<b>x</b>	<b>K<sub>r</sub></b>	<b>x</b>	<b>B</b>	<b>x</b>	<b>K<sub>b</sub></b>	<b>=</b>	<b>H20E</b>																																			
2,5	x	1,00	x	0	x	1,00	=	22,50																																			
								<b>B = 19,50 cm</b>																																			
								<b>Adotado: 20,00cm</b>																																			
<b>Espessura de H20B</b>																																											
<b>H</b>	<b>x</b>	<b>K<sub>r</sub></b>	<b>x</b>	<b>B</b>	<b>x</b>	<b>K<sub>b</sub></b>	<b>=</b>	<b>H<sub>20B</sub></b>																																			
2,5	x	1,00	x	20,00	x	1,00	=	H <sub>20B</sub>																																			
								<b>H<sub>20B</sub> = 13,07 cm</b>																																			
								<b>Adotado: 15,00cm</b>																																			
<b>Espessura de REFORÇO DO SUB-LEITO</b>																																											
<b>H</b>	<b>x</b>	<b>K<sub>r</sub></b>	<b>x</b>	<b>B</b>	<b>x</b>	<b>K<sub>b</sub></b>	<b>=</b>	<b>H<sub>20</sub></b>																																			
2,5	x	1,00	x	20,00	x	1,00	=	H <sub>20</sub>																																			
								<b>H<sub>20</sub> = 15,00 cm</b>																																			
								<b>K<sub>s</sub> = 1,00</b>																																			
								<b>K<sub>ref</sub> = 1,00</b>																																			
								<b>H<sub>RL</sub> = 1,07 cm</b>																																			
								<b>Adotado: 1,00cm</b>																																			



# Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com

000145  
AD

AMM		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		COORDENAÇÃO DE PROJETOS		AD		
<p>PROJETO: Pavimentação Urbana em Campos de João.</p> <p>LOCAL: RUA MARECHAL GÂNDIDO RONDON</p> <p>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JOÃO</p> <p>DATA: ABRIL/2020</p>								
<b>MÉTODO DE CÁLCULO DE PAV. PLÁSTICO - DNBR</b>								
<b>Dados de Entrada</b>								
Operação de 8140 (m²/m³)	M	=	1,00.E+03					
Espessura do Revestimento	R	=	2,00					
CBR Sub-Base	CBR <sub>SB</sub>	=	20,00					
CBR Sub-Leito	CBR <sub>SL</sub>	=	8,00					
CBR Reforço do Sub-Leito	CBR <sub>R</sub>	=	8,00					
<b>Camadas</b>	<b>Espessura</b>	<b>Valores Calculados</b>	<b>Valores Adotados em</b>	<b>Coefficiente de Equivalência Estrutural (K)</b>				
Revestimento	R	2,00	2,00	K <sub>r</sub>	1,00			
Sub-base	SB	19,00	20,00	K <sub>sb</sub>	1,00			
Sub-leito	SL	13,00	15,00	K <sub>sl</sub>	1,00			
Reforço do subleito	RL	-1,45	-1,45	K <sub>ref</sub>	1,00			
<b>Cálculo</b>								
<p><b>1º Camada</b></p> <p><math>H_{req} = 77,67 \times M = 77,67 \times 1.00E+03 = 77.672,70</math></p> <p><math>H_{req} = 77,67 \times R = 77,67 \times 2,00 = 155,34</math></p> <p><math>H_{req} = 30,50 \text{ cm}</math></p>								
<p><b>2º Camada</b></p> <p><math>H_{req} = 77,67 \times M = 77,67 \times 1.00E+03 = 77.672,70</math></p> <p><math>H_{req} = 77,67 \times R = 77,67 \times 2,00 = 155,34</math></p> <p><math>H_{req} = 22,50 \text{ cm}</math></p>								
<p><b>3ª Camada</b></p> <p><math>H_{req} = 77,67 \times M = 77,67 \times 1.00E+03 = 77.672,70</math></p> <p><math>H_{req} = 77,67 \times R = 77,67 \times 2,00 = 155,34</math></p> <p><math>H_{req} = 30,50 \text{ cm}</math></p>								
<b>Espessura da BASE</b>								
R	x	R <sub>e</sub>	+	B	x	R <sub>b</sub>	=	H <sub>req</sub>
2,0	x	1,20	+	19,0	x	1,00	=	22,58
Adotado: 30,00cm								
<b>Espessura do SUBLEITO</b>								
R	x	R <sub>e</sub>	+	B	x	R <sub>b</sub>	=	H <sub>req</sub>
2,0	x	1,20	+	20,00	x	1,00	=	36,50
Adotado: 36,50cm								
<b>Espessura do REFORÇO DO SUBLEITO</b>								
R	x	R <sub>e</sub>	+	B	x	R <sub>b</sub>	=	H <sub>req</sub>
2,5	x	1,20	+	20,00	x	1,00	=	36,50
Adotado: 36,50cm								

#### 4.4 PROJETO DE CALÇADA

Calçada ou passeio público é parte da via pública adjacente e paralela aos imóveis existentes em ambos os lados do leito carroçável, limitada pelo alinhamento deste pelo meio-fio. Destina-se a circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização.

Conforme define o item 3.5 da NBR 1338/1990, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito do Passeio, sub-base, base e revestimento” (figura 1).

A construção dos meios-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos.

##### **Componentes da estrutura do passeio.**

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

As projeções das edificações sobre o passeio, tais como: beirais, marquises, toldos, publicidade e placas indicativas devem deixar a altura mínima para a circulação das pessoas de 2,40 m e não podem em hipótese alguma, lançar águas sobre a superfície do passeio.

#### 4.5 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem consistiu-se no cálculo e detalhamento de dispositivos que captam e dão destino adequado às águas que por precipitação, incidem sobre a plataforma e taludes (drenagem superficial), ou que, por infiltração ou ascensão capilar alcançam o greide de terraplenagem (drenagem profunda).

Para este projeto foi adotado o uso de dispositivos de drenagem profunda (tubulação de concreto) e de drenagem superficial (meios-fios e sarjetas).

##### **Drenagem urbana**

O termo Drenagem é empregado na designação das instalações necessárias para escoar o excesso de água, seja em rodovias, na zona rural ou na malha urbana (CETESB, 1980). A drenagem urbana compreende o conjunto de todas as medidas a

serem tomadas que visem à atenuação dos riscos e dos prejuízos decorrentes de inundações aos quais a sociedade está sujeita.

De uma maneira geral, as águas decorrentes da chuva (coletadas nas vias públicas por meio de bocas-de-lobo e descarregadas em condutos subterrâneos) são lançadas em cursos d'água naturais, no oceano, em lagos ou, no caso de solos bastante permeáveis, esparramadas sobre o terreno por onde infiltram no subsolo. A escolha do destino da água pluvial deve ser feita segundo critérios econômicos e também para que não prejudique o local onde receberá a água. De qualquer maneira, é recomendável que o sistema de drenagem seja tal que o percurso da água entre sua origem e seu destino seja o mínimo possível. É conveniente que esta água seja escoada por gravidade (Pompêo, 2001).

### **Composição do sistema de microdrenagem**

Os principais elementos do sistema de microdrenagem são:

- Meio-fio: São constituídos de blocos de concreto ou de pedra, situados entre a via pública e o passeio, com sua face superior nivelada com o passeio, formando uma faixa paralela ao eixo da via pública.
- Sarjetas: São as faixas formadas pelo limite da via pública com os meio-fios, formando uma calha que coleta as águas pluviais oriundas da rua.
- Bocas-de-lobo: São dispositivos de captação das águas das sarjetas.
- Poços de visita: São dispositivos colocados em pontos convenientes do sistema, para permitir sua manutenção.
- Galerias: São as canalizações públicas destinadas a escoar as águas pluviais oriundas das ligações privadas e das bocas-de-lobo.
- Condutos forçados e estações de bombeamento: Quando não há condições de escoamento por gravidade para a retirada da água de um canal de drenagem para um outro, recorre-se aos condutos forçados e às estações de bombeamento.
- Sarjetões: São formados pela própria pavimentação nos cruzamentos das vias públicas, formando calhas que servem para orientar o fluxo das águas que escoam pelas sarjetas.

### **Elementos físicos de projeto**

Para elaboração de um projeto de microdrenagem são necessárias plantas, dados sobre a urbanização da área e dados sobre o corpo receptor. Um conjunto de plantas deverá constar de planta da localização estadual da bacia, planta da bacia em escala 1:5.000 ou 1:10.000 e planta altimétrica da bacia em escala 1:1.000 ou 1:2.000, constando as cotas das esquinas e outros pontos importantes.

### **Concepção do sistema**

#### Traçado da rede

O traçado das galerias deve ser desenvolvido simultaneamente com o projeto das vias públicas e parques, para evitar imposições ao sistema de drenagem que geralmente conduzem a soluções mais onerosas. Deve haver homogeneidade na distribuição das galerias para que o sistema possa proporcionar condições adequadas de drenagem a todas as áreas da bacia.

#### Bocas-de-lobo

A localização das bocas-de-lobo deve respeitar o critério de eficiência na condução das vazões superficiais para as galerias. É necessário colocar bocas-de-lobo nos pontos mais baixos do sistema, com vistas a impedir alagamentos e águas paradas em zonas mortas. Não se recomenda colocar bocas-de-lobo nas esquinas, pois os pedestres teriam de saltar a torrente em um trecho de descarga superficial máxima para atravessar a rua, além de ser um ponto onde duas torrentes convergentes se encontram. As melhores localizações das bocas-de-lobo são em pontos um pouco a montante das esquinas. A primeira boca de lobo do sistema de drenagem deve ser colocada no ponto em que a vazão que escoar pela sarjeta torna-se superior à capacidade admissível naquele trecho de sarjeta.

A primeira boca de lobo do sistema de drenagem deve ser colocada no ponto em que a vazão que escoar pela sarjeta torna-se superior à capacidade admissível naquele trecho de sarjeta. Neste ponto, a sarjeta não é capaz de conter o escoamento superficial sem ocorrência de transbordamento; assim, é necessário iniciar o sistema de galerias para receber o escoamento. Esta vazão é calculada pelo método racional no ponto imediatamente à montante do trecho de sarjeta. Caso não se disponha de dados sobre a capacidade de escoamento das sarjetas, recomenda-se um máximo espaçamento de 60 m entre as bocas-de-lobo. Ainda assim, em qualquer ponto de entrada na galeria, não é necessário que todo o escoamento superficial seja

removido; o dimensionamento do trecho de galeria é realizado apenas com a parcela que efetivamente escoar através dela. A interligação entre as bocas de lobo e o poço de visita ou caixa de passagem é feita com ramais de bocas de lobo cuja declividade mínima deve ser de 1%.

#### Poços de visitas

Além de proporcionar acesso aos condutos para sua manutenção, os poços de visita também funcionam como caixas de ligação aos ramais secundários. Portanto, sempre deve haver um poço de visita onde houver mudanças de seção, de declividade ou de direção nas tubulações e nas junções dos troncos aos ramais.

Quando é necessária a construção de bocas-de-lobo intermediárias ou para evitar que mais de quatro tubulações cheguem em um determinado poço de visita, utilizam-se as chamadas caixas de ligação. A diferença entre as caixas de ligação e os poços de visita é que as caixas não são visitáveis.

O afastamento entre poços de visita consecutivos deve ser o máximo possível, por critérios econômicos. A Tabela 4 apresenta o espaçamento máximo recomendado para os poços de visita (Fugita, 1980)

#### **Dimensionamento do sistema de microdrenagem**

O projeto de um sistema de microdrenagem é composto por três conjuntos de cálculos:

- Capacidade admissível das sarjetas;
- Bocas-de-lobo;
- Sistema de galerias pluviais.

De acordo com os cálculos determinou-se os seguintes parâmetros:

**Nota: A drenagem pluvial será executada antes do início da obra de pavimentação.**

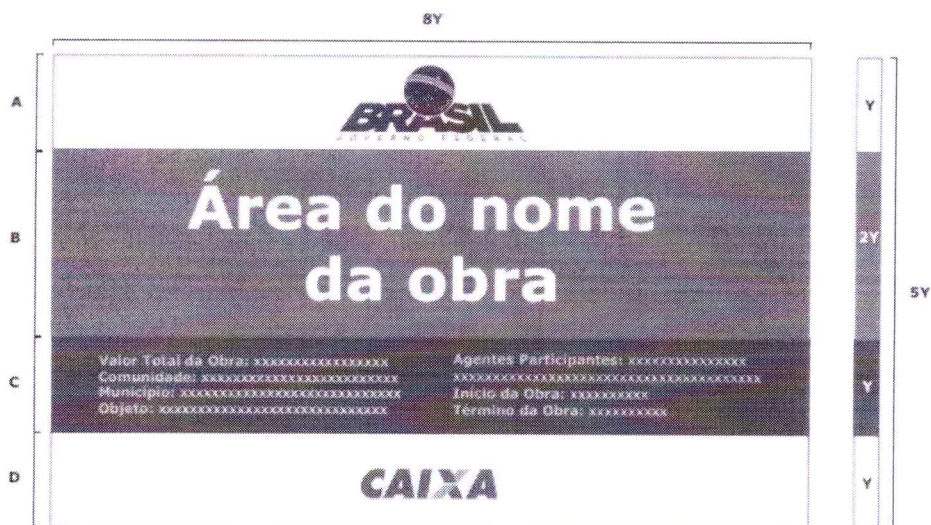
## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5. ESPECIFICAÇÕES PARA PLACA DE OBRA

As placas de obra variam de acordo com o tipo da obra e a forma de contratação. Devem ser instaladas antes do início das obras e permanecer até a entrega final da mesma. As placas devem ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas e proporções que regem o órgão concedente do recurso.

Essas placas devem ser confeccionadas em chapas planas metálicas galvanizadas, instaladas em local visível e sempre mantidas em bom estado de conservação. Devem conter todas as informações relevantes referentes a obra.

No caso de placas cujo recurso é proveniente de serviços contratados por instituições públicas de órgãos do Governo Federal, a obrigatoriedade se faz presente de acordo com a Instrução normativa nº 02 de 16 de dezembro de 2009 da Secom – Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal, e devem obedecer ao Manual visual de placas e adesivos de obras:



### 6. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Os canteiros de obra consistem nas infraestruturas básicas necessárias para o atendimento das demandas das obras de engenharia previstas em uma rodovia. Compreendem instalações administrativas, tais como escritórios, oficinas,